



**Expediente:**  
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

### DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

#### Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara  
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga  
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada  
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano  
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari  
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga  
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

#### Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

#### Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ABAIARA NOS DIAS 20 E 21 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o dia 21 de abril é feriado nacional em homenagem a Tiradentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos serviços essenciais e de manter a continuidade das atividades de relevante interesse público, garantindo o atendimento da população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abaiara-CE, o dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, ficando suspenso o expediente administrativo nos órgãos e entidades municipais.

**Art. 2º** - O dia **21 de abril de 2026 (terça-feira)** é considerado feriado nacional, em comemoração à Tiradentes, nos termos da legislação vigente, não havendo expediente nos órgãos públicos.

**Art. 3º** - O disposto neste decreto não se aplica a repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços essenciais e de interesse público de atendimento à população, não podendo ser paralisadas, especialmente: a área da saúde, limpeza pública, Setor de Licitações, Secretária de finanças, Contabilidade, dentre outras consideradas de natureza emergenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores, elaborarem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 17 de abril de 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:**C8D331D8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

##### PORTARIA Nº 011704/2026 - SEMGAP

O Prefeito Municipal do município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 no seu Art. 85-A, e

a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 467 de 27 de agosto de 2013,

**ROSOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear o Sr(a). Raimundo Alves Diniz como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Abaiara - CE.

**Art. 2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123 de 14 de Dezembro de 2006 e do Decreto Nº 85/2013 no seu Art. 1º.

**Art. 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, 17 de abril de 2026.**

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Gonçalves Dantas

**Código Identificador:**D6F79E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
PORTARIA Nº 021704/2026 – SEMGAP**

Institui e designa membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Seleção e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Seleção e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Abaiara/CE, composta pelos seguintes membros:

**I** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Cicero Maciel Dantas Clemente
- b) Geovane Nogueira Santana

**II** – 01 (um) representante do Setor de Administração:

- a) Felipe Oliveira de Sousa

**III** – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura:

- a) Joaquim de Sousa Lima Neto
- b) Kariny Dantas Angelim

**Art. 2º** - O prazo de validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 17 de abril de 2026.**

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Gonçalves Dantas

**Código Identificador:**1ABB77CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
PORTARIA Nº 031704/2026 – SEMGAP**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL - CONSEA DO MUNICÍPIO DE  
ABAIARA/CE.**

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei Municipal Nº 548/2023, de 17 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear membros para a composição do Conselho de Segurança Alimentar - CONSEA que será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para o mandato compreendido de 17/04/2026 até 17/04/2028.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS  
TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DE ABAIARA**

Cicero Mariano de Sousa - Membro Titular  
Jose Wenistay Alves dos Santos - Membro Suplente

**ORGANIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E  
POPULARES**

Raqueline Cian Carvalho de Alencar - Membro Titular  
Antônio Rildo Tavares Messias - Membro Suplente

**REPRESENTANTES DA ACLAB - ACADÊMIA DE CIÊNCIAS,  
LETRAS, ARTES E OFÍCIOS DE ABAIARA**

Maria Marileide Alves - Membro Titular  
José Valdelâneo Sousa Nunes - Membro Suplente

**REPRESENTANTES DA SOAFAB - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS ABAIARENSES**

Luzineide Bernardino de Sousa - Membro Titular  
 Maria de Lourdes dos Santos - Membro Suplente

**REPRESENTANTES DE PASTORAIS OU ORGANISMO DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

Maria Josicleia Alves de Araújo - Membro Titular  
 José Fernandes da Silva - Membro Suplente

**REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Eneide de Oliveira Silva - Membro Titular  
 Cícera Daynara Dantas Viana - Membro Suplente

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL**

Roseane Carla da Silva Oliveira - Membro Titular  
 Cícera Daiane Dantas Viana - Membro Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Yasmin Grangeiro Sampaio - Membro Titular  
 Ana Relva Tavares Dantas - Membro Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Francisco José da Silva - Membro Titular  
 José Harryson Furtado dos Santos - Membro Suplente

**Art. 2º** - A presente posse, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 548/2023 de 17 de novembro de 2023, tem um mandato com seu vencimento previsto para 17/04/2028.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 17 de abril de 2026.**

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Gonçalves Dantas

**Código Identificador:** 1AB98E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
 ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
 PORTARIA Nº 041704/2026 - SEMGAP**

DESIGNA servidor público ocupante de cargo efetivo para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) pessoa abaixo relacionado(a), para exercer o cargo comissionado na respectiva secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

NOME	CARGO
JANAINA DE SOUZA BEZERRA	COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 17 DE ABRIL DE 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Gonçalves Dantas

**Código Identificador:** B7948604

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA  
 ATO NORMATIVO Nº 005/2026**

**FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 395 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 016/2026 do Governo Municipal que decretou **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Altaneira, no dia 20 de abril de 2026;

**RESOLVE, ad referendum:**

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Altaneira/CE no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), durante todo o expediente;

Art. 2º Em virtude da decretação de que trata o art. 1º, não será realizada a sessão ordinária da Câmara Municipal de Altaneira no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira);

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Altaneira, em 17 de abril de 2026.

**FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Marcelo Soares Mota

**Código Identificador:** 00178011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 4.482,77 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 9.308,15 (nove mil trezentos e oito reais e quinze centavos), Lote 03 - Recipientes de

Vidro, no valor global de R\$ 2.096,80 (dois mil noventa e seis reais e oitenta centavos), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 752,75 (setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Ferreira da Costa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Bruna Fontes Fernandes da Silva  
Código Identificador:43F9A818

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 9.277,10 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 26.545,35 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 3.734,00 (três mil setecentos e trinta e quatro reais), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 8.180,64 (oito mil cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Anne Danielle Freire - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Bruna Fontes Fernandes da Silva  
Código Identificador:FE8D5D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 143.132,82 (cento e quarenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 58.671,11 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 24.394,20 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 23.930,99 (vinte e três mil novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de

Conservação, no valor global de R\$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Bruna Fontes Fernandes da Silva  
Código Identificador:67551639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 31.479,96 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 22.722,02 (vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e dois centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 15.036,00 (quinze mil trinta e seis reais), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 6.164,31 (seis mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 6.100,00 (seis mil cem reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Antônio Clécio de Sousa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Bruna Fontes Fernandes da Silva  
Código Identificador:88FC7C4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 1.404,10 (um mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 2.254,15 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 692,40 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 737,82 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Ricardo Botelho Rufino - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**7A21ED38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 16.944,98 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 17.512,35 (dezesete mil quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 3.026,20 (três mil vinte e seis reais e vinte centavos), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 5.597,14 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Antônio Almeida Leite - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**6D49A0E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 31.070,26 (trinta e um mil setenta reais e vinte e seis centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 22.628,04 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 4.471,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 6.879,10 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 2.076,00 (dois mil setenta e seis reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**920BD87E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 31.070,26 (trinta e um mil setenta reais e vinte e seis centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 22.628,04 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 4.471,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 6.879,10 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 2.076,00 (dois mil setenta e seis reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Valmir de Souza Brasil - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**A8EBFD0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 857,40 (oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 4.934,80 (quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 390,55 (trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Soares Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Transporte.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**CC7417F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 7.357,50 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 6.630,70 (seis mil

seiscentos e trinta reais e setenta centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 1.784,80 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 2.131,42 (dois mil cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Alana Maria Soares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**624322FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinado à manutenção das atividades administrativas das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedores:** a empresa LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 60.255.001/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios de Cozinha, no valor global de R\$ 19.991,85 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), Lote 02 - Recipientes Plásticos, no valor global de R\$ 47.411,26 (quarenta e sete mil quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), Lote 03 - Recipientes de Vidro, no valor global de R\$ 9.878,60 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), M. L. C. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 04 - Material de Proteção e Descartáveis, no valor global de R\$ 144.231,06 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos) e R. RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 63.804.208/0001-83 classificado(a) no(s) Lote 05 - Equipamentos Térmicos e de Conservação, no valor global de R\$ 2.851,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Ivanna Maria de Alcântara - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**99654C7E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 002/2026–  
SEINFRA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE – 002/2026–SEINFRA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE POSTES E MANILHAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E

QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 3301 15 451 0901 1.041 Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros; elemento de despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo; sub elemento de despesa: 4.4.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recursos: 1700000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 439.999,60 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 15 DE ABRIL DE 2027.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

**REPRESENTANTE:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

**CONTRATADA:** C G M VIDAL ME / CNPJ N ° 12.576.581/0001-93.

**REPRESENTANTE:** CLARK GABLE MIRANDA VIDAL – CPF Nº. 214.858.523-15.

ALTO SANTO - CE, 16 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**68FD8209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO:PE – 004/2026-  
SECITEC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:**PE – 004/2026-SECITEC

**MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (PLAYGROUND) PARA CONTEMPLAR AS ESCOLAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 2301 12 365 0601 2.064 - Gestão Das Atividades Do Ensino Infantil; 2301 12 365 0604 1.017 - Aquisição De Equipamentos, Material Permanente E Reaparelhamento Das Escolas Da Educação Infantil; elemento de despesa: 3.3.90.30.0.0. - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 1542000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 861.451,00 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

**DURAÇÃO DO CONTRATO:**14 DE ABRIL DE 2026.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**REPRESENTANTE:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**CONTRATADA:** AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.607.801/0001-80

**REPRESENTANTE:** JOSE VIEIRA SOARES, CPF nº 931.736.283-49  
ALTO SANTO - CE, 15 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:** 6F0AC79B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - O PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.16.01-PE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE-CE, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS Nº 11108.202000/1240-01 E Nº 11108202000/1240-03. SERÁ REALIZADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 04/05/2026 ÀS 07H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS 04/05/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 04/05/2026 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA À RUA JOÃO BATISTA DE ARRAIS, 08, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE, DAS 08:00 ÀS 12:00 NO SITE: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) E NO SITE: [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br).

ANTONINA DO NORTE-(CE), 17 DE ABRIL DE 2026,

**ANTÔNIO PAES DA SILVA** -  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:** 24E5342B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº 010/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE NOS DIAS 20 E 21 DE ABRIL DE 2026, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 21 de abril “Tiradentes”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 20 e 21 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) e **FERIADO** no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira), dia de Tiradentes.

**Art. 2º.** Durante o ponto facultativo previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, segurança, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

**Parágrafo único.** Fica inalterado o calendário escolar de 2026.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 17 de abril de 2026.

**ANTONIO ROSENO FILHO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:** 7A5D2A67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2026 – GAB ANT, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 032/2026 – GAB ANT, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor ANTONIO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 186.\*\*\*.\*\*\*-30, do cargo de Coordenador do Almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Antonina do Norte/CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 23 de março de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:** F00E546F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2026 – GAB ANT, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 033/2026 – GAB ANT, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: NOMEAR SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear o senhor WESLEY BATISTA DE MATOS, inscrita no CPF sob o nº 127.\*\*\*.\*\*\*-89, no cargo de Coordenador do Almojarifado da Secretaria de Educação do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 24 de março de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:063D865F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2026 – GAB ANT, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 034/2026 – GAB ANT, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: EFETUA REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme prevê o artigo 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações na educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

**CONSIDERANDO** que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz César Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

**CONSIDERANDO**, também, julgado da **COLEND A CORTE CIDADÃ**:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pag. 20.647).

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**:

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,

**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Determinar a remoção do servidor público municipal RONIELES DE SOUSA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 015.\*\*\*.\*\*\*-24, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação atual na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, centro da cidade, neste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de abril de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**53F01151

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 035/2026 – GAB ANT, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 035/2026 – GAB ANT, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** EFETUA REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme prevê o artigo 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações na educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

**CONSIDERANDO** que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).**

**MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.).**

**MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).**

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz César Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

**CONSIDERANDO**, também, julgado da **COLETA CORTE CIDADÃ**:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647).

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**:

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,

**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Determinar a remoção da servidora pública municipal PATRICIA PEREIRA DA SILVA ARRAIS, inscrita no CPF sob o nº 817.\*\*\*.\*\*\*-15, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação atual na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, centro da cidade, neste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de abril de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**24082188

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 036/2026 – GAB ANT, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**'PORTARIA Nº 036/2026 – GAB ANT, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: EFETUA REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme prevê o artigo 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações na educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

**CONSIDERANDO** que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n.

26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

**MANDADO DE SEGURANÇA** – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz César Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

**CONSIDERANDO**, também, julgado da **COLETA CORTE CIDADÃ**:

**RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.** A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pag. 20.647) .

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**:

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,

**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Determinar a remoção do servidor público municipal **VALDEMAR DIAS SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 025.\*\*\*.\*\*\*-80, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação atual na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa na sede da Secretaria Municipal Educação, centro da cidade, neste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de abril de 2026.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**6315CCF4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PUBLICAÇÃO DE AVISO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araripe/CE torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto a Prefeitura Municipal de Araripe do Estado do Ceará, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociais.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção gratuita da Saúde.

Os requisitos para a obtenção do certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil estão previstos na Lei Federal nº 9.637/98

O presente Aviso tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que os entes da administração pública estão submetidos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

A qualificação deverá ser de forma presencial, das 09:00 as 12:00 horas, do dia 06 de maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, na Rua Alexandre Arrais, nº 1017, Bairro: Centro, Cep 63.170-000, Araripe/CE, e a entrega do envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos exigidos, deverá ser entregue até as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2026.

Maiores informações de 08:00 às 12:00h, no endereço acima.

Araripe, 16 de abril de 2026.

**THAMIRIS CARVALHO MENDES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Erlon Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**9CFEA820

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 149.2026**

PORTARIA Nº 149/2026 Aratuba, 08 de abril de 2026.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora **GLÓRIA MARIA MENDES BANDEIRA PEREIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF nº 895.047.553-72 Matrícula nº 1602772 Benefício nº 240.238.394-6, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a partir de **01/04/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08  
(oito) dias do mês de abril de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**3975393A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 150.2026**

PORTARIA Nº 150/2026 Aratuba, 14 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;  
RESOLVE:

**Art. 1º** -. Exonerar a Sra. **NAIRA BERNARDINO SAMPAIO**, do cargo em Comissão de Coordenadora da Assistência Farmacêutica (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14  
(quatorze) dias do mês de abril de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**940BAE3E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 151.2026**

PORTARIA Nº 151/2026 Aratuba, 14 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;  
RESOLVE:

**Art. 1º** -. Exonerar a Sra. **FRANCISCA SILVANA ARAÚJO DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13/04//2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14  
(quatorze) dias do mês de abril de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**01AA9A04

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 152.2026**

PORTARIA Nº 152/2026 Aratuba, 14 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;  
RESOLVE:

**Art. 1º** -. Nomear o Sr. **LUCAS EDUARDO ALVES MARTINS**, para ocupar o cargo em Comissão de AGENTE PEDAGÓGICO DOS CICLOS DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (4º AO 9º ANO) MATEMÁTICA (EXE-5), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14  
(quatorze) dias do mês de abril de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**001F8E17

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 153.2026**

PORTARIA Nº 153/2026 Aratuba, 14 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;  
RESOLVE:

**Art. 1º** -. Nomear a Sra. **FRANCISCA ANA ÍRIS DE OLIVEIRA SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR I (EXE-6), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13/04//2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14  
(quatorze) dias do mês de abril de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**B2D47232

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 154.2026**

PORTARIA Nº 154/2026 Aratuba, 15 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;  
RESOLVE:

Nomear a Sra. **SILVIANE DE FREITAS SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Defensor Judiciário Municipal (CC-4), criado pela Lei Municipal nº 790/2025 de 22 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15  
(quinze) dia do mês de abril de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**B75D490B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 155.2026**

PORTARIA Nº 155/2026 Aratuba, 16 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LUMA PAULINO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora da Assistência Farmacêutica (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/04/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**718019CA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 30.03.001, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações pelas Leis Federais nº 2.786/56 e nº 6.602/78,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que inicia descrição do seu perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.195.910,03m** e E **467.513,60m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE PEDRO CARLOS FERREIRA E ANALIA RODRIGUES FERREIRA, com azimute de 166°02'52" por uma distância de 110,05m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.195.803,23m** e E **467.540,13m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE PEDRO CARLOS FERREIRA E ANALIA RODRIGUES FERREIRA, com azimute de 166°16'35" por uma distância de 489,16m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.195.328,03m** e E **467.656,18m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE PEDRO CARLOS FERREIRA E ANALIA RODRIGUES FERREIRA, com azimute de 163°57'21" por uma distância de 157,66m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas N **9.195.176,51m** e E **467.699,76m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE PEDRO CARLOS FERREIRA E ANALIA RODRIGUES FERREIRA, com azimute de 161°30'45" por uma distância de 153,29m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas N **9.195.031,13m** e E **467.748,36m**; deste segue

confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE PEDRO CARLOS FERREIRA E ANALIA RODRIGUES FERREIRA, com azimute de 160°46'17" por uma distância de 77,10m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas N **9.194.958,34m** e E **467.773,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE PEDRO CARLOS FERREIRA E ANALIA RODRIGUES FERREIRA, com azimute de 161°51'17" por uma distância de 72,10m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas N **9.194.889,82m** e E **467.796,21m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE PEDRO CARLOS FERREIRA E ANALIA RODRIGUES FERREIRA, com azimute de 159°10'25" por uma distância de 93,65m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas N **9.194.802,29m** e E **467.829,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. JOAO EVANGELISTA, com azimute de 242°28'28" por uma distância de 3,02m até o vértice **FCF-M-0009**, de coordenadas N **9.194.800,89m** e E **467.826,83m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 339°07'17" por uma distância de 20,13m até o vértice **FCF-M-0010**, de coordenadas N **9.194.819,70m** e E **467.819,65m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 339°05'24" por uma distância de 19,97m até o vértice **FCF-M-0011**, de coordenadas N **9.194.838,36m** e E **467.812,53m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 339°15'54" por uma distância de 19,96m até o vértice **FCF-M-0012**, de coordenadas N **9.194.857,03m** e E **467.805,46m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 339°13'09" por uma distância de 19,99m até o vértice **FCF-M-0013**, de coordenadas N **9.194.875,72m** e E **467.798,36m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 339°08'16" por uma distância de 13,94m até o vértice **FCF-M-0014**, de coordenadas N **9.194.888,74m** e E **467.793,40m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°49'21" por uma distância de 6,08m até o vértice **FCF-M-0015**, de coordenadas N **9.194.894,52m** e E **467.791,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°53'33" por uma distância de 20,01m até o vértice **FCF-M-0016**, de coordenadas N **9.194.913,53m** e E **467.785,29m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°51'22" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0017**, de coordenadas N **9.194.932,54m** e E **467.779,06m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°51'46" por uma distância de 19,99m até o vértice **FCF-M-0018**, de coordenadas N **9.194.951,54m** e E **467.772,84m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°06'30" por uma distância de 20,02m até o vértice **FCF-M-0019**, de coordenadas N **9.194.970,48m** e E **467.766,35m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 340°44'58" por uma distância de 19,99m até o vértice **FCF-M-0020**, de coordenadas N **9.194.989,35m** e E **467.759,76m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 340°47'38" por uma distância de 20,01m até o vértice **FCF-M-0021**, de coordenadas N **9.195.008,24m** e E **467.753,18m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 340°45'47" por uma distância de 19,99m até o vértice **FCF-M-0022**, de coordenadas N **9.195.027,12m** e E **467.746,59m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°23'52" por uma distância de 19,99m até o vértice **FCF-M-0023**, de coordenadas N **9.195.046,07m** e E **467.740,22m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°31'37" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0024**, de coordenadas N **9.195.065,03m** e E **467.733,88m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°28'36" por uma distância de 20,01m até o vértice **FCF-M-0025**, de coordenadas N **9.195.084,01m** e E **467.727,52m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°32'00" por uma distância de 20,01m até o vértice **FCF-M-0026**, de coordenadas N **9.195.102,99m** e E **467.721,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°29'38" por uma distância de 19,99m

até o vértice **FCF-M-0027**, de coordenadas N **9.195.121,94m** e E **467.714,84m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°30'19" por uma distância de 20,01m até o vértice **FCF-M-0028**, de coordenadas N **9.195.140,92m** e E **467.708,49m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°31'50" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0029**, de coordenadas N **9.195.159,88m** e E **467.702,16m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 341°31'00" por uma distância de 16,62m até o vértice **FCF-M-0030**, de coordenadas N **9.195.175,65m** e E **467.696,89m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 344°04'49" por uma distância de 3,37m até o vértice **FCF-M-0031**, de coordenadas N **9.195.178,89m** e E **467.695,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 343°56'09" por uma distância de 19,98m até o vértice **FCF-M-0032**, de coordenadas N **9.195.198,09m** e E **467.690,44m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 343°56'27" por uma distância de 20,02m até o vértice **FCF-M-0033**, de coordenadas N **9.195.217,33m** e E **467.684,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 343°58'04" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0034**, de coordenadas N **9.195.236,55m** e E **467.679,37m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 343°54'31" por uma distância de 11,58m até o vértice **FCF-M-0035**, de coordenadas N **9.195.247,68m** e E **467.676,16m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 343°58'26" por uma distância de 8,42m até o vértice **FCF-M-0036**, de coordenadas N **9.195.255,77m** e E **467.673,84m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 343°58'14" por uma distância de 16,40m até o vértice **FCF-M-0037**, de coordenadas N **9.195.271,53m** e E **467.669,31m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 343°55'45" por uma distância de 3,61m até o vértice **FCF-M-0038**, de coordenadas N **9.195.275,00m** e E **467.668,31m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 343°56'45" por uma distância de 20,02m até o vértice **FCF-M-0039**, de coordenadas N **9.195.294,24m** e E **467.662,78m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 343°56'26" por uma distância de 19,97m até o vértice **FCF-M-0040**, de coordenadas N **9.195.313,43m** e E **467.657,25m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 344°35'49" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0041**, de coordenadas N **9.195.332,72m** e E **467.651,94m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°18'43" por uma distância de 19,99m até o vértice **FCF-M-0042**, de coordenadas N **9.195.352,14m** e E **467.647,21m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°15'40" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0043**, de coordenadas N **9.195.371,57m** e E **467.642,46m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°17'52" por uma distância de 20,01m até o vértice **FCF-M-0044**, de coordenadas N **9.195.391,00m** e E **467.637,72m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°13'51" por uma distância de 20,01m até o vértice **FCF-M-0045**, de coordenadas N **9.195.410,44m** e E **467.632,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°19'33" por uma distância de 19,99m até o vértice **FCF-M-0046**, de coordenadas N **9.195.429,86m** e E **467.628,23m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°15'59" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0047**, de coordenadas N **9.195.449,29m** e E **467.623,48m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°16'18" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0048**, de coordenadas N **9.195.468,71m** e E **467.618,74m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°16'29" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0049**, de coordenadas N

**9.195.488,14m** e E **467.613,99m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°17'02" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0050**, de coordenadas N **9.195.507,57m** e E **467.609,25m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°16'31" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0051**, de coordenadas N **9.195.527,00m** e E **467.604,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°16'24" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0052**, de coordenadas N **9.195.546,44m** e E **467.599,76m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°16'39" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0053**, de coordenadas N **9.195.565,87m** e E **467.595,01m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°18'38" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0054**, de coordenadas N **9.195.585,30m** e E **467.590,28m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°13'54" por uma distância de 20,01m até o vértice **FCF-M-0055**, de coordenadas N **9.195.604,74m** e E **467.585,52m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°12'10" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0056**, de coordenadas N **9.195.624,16m** e E **467.580,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°20'49" por uma distância de 19,98m até o vértice **FCF-M-0057**, de coordenadas N **9.195.643,58m** e E **467.576,03m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°15'45" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0058**, de coordenadas N **9.195.663,01m** e E **467.571,28m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°17'26" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0059**, de coordenadas N **9.195.682,44m** e E **467.566,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°18'00" por uma distância de 19,99m até o vértice **FCF-M-0060**, de coordenadas N **9.195.701,86m** e E **467.561,80m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°16'54" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0061**, de coordenadas N **9.195.721,29m** e E **467.557,06m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 346°14'42" por uma distância de 4,20m até o vértice **FCF-M-0062**, de coordenadas N **9.195.725,37m** e E **467.556,06m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE SERVIDAO PÚBLICA, com azimute de 256°16'35" por uma distância de 3,01m até o vértice **FCF-M-0063**, de coordenadas N **9.195.724,65m** e E **467.553,14m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE PEDRO CARLOS FERREIRA E ANALIA RODRIGUES FERREIRA, com azimute de 346°16'35" por uma distância de 79,40m até o vértice **FCF-M-0064**, de coordenadas N **9.195.801,79m** e E **467.534,31m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE PEDRO CARLOS FERREIRA E ANALIA RODRIGUES FERREIRA, com azimute de 346°02'52" por uma distância de 110,14m até o vértice **FCF-M-0065**, de coordenadas N **9.195.908,68m** e E **467.507,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de CORREDOR DOS SILVA, com azimute 77°02'17" por uma distância de 6,00m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.318,84 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art.2º-** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art.3º-** O objetivo da desapropriação consiste em realizar a abertura de via pública.

**Art.4º-** O valor da presente Desapropriação é de **R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)** conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 02.01.032/2025.

**Art.5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 2.201.0000 - 4.4.90.61.00.

**Art.6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 30 de março de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**97DF7E52

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 16.04.001, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações pelas Leis Federais nº 2.786/56 e nº 6.602/78,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que inicia a descrição do seu perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.191.530,205m** e **E 466.633,793m**; deste segue confrontando com TERRENO DE TERCEIROS, com azimute de 165°47'01" por uma distância de 58,01m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.191.473,973m** e **E 466.648,039m**; deste segue confrontando com AV. GEN. COSTA CAVALCANTE, com azimute de 251°47'26" por uma distância de 4,90m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.191.472,441m** e **E 466.643,382m**; deste segue confrontando com AV. GEN. COSTA CAVALCANTE, com azimute de 313°53'01" por uma distância de 2,58m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.191.474,227m** e **E 466.641,525m**; deste segue confrontando com AV. GEN. COSTA CAVALCANTE, com azimute de 345°49'30" por uma distância de 17,64m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.191.491,327m** e **E 466.637,206m**; deste segue confrontando com AV. GEN. COSTA CAVALCANTE, com azimute de 346°18'29" por uma distância de 18,44m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.191.509,244m** e **E 466.632,841m**; deste segue confrontando com AV. GEN. COSTA CAVALCANTE, com azimute de 346°44'15" por uma distância de 20,27m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.191.528,977m** e **E 466.628,190m**; deste segue confrontando com RUA DR. FLORÊNCIO DE ALENCAR, com azimute 77°38'17" por uma distância de 5,74m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 127,58 m, perfazendo uma área total de **354,11m²**.

**Art.2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art.3º.** O objetivo da desapropriação consiste em realizar o alargamento da Avenida General Costa Cavalcante.

**Art.4º.** O valor da presente Desapropriação é de **R\$ 70.156,27 (setenta mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)** conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 02.01.032/2025.

**Art.5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 2.201.0000 - 4.4.90.61.00.

**Art.6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**96D506B5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 16.04.003/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DOS ARRUAMENTOS PÚBLICOS JÁ EXISTENTES EM CONTEMPLAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA E IRREVERSÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de reconhecimento dos arruamentos públicos já existentes em contemplação da malha viária em situação consolidada e irreversível as artérias públicas na Zona Urbana deste Município de Barbalha/Ce, os seguintes arruamentos:

PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA-11, SITUADO NO BAIRRO VENHA VER, NESTA CIDADE, QUE CONTA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, NO VÉRTICE P01, GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, DE COORDENADAS N 9.196.061,395M E E 465.644,230M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 158°47'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 10,00M ATÉ O VÉRTICE P02, DE COORDENADAS N 9.196.052,072M E E 465.647,848M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 249°18'16" POR UMA DISTÂNCIA DE 33,51M ATÉ O VÉRTICE P03, DE COORDENADAS N 9.196.040,230M E E 465.616,500M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 246°07'05" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,73M ATÉ O VÉRTICE P04, DE COORDENADAS N 9.196.036,695M E E 465.608,516M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 255°34'51" POR UMA DISTÂNCIA DE 65,65M ATÉ O VÉRTICE P05, DE COORDENADAS N 9.196.020,346M E E 465.544,932M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 338°52'09" POR UMA DISTÂNCIA DE 11,08M ATÉ O VÉRTICE P06, DE COORDENADAS N 9.196.030,677M E E 465.540,939M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 75°34'51" POR UMA DISTÂNCIA DE 65,90M ATÉ O VÉRTICE P07, DE COORDENADAS N 9.196.047,089M E E 465.604,768M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 73°04'06" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,57M ATÉ O VÉRTICE P08, DE COORDENADAS N 9.196.049,584M E E 465.612,966M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 69°18'17" POR UMA DISTÂNCIA DE 33,42M ATÉ O VÉRTICE P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 236,87M, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.149,09M², APONTADO COMO PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTE MUNICÍPIO NA MATRÍCULA 6230; RUA-01 - SITUADA NO BAIRRO VENHA VER, NESTA CIDADE, QUE CONTA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, NO VÉRTICE P01, GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W,

DE COORDENADAS N 9.195.771,833M E E 465.754,933M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 158°59'47" POR UMA DISTÂNCIA DE 10,00M ATÉ O VÉRTICE P02, DE COORDENADAS N 9.195.762,497M E E 465.758,517M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 249°18'16" POR UMA DISTÂNCIA DE 34,70M ATÉ O VÉRTICE P03, DE COORDENADAS N 9.195.750,234M E E 465.726,055M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 339°18'16" POR UMA DISTÂNCIA DE 10,00M ATÉ O VÉRTICE P04, DE COORDENADAS N 9.195.759,588M E E 465.722,521M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE 69°18'16" POR UMA DISTÂNCIA DE 34,65M ATÉ O VÉRTICE P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 89,35M, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 346,74, APONTADO COMO PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTE MUNICÍPIO NA MATRÍCULA 6230.

RUA-02 - SITUADA NO BAIRRO VENHA VER, NESTA CIDADE (BARBALHA-CE), QUE CONTA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, NO VÉRTICE P01, GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, DE COORDENADAS N 9.196.264,721M E E 465.531,637M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 159°18'16" POR UMA DISTÂNCIA DE 805,48M ATÉ O VÉRTICE P02, DE COORDENADAS N 9.195.511,220M E E 465.816,296M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 62°38'35" POR UMA DISTÂNCIA DE 35,91M ATÉ O VÉRTICE P03, DE COORDENADAS N 9.195.527,721M E E 465.848,188M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 159°05'04" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,55M ATÉ O VÉRTICE P04, DE COORDENADAS N 9.195.519,730M E E 465.851,241M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 242°38'35" POR UMA DISTÂNCIA DE 44,50M ATÉ O VÉRTICE P05, DE COORDENADAS N 9.195.499,282M E E 465.811,719M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 339°18'16" POR UMA DISTÂNCIA DE 814,99M ATÉ O VÉRTICE P06, DE COORDENADAS N 9.196.261,686M E E 465.523,697M; DESTE SEGUE COM AZIMUTE 69°04'49" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,50M ATÉ O VÉRTICE P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 1.717,93M, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 7.228,74M², APONTADO COMO PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTE MUNICÍPIO NA MATRÍCULA 6230.

**Art.2º**- Os arruamentos acima descritos por este Decreto destinam-se especificamente à via pública já existente e de interesse no Município de Barbalha/CE.

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**5251DCC9

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 16.04.004/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DIGITAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE DA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), que entrou em vigor em março de 2026, e estabelece diretrizes para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação integrada do Poder Público para a prevenção e o enfrentamento de riscos digitais;

**CONSIDERANDO** o ambiente escolar como espaço privilegiado de promoção da cidadania digital e proteção integral;

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DIPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Proteção Digital de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Barbalha/CE.

**Art. 2º.** A Política te, por finalidade prevenir, identificar e enfrentar situações de risco e violações de direitos no ambiente digital envolvendo crianças e adolescentes.

**Art. 3º.** São objetivos da Política:

I - Promover o uso seguro, responsável e ético das tecnologias digitais;

II - Prevenir e combater a violência digital, inclusive o *cyberbullying*;

III - Proteger a imagem, a privacidade e os dados pessoais de crianças e adolescentes;

IV - Fortalecer a cultura da cidadania digital; e

V - Assegurar a atuação articulada da rede de proteção.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º.** Constituem Diretrizes da Política:

I- Proteção integral e prioridade absoluta;

II - Prevenção como eixo central de atuação;

III - Atuação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos;

IV - Respeito a dignidade e a condição peculiar de desenvolvimento;

V - Participação da família e da comunidade escolar; e

VI - Sigilo e proteção dos dados pessoais.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA**

**Art. 5º.** Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I- Implementar ações de educação digital nas escolas;

II - Instituir protocolos de atendimento a ocorrências digitais;

III - Capacitar profissionais da Educação;

IV - Monitorar e registrar ocorrências; e

V - Promover campanhas educativas.

**Art. 6º.** As Unidades Escolares deverão:

I - Adotar medidas preventivas;

II - Identificar e comunicar situações de risco;

III - Seguir protocolos institucionais; e

IV - Promover ações pedagógicas sobre a cidadania digital.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ATUAÇÃO INTERSETORIA**

**Art. 7º.** A execução da Política será realizada de forma integrada com:

I- Conselho Tutelar;

II - Rede de Assistência Social; e

III - Rede de Saúde.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 8º.** Constituem instrumentos da Política:

I - Protocolos de atendimento a ocorrências digitais;

II - Programas de formação continuada;

III - Campanhas educativas; e

IV - Comissões institucionais de proteção digital.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA GOVERNAÇÃO**

**Art. 9º.** O Poder Executivo poderá instituir comissão ou instância de governança para o acompanhamento e avaliação da Política.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão colaborar para a implementação da Política.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários a execução deste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**72DF84E1

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL

**LEI Nº 2.953/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de Educação no Trânsito no Município de Barbalha/CE, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio de cada ano.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Educação no Trânsito passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barbalha/CE.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem como objetivos:

**I** - Promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito;

**II** - Estimular comportamentos responsáveis entre motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;

**III** - Desenvolver atividades educativas voltadas à prevenção de acidentes de trânsito;

**IV** - Incentivar a participação da comunidade escolar em ações de educação e cidadania no trânsito;

**V** - Promover campanhas informativas sobre normas de circulação, sinalização e condutas seguras;

**VI** - Fomentar parcerias entre o Poder Público, instituições educacionais, órgãos de segurança e sociedade civil.

**Art. 3º.** Durante a Semana Municipal de Educação no Trânsito poderão ser realizadas, entre outras atividades:

**I** - Palestras educativas em escolas e instituições públicas;

**II** - Seminários, simpósios e debates sobre segurança viária;

**III** - Campanhas educativas em vias públicas;

**IV** - Atividades pedagógicas nas escolas da rede municipal;

**V** - Distribuição de material informativo e educativo;

**VI** - Ações integradas com órgãos de trânsito, segurança pública e saúde.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações educacionais para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo a coordenação e a programação das atividades.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 08 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**17CD4244

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 2.954/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 2.940/2025, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º, da Lei Municipal nº 2.940, de 29 de dezembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A donatária terá o prazo de dois (02) anos, compreendidos entre o mês de outubro do ano de 2026 e o mês de outubro do ano de 2028, conforme programação apresentada em pleito, para viabilizar no imóvel objeto da doação, a instalação dos equipamentos necessários à efetivação do funcionamento das atividades descritas no art. 1º § único, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município mediante Decreto efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Fica concedida a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do imóvel objeto da doação prevista nesta Lei pelo prazo de 20 (vinte) anos, desde que obedecidas todas as condicionantes nela contidas.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 08 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**95810542

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 2.955/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BARBALHA DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Barbalha/CE no valor de R\$300,00 (trezentos reais), fixando-se o seu salário base em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas a conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 08 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**AB0ADFE0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.956/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

§1º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§2º. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente.

**Art. 2º.** Consideram-se negros, para os fins desta Lei, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º. A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos estabelecidos em edital.

§2º. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão específica instituída pela banca organizadora do concurso público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º.** Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência.

**Art. 4º.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**Art. 5º.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**Art. 6º.** A nomeação observará critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas reservadas e as destinadas à ampla concorrência.

**Parágrafo único.** Constatada a falsidade de declaração prestada pelo candidato, este será eliminado do concurso público. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará sujeito à anulação do respectivo ato de admissão ao cargo ou emprego público, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

**Art. 7º.** Esta Lei terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação, devendo ser avaliada ao final do período quanto à necessidade de sua manutenção ou prorrogação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 08 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**65602EC2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.957/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2025, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.896, de 25 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. *omissis*

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
<i>omissis</i>		
ARQUITETO(A)	01	R\$ 4.295,34

O cargo de **ARQUITETO(A)** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível Superior Completo em Arquitetura, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; elaborar projetos de reforma e restauração de imóveis tombados e de imóveis de importância histórica para o Município; realizar estudo sobre os imóveis, locais, monumentos e outros de importância histórico-artístico-cultural para o município, levantando dados, tais como datas, situações e fatos ocorridos, a fim de propor o tombamento ou inventário; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; fazer avaliações, vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatórios periódicos; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

*omissis*”

**Art. 2º.** Fica alterado o número de candidatos no Cadastro de Reservas do Edital do Concurso Público nº 003/2025 – Guarda Municipal e Agente de Trânsito da Prefeitura Municipal de

Barbalha/CE, passando de 5 (cinco), para 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para ampla concorrência.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.896, de 25 de julho de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 08 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**165123A4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.958/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

DENOMINA ARENINHA DO BAIRRO BULANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “ANTÔNIO SAMPAIO” a Areninha do bairro Bulandeira, compreendido pelo Lote 01, da Quadra Z, do Loteamento Vale do Salamanca.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 10 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 10 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**8FD4543C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.960/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CRAEE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Referência no Atendimento Educacional Especializado - CRAEE, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com necessidades educacionais especiais e com dificuldades acentuadas na aprendizagem, na perspectiva da inclusão, em cumprimento à Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto Federal nº 6.949, de

25 de agosto de 2009, Lei Federal nº12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Federal nº 14.254 de 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** O Centro de Referência no Atendimento Educacional Especializado - CRAEE se destina a garantir o atendimento ao educando, dentro da própria Rede Municipal de Ensino, com base na igualdade de oportunidades, preferencialmente em turno inverso ao da escolarização, não sendo substitutivo das classes regulares, tendo como objetivos:

**I** - Adotar medidas de apoio individualizadas e grupais, efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

**II** - Garantir o atendimento especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes público-alvo da Educação Especial;

**III** - Apoiar a organização da educação especial na perspectiva da educação inclusiva;

**IV** - Assegurar o pleno acesso dos estudantes público-alvo da educação especial no ensino regular em igualdade de condição com os demais estudantes;

**V** - Disponibilizar recursos pedagógicos e de acessibilidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

**VI** - Promover o desenvolvimento profissional e a participação da comunidade.

**Parágrafo único.** Havendo disponibilidade, o Centro de Referência no Atendimento Educacional Especializado, poderá atender estudantes das redes estadual e particular de ensino.

**Art. 3º.** A estrutura física necessária ao funcionamento do CRAEE deve ser apropriada à inclusão, fornecendo recursos para a acessibilidade, bem como salas acusticamente adequadas, com ventilação e iluminação apropriadas para o atendimento clínico, respeitando o sigilo e privacidade dos profissionais e estudantes atendidos.

**Art. 4º.** O Município garantirá os recursos humanos necessários para concretização dos atendimentos multidisciplinares, contando com:

**I** - Direção;

**II** - Coordenação;

**III** - Professores Especializados nas áreas de Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva e Transtorno do Espectro Autista

**IV** - Psicólogo(a);

**V** - Fonoaudiólogo(a);

**VI** - Psicopedagogo(a);

**VII** - Fisioterapeuta;

**VIII** - Orientador(a) Educacional;

**IX** - Terapeuta Ocupacional;

**X** - Assistente Social;

**XI** - Médico(a) Neurologista; e

**XII** - Médico(a) Neuropediatra;

**Art. 5º.** O CRAEE deverá oferecer educação especializada para estudantes que apresentem, preferencialmente, deficiências físicas, intelectuais e/ou múltiplas; Transtornos Globais do Desenvolvimento; altas habilidades/ superdotação; Transtornos de Aprendizagem e Transtorno Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, desde a pré-escola aos anos finais do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Os profissionais que atuarem na equipe técnica do CRAEE, quando não pertencerem ao quadro da educação, devem ser disponibilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, por meio de celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os servidores disponibilizados deverão manter vínculos com suas secretarias de origem.

**Art. 7º.** Além do atendimento aos discentes, compete à equipe técnica do CRAEE fornecer orientações aos professores, escolas e pais ou responsáveis sobre o acompanhamento e medidas educativas, a fim de contribuir para o melhor desenvolvimento dos estudantes atendidos.

**Art. 8º.** O CRAEE realizará seus trabalhos em horário compatível com o de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando atendimento especializado aos estudantes no contraturno escolar.

**Art. 9º.** Compete à equipe técnica do CRAEE fazer a avaliação dos estudantes com deficiência(s), para que seja comprovada a real necessidade do auxílio educacional especializado.

**Art. 10.** O Centro de Referência no Atendimento Educacional Especializado - CRAEE será vinculado administrativamente e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, mediante estruturação técnica adequada para a finalidade, na forma das diretrizes estabelecidas para o órgão.

**Art. 11.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 10 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**3BB11856

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 2.961/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO CRISTÓVÃO FRANCELINO DA SILVA “DODÔ”, FIXA A DATA DE 03 DE FEVEREIRO EM HOMENAGEM AO CARREGADOR “DODÔ DOS FRANCELINOS” QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES NATIVAS VINCULADAS À TRADIÇÃO E CRIA O SELO PAU DA BANDEIRA SUSTENTÁVEL VINCULADO À AMASBAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído em Barbalha a Semana Municipal de Reflorestamento Cristóvão Francelino da Silva “Dodô”, a ser celebrado anualmente na primeira semana de fevereiro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Parágrafo único.** Fica fixado o dia 3 de fevereiro como data célebre em homenagem à memória de Cristóvão Francelino da Silva (Carregador Dodô dos Francelinos), figura histórica e guardião da tradição do Pau da Bandeira de Santo Antônio.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Reflorestamento Cristóvão Francelino da Silva “Dodô” tem como objetivos:

- I – incentivar a reposição vegetal das árvores utilizadas nas festividades tradicionais;
- II – promover a preservação ambiental no território municipal;
- III – estimular a participação comunitária na proteção da flora local;
- IV – fortalecer a integração entre cultura popular, fé e sustentabilidade ambiental.

**Parágrafo único.** A tradição do Pau da Bandeira integra as festividades religiosas em honra a Santo Antônio.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar as ações de reflorestamento relacionadas ao Pau da Bandeira por meio dos órgãos ambientais competentes, especialmente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – AMASBAR.

**Parágrafo único.** O apoio institucional poderá ocorrer mediante:

- I – orientação técnica para plantio e manejo de espécies nativas;
- II – incentivo à produção ou distribuição de mudas;
- III – ações educativas de conscientização ambiental;
- IV – identificação de áreas adequadas para reflorestamento.

**Art. 4º** Fica estabelecida como diretriz ambiental vinculada à tradição cultural do Pau da Bandeira a recomendação de plantio compensatório, incentivando-se o plantio mínimo de 10 (dez) mudas de árvores nativas para cada árvore utilizada nas festividades tradicionais.

**Parágrafo único.** O plantio implicará obrigatoriamente na manutenção e conservação da árvore e da área plantada.

**Art. 5º.** Fica criado o “Selo Pau da Bandeira Sustentável” vinculado e emitido pela AMASBAR, a ser concedido as empresas, instituições e cidadãos que comprovadamente contribuírem com o financiamento ou execução das metas de reflorestamento através do plantio, manutenção e conservação, previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A AMASBAR elaborará Regulamento a ser aprovado através de Decreto do Executivo sobre os requisitos e procedimentos para concessão do Selo.

**Art. 6º** Nas comunidades onde tradicionalmente ocorre a escolha, retirada ou preparação do Pau da Bandeira, poderão ser promovidas:

- I – ações comunitárias de reflorestamento;
- II – mutirões de plantio de árvores nativas;
- III – atividades de preservação e acompanhamento das áreas reflorestadas.

**Art. 7º** As escolas da rede municipal de ensino poderão desenvolver atividades pedagógicas relacionadas:

- I – à educação ambiental;
- II – à preservação da flora regional;
- III – à valorização das tradições culturais de Barbalha.

**Art. 8º** O Município poderá firmar parcerias com associações comunitárias, instituições de ensino, entidades religiosas e organizações ambientais para realização das ações previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A festa do Pau da Bandeira de Barbalha possui reconhecimento como patrimônio cultural brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**Art. 9º** A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas obrigatórias, podendo utilizar-se das estruturas administrativas já existentes e de parcerias institucionais.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**C4840C70

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 2.963/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ECOBARREIRAS NAS REDES HIDROGRÁFICAS PARA CONTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído/criado, mediante estudos de viabilidade técnica e financeira, o sistema de ecobarreiras na rede hidrográfica que corta a cidade, para contenção de resíduos sólidos, com o objetivo

de deter o avanço à zona costeira dos resíduos flutuantes descartados e dispostos inadequadamente nos corpos d'água, como riachos, córregos, canais e rios.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, consideram-se:

**I** - ecobarreiras: estruturas flutuantes, como garrafas PET e bombonas plásticas, instaladas transversalmente, em estrutura metálica, nas calhas de corpos d'água, para retenção de resíduos flutuantes; e

**II** - resíduos flutuantes: material sólido persistente que pode flutuar ou permanecer em suspensão na água; e

**III** - corpos d'água: local de acumulação significativa de água bem como cursos d'água, fluxos de água em canal natural de drenagem, como riachos, córregos, canais e rios.

**Art. 2º** - As áreas e locais onde serão instaladas as ecobarreiras e as estruturas físicas serão definidas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas e instituições, públicas e privadas, para a realização de estudos científicos, instalações, e manutenção das estruturas flutuantes, bem como coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos flutuantes retidos nas ecobarreiras.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei para implantação do sistema de ecobarreiras.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:0B83463E**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.962/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AS PESSOAS NEURODIVERGENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado, no âmbito do Município de Barbalha atendimento prioritário as pessoas Neurodivergentes e seus acompanhantes, em:

I – repartições públicas Municipais;

II – instituições financeiras e agências bancárias;

III – supermercados, mercados e centros comerciais;

IV – farmácias;

V – estabelecimentos comerciais em geral que realizem atendimento ao público.

**Art. 2º.** O atendimento prioritário de que trata esta Lei deverá ocorrer:

I – por meio de filas, caixas ou guichês preferenciais devidamente identificados, com o símbolo mundial de conscientização do autismo (fita quebra-cabeça);

II – na ausência destes, mediante atendimento imediato após a conclusão do atendimento em curso.

**Art. 3º.** Para fins de comprovação do direito à prioridade, poderá ser apresentado:

I – Carteira de Identificação das Pessoas Neurodivergentes;

II – Laudo médico que ateste a condição de Neurodivergente;

III – outro documento que comprove a condição Neurodivergente.

**Parágrafo único.** A ausência de documentação não poderá impedir o atendimento prioritário quando a condição for evidente, devendo ser respeitada a autodeclaração e a observação do comportamento das pessoas Neurodivergentes.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos mencionados no Art. 1º. deverão afixar, em local visível ao público e de fácil acesso, placas indicativas de atendimento prioritário, contendo:

I – O símbolo mundial de conscientização do autismo (fita quebra-cabeça) e Neurodivergentes;

II – Informação clara e objetiva sobre o direito assegurado nesta Lei, incluindo a menção à Lei Federal n. 12.764/2012 e à Lei Federal n. 13.146/2015.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos deverão, ainda, promover o treinamento de seus funcionários para garantir a compreensão e o cumprimento efetivo das disposições desta Lei, visando um atendimento humanizado e adequado às necessidades das pessoas Neurodivergentes.

**Art. 5º.** Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, a fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo firmar convênios com entidades da sociedade civil para auxiliar na conscientização e fiscalização.

**Art. 6º.** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades administrativas, aplicadas de forma progressiva, conforme o número de reclamações procedentes:

I – Advertência formal, na primeira reclamação procedente;

II – Multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) UFIRs municipais, na segunda reclamação procedente;

III – multa de 200 (duzentas) a 500 (quinhentas) UFIRs municipais, na terceira reclamação procedente;

IV – Multa de 500 (quinhentas) a 1.000 (mil) UFIRs municipais, a partir da quarta reclamação procedente;

V – Suspensão do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência reiterada ou descumprimento doloso;

VI – Cassação do alvará de funcionamento, em caso de reiterado descumprimento após aplicação da penalidade prevista no inciso anterior.

**§ 1º.** Considera-se reclamação procedente aquela formalizada junto ao órgão competente, devidamente apurada e confirmada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** Considera-se reincidência a prática de nova infração no prazo de até 12 (doze) meses após decisão administrativa definitiva.

**§ 3º.** Na fixação da multa, a autoridade competente observará:

I – a gravidade da infração;

II – a capacidade econômica do infrator;

III – a vantagem auferida;

IV – a reincidência.

**§ 4º.** Os valores arrecadados com as multas serão destinados a programas municipais voltados à pessoa com deficiência, especialmente às pessoas com Neurodivergentes, com a devida prestação de contas.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, ouvidas as entidades representativas das pessoas Neurodivergentes e seus familiares.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:F2702E00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.17.01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Aviso de Homologação E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.17.01**

(Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2025.08.08.001 da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE).

**Objeto:** contratação de prestação de serviços de locação de aparelhos de telefonia móvel pessoal, com franquia mensal de dados móveis e software para gestão e administração dos aparelhos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE. **Empresa Detentora do Registro:** A empresa DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.933/0001-26, totalizando o valor de R\$ 4.388,64 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Homologo e Autorizo o presente processo administrativo na forma do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 14.770/2023 – Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE.

**Data da Homologação e Autorização:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez

**Código Identificador:**5A6822CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 054/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2025.08.08.001 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAMOCIM/CE**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 054/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2025.08.08.001 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAMOCIM/CE.**

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Extrato do Processo Administrativo Nº 2026.04.17.01. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 28 de agosto de 2026. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de locação de aparelhos de telefonia móvel pessoal, com franquia mensal de dados móveis e software para gestão e administração dos aparelhos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA., com o valor global solicitado de R\$ 4.388,64 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **ASSINA PELA ADESÃO:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Antônio Simões Paiva Filho.

Barbalha/CE, 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez

**Código Identificador:**F2770804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 15.04.01/2026**

**PORTARIA Nº. 15.04.01/2026/SMEGAB DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ,** do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

**CONSIDERANDO,** ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público: **Cícero Rogério Gomes**, inscrito no CPF nº XXX.497.483-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação do Município** de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 01 (um) contrato:

· Aquisição de poltronas para auditório, destinadas à qualificação e padronização da infraestrutura dos espaços educacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 15 (quinze) de abril de 2026.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO**

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 22.01.003/2025

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos

**Código Identificador:**F3CAB8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 16.04.02/2026/SMEGAB**

**PORTARIA Nº. 16.04.02/2026/SMEGAB DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ,** do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público: **Saulo Sobral Gomes**, inscrito no CPF nº XXX.312.173-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação do Município** de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 01 (um) contrato:

· Contratação de programa de aprendizagem em robótica, no formato de oficinas tecnológicas com abordagem nas ciências, tecnologia e matemática, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 16 (dezesesseis) de abril de 2026.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO**

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 22.01.003/2025

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos

**Código Identificador:**FD6AFA0C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – BARBALHA/CE**

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – BARBALHA/CE

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de Barbalha/CE torna público que será realizada no dia 30 de abril de 2026, no Auditório da Prefeitura Municipal de Barbalha.

Este importante espaço de participação social, diálogo democrático e construção coletiva de propostas voltadas ao desenvolvimento sustentável no município.

A Conferência Livre integra o processo preparatório da Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, iniciativa de caráter nacional que visa mobilizar a sociedade brasileira em torno da implementação da Agenda 2030, para enfrentar desafios como mudanças climáticas, desigualdades sociais e preservação ambiental.

A Conferência Municipal tem como finalidade promover o debate público e a participação social no território de Barbalha, contribuindo com propostas concretas para a implementação dos ODS, em consonância com o processo nacional, que busca fortalecer a

democracia, os direitos humanos e um modelo de desenvolvimento sustentável, inclusivo e economicamente viável.

As conferências livres são reconhecidas como etapas oficiais do processo nacional, organizadas por instituições e coletivos locais para ampliar o engajamento da sociedade e consolidar contribuições que subsidiarão a etapa nacional.

A Conferência de Barbalha será realizada com foco no eixo 2: Sustentabilidade Ambiental.

Este eixo aborda a necessidade de preservação dos recursos naturais, proteção da biodiversidade e fortalecimento da resiliência climática nos territórios, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis nas cadeias produtivas e na gestão ambiental.

O evento conta com a articulação do movimento ODS Ceará, iniciativa que promove a territorialização da Agenda 2030 no estado, fortalecendo a integração entre sociedade civil, poder público e setor produtivo.

O movimento possui relevante atuação na mobilização social e na construção de políticas públicas alinhadas aos ODS, dialogando com instâncias nacionais dentro da Comissão Nacional para os ODS (CNODS) e órgãos vinculados à Presidência da República, contribuindo para a consolidação de uma governança participativa e multissetorial.

A realização da Conferência Municipal de Barbalha resulta da união entre:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha

CVTec - Centro Vocacional Técnico de Barbalha,

Comissão Organizadora local e representantes da sociedade civil.

Essa articulação reforça o compromisso institucional com o desenvolvimento sustentável e com a participação cidadã na formulação de políticas públicas.

A Conferência é aberta à participação de:

Representantes do poder público;

Sociedade civil organizada;

Instituições de ensino;

Setor produtivo;

Movimentos sociais;

Cidadãos e cidadãs interessados.

O processo participativo é um dos pilares centrais da Conferência, garantindo pluralidade, representatividade e construção coletiva de propostas para o território.

As contribuições e propostas elaboradas durante a Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas para compor o conjunto de proposições que subsidiarão as etapas posteriores da Conferência Nacional dos ODS, fortalecendo o papel de Barbalha no cenário estadual e nacional da Agenda 2030.

**ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº Portaria: 02.01.009/2026

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos

**Código Identificador:**8211B1E3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA LIVRE DOS ODS**

Comissão Organizadora da Conferência Livre dos ODS

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha – SEMARH, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar pública a composição da Comissão Organizadora da Conferência Livre, da 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de Barbalha/CE torna público que será realizada no dia 30 de abril de 2026, no Auditório da Prefeitura Municipal de Barbalha.

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Maria Regina de Oliveira Cassundé

Édson Moreira Costa Neto

Ezera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Zildete Martins dos Sanros

**ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Nº portaria: 02.01.009/2026

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**DA8C9F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDIRCOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(ROSÂNGELA GARCIA GOMES DA SILVA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTO ANTONIO - DISTRITO CALDAS), com validade de (17/03/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**05F3AA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDIRCOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(FRANCISO TARCIANO DE SOUSA GOMES)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO RUA NOVA - DISTRITO CALDAS), com validade de (17/03/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**705CFE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDIRCOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(ANA KLÉCIA DOMINGOS PEREIRA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MALHADA - DISTRITO SEDE), com validade de (17/03/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**72E7656D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDIRCOS  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(MACIANO JOSÉ DOS SANTOS)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (HORTALIÇA - IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MELO, S/N, DISTRITO ARAJARA).

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**2D5C20E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDIRCOS  
RESOLUÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE ETAPAS  
LIVRES DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL ODS (AD  
REFERENDUM)**

**Resolução sobre a organização de etapas livres da 1ª Conferência Nacional ODS (ad referendum)**

*Dispõe sobre a organização, composição e funcionamento das etapas livres da 1ª Conferência Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Conferência Nacional ODS*

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Esta Resolução estabelece orientações metodológicas, critérios de avaliação e procedimentos para a organização, realização, registro e envio dos relatórios das etapas livres da 1ª Conferência Nacional ODS.

Art. 2º São consideradas etapas livres as atividades preparatórias realizadas por grupos e organizações, com o objetivo de debater e formular propostas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 3º As etapas livres podem ser realizadas em qualquer território do país, em formato virtual, híbrido ou presencial, com o objetivo de ampliar a participação social e territorial no processo da 1ª Conferência Nacional ODS.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A organização das etapas livres deve observar os princípios de transparência, democraticidade, ampla participação social e inclusão.

Art. 5º As etapas livres poderão ser organizadas por:

- I – Municípios, incluindo consórcios de municípios e demais arranjos intermunicipais;
- II – Movimentos sociais;
- III – Organizações da sociedade civil;
- IV – Coletivos;
- V – Universidades e instituições de ensino;
- VI – Redes temáticas;
- VII – Outros grupos interessados.

Parágrafo único. Cada Conferência Livre deverá indicar uma organização responsável, que responderá pela realização do evento e pelo envio da documentação.

Art. 6º Somente poderão ser homologadas as etapas livres que registrarem, no mínimo, 60 (sessenta) participantes

Art. 7º A realização da conferência livre deverá ser comunicada previamente por e-mail para conferenciaods@presidencia.gov.br. O recebimento da comunicação será sinalizado mediante confirmação de recebimento do e-mail. A comunicação deve conter as informações:

- I – Dados da organização responsável e integrantes da comissão organizadora da etapa;
- II – Unidade Federativa (UF) vinculada à realização da etapa;
- III – Nome da etapa;
- IV – Breve apresentação com as informações sobre a realização da etapa, tema, data, local e demais dados quantitativos, tais como a quantidade de participantes, segmentos, instituições, municípios, entre outros, previstos na etapa livre;
- V – Eixo(s) da 1ª Conferência Nacional ODS a ser(em) debatido(s);
- VI – Peça de divulgação da etapa e link (se houver) para publicização nos canais oficiais da conferência, conforme deliberação da Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo único. No caso de etapas em formato virtual ou de âmbito nacional/interestadual, indicar a Unidade Federativa (UF) de registro da organização responsável pela etapa.

Art. 8º As etapas livres deverão ser realizadas até o dia 30 de abril de 2026.

Parágrafo único. Apenas as etapas livres realizadas dentro desse prazo poderão ter seus relatórios avaliados para fins de sistematização de

propostas, habilitação e pontuação de pessoas delegadas, nos termos desta Resolução.

### CAPÍTULO III – DOS RESULTADOS

Art. 9º Cada etapa livre deverá garantir:

- I – Debate sobre um ou mais eixos da Conferência;
  - II – Encaminhamento de no mínimo 1 (uma) e no máximo 6 (seis) propostas, sendo até 1 por eixo;
  - III – Indicação de 1 (uma) pessoa delegada para a etapa nacional;
  - IV – Indicação de 3 (três) pessoas suplentes, em ordem de suplência.
- § 1º Cada proposta deve tratar de um único tema, com linguagem assertiva e objetiva, contendo no máximo 60 palavras (ou cerca de 500 caracteres).

§ 2º Em todas as etapas, as propostas que apresentarem linguagem racista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação, que ferirem os Direitos Humanos em geral ou estiverem em desacordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável não serão consideradas pela sistematização e não constarão do caderno nacional de propostas.

Art. 10. Cada etapa livre deverá enviar seu relatório final em até 5 (cinco) dias após a realização da etapa em arquivo aberto para o e-mail conferenciaods@presidencia.gov.br. O recebimento do relatório será sinalizado mediante confirmação de recebimento do e-mail.

§ 1º O relatório deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional no site da conferência junto aos demais instrumentais.

§ 2º Etapas livres que enviarem seus relatórios após o prazo estabelecido não serão homologadas pela Comissão Organizadora Nacional, impossibilitando a indicação de propostas e pessoas delegadas para a etapa nacional.

### CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS

Art. 11. Serão credenciadas até 200 (duzentas) pessoas delegadas provenientes das etapas livres com direito a voz e voto na etapa nacional.

§ 1º As pessoas indicadas como delegadas das primeiras 200 (duzentas) etapas livres homologadas, por meio do envio do relatório final completo e validado, poderão ser credenciadas para a Etapa Nacional.

§ 2º Dentre as 200 (duzentas) etapas credenciadas na forma do § 1º, as pessoas delegadas das 100 (cem) etapas livres mais bem pontuadas, conforme os critérios da Comissão Organizadora Nacional (Anexo I), terão suas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação custeadas pela Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Secretaria Geral da Presidência da República.

§ 3º As demais pessoas delegadas credenciadas, além das 100 (cem) referidas no

§ 2º, poderão participar das atividades e terão direito à alimentação durante a Etapa Nacional, contudo, arcarão com suas despesas de deslocamento e hospedagem.

§ 4º O quantitativo de pessoas delegadas credenciadas, referido no caput deste artigo e demais disposições correlatas, poderá ser majorado em decorrência de análise da Comissão Organizadora Nacional, considerando-se a demanda e os critérios por ela estabelecidos.

Art. 12. Os critérios para avaliação e pontuação das etapas livres estão estabelecidos no Anexo I desta resolução.

### CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Comissão Organizadora Nacional publicará, até o dia 18 de maio de 2026, a lista das 200 pessoas indicadas por etapas livres a serem credenciadas para a etapa nacional juntamente à pontuação das etapas, no site oficial da 1ª Conferência Nacional ODS [conferenciaods.org].

Parágrafo único. Caso a pessoa delegada titular credenciada informe formalmente sua impossibilidade de participação, as pessoas suplentes indicadas serão convocadas, em ordem de suplência, para o credenciamento. A comunicação de desistência da pessoa delegada titular deverá ser realizada em até 10 (dez) dias

úteis após a divulgação da lista oficial de credenciados pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 14. A Comissão Organizadora Nacional poderá editar normas, procedimentos e anexos para complementar esta Resolução ou tratar casos omissos não previstos.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### TABELA - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ETAPAS LIVRES NA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL ODS

Será aplicada pontuação classificatória com base nos seguintes critérios:

<b>I - Modalidade da etapa</b>	a) Etapa virtual – <b>10 pontos</b> b) Etapa híbrida (com mínimo 50% de participantes reunidos presencialmente) – <b>20 pontos</b> c) Etapa presencial – <b>30 pontos</b>
<b>II - Número total de participantes -</b> Mínimo de 60 participantes, comprovado por lista de presença assinada e/ou por captura de tela (print) da atividade, quando realizada em formato virtual ou híbrido, conforme relatório modelo.	a) De 60 a 80 – <b>10 pontos</b> b) De 81 a 100 – <b>20 pontos</b> c) A partir de 101 – <b>30 pontos</b>
<b>III - Pluralidade de organizações ou grupos -</b> Estímulo à participação de diferentes organizações e coletivos.	a) Até 20 organizações e coletivos – <b>10 pontos</b> b) De 21 a 30 organizações e coletivos – <b>15 pontos</b> c) A partir de 31 organizações e coletivos – <b>20 pontos</b>
<b>IV - Diversidade de participantes -</b> Presença de pessoas participantes oriundas de grupos historicamente marginalizados.	a) Até 50% (metade) do número total de participantes – <b>10 pontos</b> b) Até 75% do número total de participantes – <b>15 pontos</b> c) Acima de 75% do número total de participantes – <b>20 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem em que se dispõem:

I - Modalidade da etapa - priorização de etapas realizadas em formato 100% presencial.

II - Número total de participantes - quantidade exata de participantes em cada etapa.

III - Pluralidade de organizações ou grupos - quantidade exata de diferentes organizações ou grupos.

IV - Diversidade de participantes - quantidade exata de participantes de grupos diversos, conforme formulários de autodeclaração a constar como anexo no relatório final da etapa.

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos

**Código Identificador:**A79F4846

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº. 12.03.01/2026

#### PORTARIA Nº. 12.03.01/2026 De 12 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA MENDES DE FIGUEIREDO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CATIANE LANDIM SARAIVA**, Secretária Municipal de Saúde – Município de Barbalha, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa de cooperação entre as Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** o ofício 09.03.01/2026/RH – SEPLAG, que informa a respeito da aprovação da servidora MARCIA MENDES DE FIGUEIREDO no Processo seletivo Simplificado nº 01/2025;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, visando o aproveitamento do servidor para desempenhar suas funções naquela Pasta;

**CONSIDERANDO** a anuência do servidor e a inexistência de prejuízo ao serviço público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o artigo 28º, § 1º, da Lei Complementar nº 002/2022, que define a redistribuição de servidores, entre duas

entidades do mesmo órgão, nesse caso, sendo ex officio, para o melhor funcionamento da rede municipal de Barbalha.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do Ofício nº 09.03.01/2026, a redistribuição da servidora **MARCIA MENDES DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Planejamento e Gestão, a partir desta data, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante ato próprio e manifestação de interesse dos órgãos cessionário e cedente.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

**CATIANE LANDIM SARAIVA**

Secretária Municipal da Saúde

Portaria nº 02.01.024/2025

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos  
Código Identificador:6322214B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 16.03.01/2026**

**PORTARIA Nº 16.03.01/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO COM REDUÇÃO SALARIAL DA SERVIDORA VICTÓRIA MONALISA BATISTA DE FREITAS LEITE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CATIANE LANDIM SARAIVA**, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 002/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora VICTÓRIA MONALISA DE FREITAS LEITE, médica efetiva, solicitando a redução de sua jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, com a correspondente redução proporcional de sua remuneração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 002/2022, que fixa a jornada regular de trabalho dos servidores públicos municipais em 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação do juízo de conveniência e oportunidade pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a análise técnica realizada e a inexistência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados pela servidora;

**CONSIDERANDO**, ainda, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da eficiência, aplicável diretamente ao presente caso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **VICTÓRIA MONALISA BATISTA DE FREITAS LEITE**, ocupante do cargo de médica, **redução da jornada semanal de trabalho de 40h (quarenta horas) para 20h (vinte horas)**, com **redução proporcional da remuneração**, a partir da competência referente a março de 2026.

**Art. 2º** A presente concessão não implica alteração do vínculo da servidora, devendo ser observado o desempenho regular das atribuições compatíveis com a nova carga horária, no âmbito de sua lotação.

**Art. 3º** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para fins de registro e implementação das adequações funcionais e financeiras.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretária da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.

**CATIANE LANDIM SARAIVA**

Secretária Municipal de Saúde

Barbalha/CE

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos  
Código Identificador:94609AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 24.03.01/2026**

**PORTARIA Nº 24.03.01/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos firmados pela Administração;

**CONSIDERANDO** que compete aos Fiscais de Contrato acompanhar e zelar pela correta execução contratual, prevenindo irregularidades e garantindo a adequada entrega dos bens e serviços contratados;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Fiscal de Contrato incluem: I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos;

II – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

III – indicar eventuais glosas de faturas;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento das obrigações pactuadas, inclusive para fins de aplicação de penalidades;

V – providenciar, quando necessário, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto e ao pagamento do preço ajustado;

VI – registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual, prestando nos autos os esclarecimentos necessários;

VII – manter vigilância permanente sobre o cumprimento das obrigações da contratada, conforme disposições contratuais, editalícias e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **ANA KAROLINE MACÊDO PEIXOTO**, inscrita no CPF nº 034.284.853-43, para atuar como Fiscal dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2026.01.30.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José de Sá Barreto, Barbalha, Estado do Ceará, em 24 de março de 2026.

**JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**

Secretária Executiva Administrativo-Financeiro

Secretaria Municipal de Saúde – Barbalha/CE

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos  
Código Identificador:EB3B0483

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que dentre os feriados nacionais, o dia 21 de abril, data em que se celebra, solenemente a memória dos mártires da Liberdade, resumidos na figura do alferes Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes";

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, aqueles setores que não podem sofrer paralização de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população, quais sejam, Hospital, Limpeza Pública, Vigilância Sanitária e a Secretaria de Educação e suas Unidades Escolares, para o cumprimento do calendário letivo municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de abril, do ano de 2026.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leandro de Sousa Costa

**Código Identificador:7C528C00**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº 14, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 20 DE ABRIL (SEGUNDA-FEIRA) DE 2026 E FERIADO O DIA 21 DE ABRIL (TERÇA-FEIRA) DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que a instituição de ponto facultativo é ato discricionário da Administração Pública, pautado em juízo de conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO** que o dia 21 de abril é Feriado Nacional, instituído pela lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, em memória à luta de Tiradentes, em prol dos anseios de independência do País e liberdade individual;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência e da economicidade; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal neste período;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) para os servidores da Administração Pública direta e indireta do Município.

**Art. 2º.** Fica declarado feriado o dia 21 de abril de 2026 (terça-feira), em memória à luta de Tiradentes.

**Art 3º** O disposto neste decreto não se aplica às atividades de urgência e emergência do setor público que prestam serviços essenciais, como os serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública, Guarda Municipal, bem como demais órgãos e repartições que exijam plantão permanente e não possam ter seus serviços interrompidos, sendo mantidos em razão de sua essencialidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 17 (dezessete) do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-Se.**

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito Municipal de Campos Sales

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:87AF68AD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260401.0001/2026**

**PORTARIA Nº 260401.0001/2026**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, determina ser a Portaria o instrumento legal para edição de atos de efeito individual, relativamente a servidores públicos municipais;

**Considerando** os termos dos artigos 96 e 97 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 290/2005 de 31/01/2005 que versa sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE;

**Considerando**, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **LUANA NOGUEIRA DE SOUZA** portadora do Registro Geral nº 66.524.334-0 SSP/CE e CPF de nº 328.550.618-06, para exercer o cargo de Diretor de Departamento - DAS 2, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales/CE.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE - Gabinete do Prefeito, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.**

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laruse Mariano Oliveira  
**Código Identificador:**B33DDFFB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS**  
**PORTARIA Nº 19/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) responsável pela Assessoria Parlamentar do Gabinete do(a) Vereador(a) Veroneide Maria de Sousa, na Câmara Municipal de Cariús/CE.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 312/2025, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/12/2025, Edição 3868, que alterou a Lei Municipal nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, dispondo sobre a criação de diversos cargos comissionados, inclusive o cargo público comissionado de Assessor Parlamentar;

**CONSIDERANDO** a natureza comissionada do cargo público de Assessor Parlamentar, com lotação na Câmara Municipal de Cariús, e sua vacância; e

**CONSIDERANDO** a requisição devidamente preenchida do(a) Vereador(a) Veroneide Maria de Sousa, indicando o(a) cidadã(o) que segue, para ser devidamente nomeado(a) e lotado(a) em seu gabinete;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº XXXX09703XXXX SSPDS CE e inscrita no CPF sob o nº XXX.520.04X-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Cariús, mais precisamente no Gabinete do(a) Vereador(a) Veroneide Maria de Sousa, resultando no provimento do cargo público, consoante preceitua o artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988, e os artigos 8º, inciso I e 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, aos 15 de abril de 2026.

**EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**

Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

**Publicado por:**  
Edna Elma Carvalho Pereira  
**Código Identificador:**2EA050B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012/2026. DECRETA PONTO FACULTATIVO,**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.607/2002 prevê que é feriado nacional o dia 21 de abril, consagrado à glorificação de Tiradentes e anseios de independência do País e liberdade individual;

**CONSIDERANDO** que o dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, véspera do Feriado de Tiradentes, é dia útil no Município de Cariús/CE, e que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas ora destacadas neste instrumento,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariús/CE o expediente do dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.

**Art. 2º.** Durante o período abrangido por este decreto estão excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento de urgência e emergência à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 17 de abril de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**ED6E0A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2025-SME**

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Paula Rodrigues Melo, a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia **22/04/2026** no horário de 07:30 as 09:30 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, S/N bairro Esplanada, Cariús/CE, para assinatura do termo de trabalho voluntariado como agente escolar, seguindo a ordem de classificação abaixo:

Nº DA CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
236	Francisco Cleyton Nogueira Santana
237	Ana Hellen Vieira

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 17 de Abril de 2026.

**PAULA RODRIGUES MELO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Paula Rodrigues de Melo  
**Código Identificador:**94890393

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril, nos termos da Lei Federal nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950;

**CONSIDERANDO** que no dia 21 de abril de 2026 recai numa terça-feira;

**CONSIDERANDO** os princípios da economicidade, eficiência e conveniência administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação por Decreto Municipal da instituição de pontos facultativos para o serviço público municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Chaval, o expediente do dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo não se aplica as atividades da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, Contabilidade, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde – UBS com seu funcionamento até o meio-dia, as de urgência e emergência que prestam serviços essenciais, tais como Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Vigilância de Prédios Públicos, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando em regime de plantão, que por sua natureza não possam ser interrompidos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 16 de Abril de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**006BE227

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE**  
**REGULAMENTA OS ARTIGOS 2º, II, E 17 DA LEI MUNICIPAL NO 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, PARA DEFINIR OS VALORES DOS INCENTIVOS AOS ATLETAS MAIS BEM CLASSIFICADOS NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NAS COMPETIÇÕES QUE SE REALIZARÃO EM COMEMORAÇÃO AO 38**

**DECRETO Nº 104/2026, de 17 de abril 2026**

*Regulamenta os artigos 2º, II, e 17 da Lei municipal no 545/2022, de 21 de março de 2022, para definir os valores dos incentivos aos atletas mais bem classificados nas diversas modalidades esportivas nas competições que se realizarão em comemoração ao 38º aniversário de emancipação política do Município de Croatá/CE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a permanente necessidade de fomento às atividades esportivas no âmbito do Município, inclusive por meio de incentivos financeiros;

**CONSIDERANDO** que a prática esportiva deve ser incentivada pelo Poder Público como forma de valorização do talento local e desenvolvimento de novos atletas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamento dos artigos 2º, II, e 17 da Lei municipal no 545/2022, de 21 de março de 2022, conforme disposição expressa no Art. 23, para definir os valores dos incentivos aos atletas mais bem classificados nas diversas modalidades esportivas nas competições que se realizarão em comemoração ao 38º aniversário de emancipação política do Município de Croatá/CE

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O incentivo às atividades esportivas de que tratam os artigos 2º, II, e 17 da Lei municipal no 545/2022, de 21 de março de 2022, será dado aos atletas mais bem classificados nas diversas modalidades esportivas nas competições que se realizarão em comemoração ao 38º aniversário de emancipação política do Município de Croatá/CE, em forma de premiação em dinheiro, nos termos do Anexo Único deste decreto

**§1º.** O pagamento das premiações será feito em até 30 (trinta) dias de proclamado o resultado.

**§2º.** O recurso necessário à realização das despesas correrá à conta do Fundo Municipal de Esporte.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 17 de abril de 2026**

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**TROFEUS – PREMIAÇÃO – MEDALHAS**

COMPETIÇÃO	PREMIAÇÃO	TROFEUS
CORRIDA DE BIKE MASCULINO	R\$ 1.000,00	1º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE MASCULINO	R\$ 400,00	2º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE MASCULINO	R\$ 200,00	3º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE MASCULINO	R\$ 100,00	4º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE MASCULINO	R\$ 100,00	5º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE MASCULINO	R\$ 1.900,00	
CORRIDA DE BIKE FEMININO	R\$ 1.000,00	1º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE FEMININO	R\$ 400,00	2º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE FEMININO	R\$ 200,00	3º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE FEMININO	R\$ 100,00	4º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE FEMININO	R\$ 100,00	5º COLOCADO
CORRIDA DE BIKE FEMININO	R\$ 1.900,00	
VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$ 400,00	1º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$ 300,00	2º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$ 150,00	3º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$ 100,00	4º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$ 950,00	
VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$ 400,00	1º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$ 300,00	2º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$ 150,00	3º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$ 100,00	4º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$ 950,00	
VÔLEI DE AREIA MISTA	R\$ 400,00	1º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA MISTA	R\$ 300,00	2º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA MISTA	R\$ 150,00	3º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA MISTA	R\$ 100,00	4º COLOCADO
VÔLEI DE AREIA MISTA	R\$ 950,00	

**TROFEUS – PREMIAÇÃO – MEDALHAS**

COMPETIÇÃO	PREMIAÇÃO	TROFEUS
BEACH TÊNIS MASCULINO	R\$ 400,00	1º COLOCADO
BEACH TÊNIS MASCULINO	R\$ 300,00	2º COLOCADO
BEACH TÊNIS MASCULINO	R\$ 150,00	3º COLOCADO
BEACH TÊNIS MASCULINO	R\$ 100,00	4º COLOCADO
BEACH TÊNIS MASCULINO	R\$ 950,00	
BEACH TÊNIS FEMININO	R\$ 400,00	1º COLOCADO
BEACH TÊNIS FEMININO	R\$ 300,00	2º COLOCADO
BEACH TÊNIS FEMININO	R\$ 150,00	3º COLOCADO
BEACH TÊNIS FEMININO	R\$ 100,00	4º COLOCADO
BEACH TÊNIS FEMININO	R\$ 950,00	
BEACH TÊNIS MISTA	R\$ 400,00	1º COLOCADO
BEACH TÊNIS MISTA	R\$ 300,00	2º COLOCADO
BEACH TÊNIS MISTA	R\$ 150,00	3º COLOCADO
BEACH TÊNIS MISTA	R\$ 100,00	4º COLOCADO
BEACH TÊNIS MISTA	R\$ 950,00	
FUTEVÓLEI MASCULINO	R\$ 400,00	1º COLOCADO
FUTEVÓLEI MASCULINO	R\$ 300,00	2º COLOCADO
FUTEVÓLEI MASCULINO	R\$ 150,00	3º COLOCADO
FUTEVÓLEI MASCULINO	R\$ 100,00	4º COLOCADO
FUTEVÓLEI MASCULINO	R\$ 950,00	
FUTSAL FEMININO	R\$ 500,00	1º COLOCADO
FUTSAL FEMININO	R\$ 300,00	2º COLOCADO
FUTSAL FEMININO	R\$ 200,00	3º COLOCADO
FUTSAL FEMININO	R\$ 100,00	4º COLOCADO
FUTSAL FEMININO	R\$ 1.100,00	

**TROFEUS – PREMIAÇÃO – MEDALHAS**

COMPETIÇÃO	PREMIAÇÃO	TROFEUS
TORNEIO DE JIU JITSU	R\$ 1.500,00	1º COLOCADO
TORNEIO DE JIU JITSU	R\$ 1.000,00	2º COLOCADO
TORNEIO DE JIU JITSU	R\$ 2.500,00	
LUTA LIVRE	R\$ 1.000,00	1º COLOCADO
LUTA LIVRE	R\$ 500,00	2º COLOCADO
LUTA LIVRE	R\$ 1.500,00	
TOTAL	R\$ 15.550,00	

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
Código Identificador:2AE66721

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Processo Originário: **Inexigibilidade n.º 2026.03.16.01/INEX/SEDUC/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DA SEDE DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante: **ANECILDA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n.º **760.112.673-00**, valor global **R\$ 15.928,44** (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) – Data da Adjudicação/Homologação: **26/03/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal n.º 14.133/21** – Secretária: **Mário David Martins Costa Filho**.

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
Código Identificador:5B51D0C6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato N.º 2026.03.27.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação N.º 2026.03.16.01/INEX/SEDUC/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DA SEDE DO DETRAN**

**NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Locatária: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Locadora: **ANECILDA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n.º **760.112.673-00** – Valor Global: **R\$ 15.928,44** (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) – Data da Assinatura do Contrato: **27/03/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal n.º 14.133/21** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho (CONTRATANTE); Anecilda Bezerra do Nascimento (CONTRATADA)**.

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
Código Identificador:E73037D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Processo Originário: **Inexigibilidade n.º 2026.03.02.01/INEX/SEDUC/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante: **JOÃO ALTON BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF n.º **082.459.097-00**, valor global **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) – Data da Adjudicação/Homologação: **04/03/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal n.º 14.133/21** – Secretária: **Francisco Lopes Ferreira**.

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
Código Identificador:FE68E5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato N.º 2026.03.05.08** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação N.º 2026.03.02.01/INEX/SEDUC/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE** – Locatária: **Secretaria de Educação** – Locadora: **JOÃO ALTON BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF n.º **082.459.097-00** – Valor Global: **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: **18/03/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal n.º 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira (CONTRATANTE); João Alton Bezerra de Araújo (CONTRATADA)**.

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
Código Identificador:090975D0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO - CELEBRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026** – Festival Municipal de Arte e Cultura de Farias Brito - Celebração e Valorização das Tradições Juninas.

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022).**

CATEGORIA ÚNICA – Apoio à Realização do Festival de Arte e Cultura de Farias Brito – Celebração e Valorização das Tradições Juninas -				
Nº	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	CNPJ	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro - ESURD	Pedro Bezerra de Sousa Junior	02.5****/0001-93	CLASSIFICADO

Farias Brito/CE, 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**901FCE06

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.08.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público aos interessados, o CANCELAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.08.1, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e justificativa fundamentada no processo. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 16 de abril de 2026.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE –**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**23E4560E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.31.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2026.03.31.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04 E 05. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 17 de abril de 2026.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE -**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**08ECB98D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.02.09.1.** O Município de Farias Brito/CE, torna público, que nos Extratos dos Contratos n.º 2026.02275-01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3937, de 1º de abril de 2026, página(s) 36, **ONDE SE LÊ:** “Aliomar Liberalino de Almeida Júnior”, **LEIA-SE:** “Maria Valéria Rodrigues Pereira”. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**76C41180

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2026.04.01.007, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o exercício do cargo de **Assessora de Demandas Comunitárias CC1**, do Gabinete da Prefeita, a Sra. **Francineide Silva de Sousa**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 01 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**8AF1FD3F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2026.04.17.001, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

*NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40, inciso I, Alínea “F”, da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal n.º 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Municipal n.º 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n.º 1.057, de 01 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público n.º 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Caput do art. 37, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **GISNARA DA SILVA MARTINS** para exercer em caráter efetivo o cargo de **RECEPCIONISTA**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto n.º 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 17 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**47115EA7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 103/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado em 13 de abril de 2026, por meio do qual a servidora requereu nova licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 08 (oito) meses, com início em 02 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** que à referida servidora foi anteriormente concedida licença sem remuneração por meio da **Portaria nº 305/2025, de 24 de abril de 2025**, pelo período de 01 (um) ano, com vigência de 01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 69, inciso VI, c/c art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que a concessão da presente licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de interesses particulares, **pelo período de 08 (oito) meses**, à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA GONÇALVES DE MELO**, matrícula nº 3582, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Arrecadação.

§1º A licença de que trata o caput será usufruída no período de **02 de maio de 2026 a 02 de janeiro de 2027**, em caráter subsequente ao término da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 305/2025, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública Municipal.

§2º Encerrado o prazo da presente licença, deverá a servidora apresentar-se no primeiro dia útil subsequente perante o Departamento de Pessoal (setor de Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal, para ciência de sua lotação e imediato exercício das atribuições do cargo efetivo.

**Art. 2º** Apostile-se cópia desta Portaria aos assentamentos funcionais da servidora, inclusive com referência à Portaria nº 305/2025, para fins de controle administrativo e histórico funcional.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 02 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**7254E632

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 104/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 54, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o artigo 71 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Groaíras), que dispõe sobre a concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 83/2026, de 16 de março de 2026, que concedeu licença inicial à servidora pelo período de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pela servidora, solicitando a prorrogação da licença, bem como a documentação médica atualizada e demais elementos constantes nos autos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 032/2026/SME/ASSEJUR, favorável à prorrogação do afastamento, nos termos da legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora **FRANCISCA ANDRÉIA XIMENES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 2231, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **12/04/2026 e 11/05/2026**, nos termos do inciso I do §2º do art. 71 da Lei Complementar nº 002/2018, com manutenção da remuneração.

**Art. 2º** A servidora deverá, ao término do período ora prorrogado, retornar às suas atividades normais, salvo se houver novo requerimento instruído com documentação comprobatória, observados os limites legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**928B8476

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 16 DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO NOS DIAS, 20 E 21 DE ABRIL DE 2026 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,**

no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que dia **21 de abril de 2026(terça-feira)** é **feriado nacional** de Tiradentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria MGI Nº 11.460, do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que declara o dia 20 de abril ponto facultativo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº04, de 03 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo para a Administração Pública Municipal, tendo em vista a possibilidade de reduzir custos, como material de expediente, energia elétrica, combustíveis, etc.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia **20 de abril de 2026** e feriado o dia **21 de abril de 2026**, nos termos na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

**Art. 2º.** Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à **saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana.**

**Art. 3º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 16 de abril de 2026**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**D11A0D7F

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
AUTORIZAÇÃO PARA USOS ALTERNATIVO DO SOLO**

**BETA PARK INOVAR II GUARACIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, CNPJ 51.458.666/0001-29, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – CE a regularização da **AUTORIZAÇÃO PARA USOS ALTERNATIVO DO SOLO** para atividade **LOTEAMENTO URBANO**, conforme a lei municipal 1.364/2020, localizada à AV. CHICO SEVERIANO, BAIRRO JARDINS. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação.

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**AA0C43CA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TRECHO DE ESTRADA MUNICIPAL AO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 33 e art.38 e 45, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transferência do trecho da localidade Agrovila, com coordenadas de referência de latitude -4,7880956 e longitude -38,7215470, até a localidade de Várzea da Onça, com coordenadas de Latitude de -4,7883097 e Longitude de -38,6987487, no município de Ibaretama no Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Fica liberada a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

**Parágrafo único.** Para fins de implantação, ampliação ou manutenção da via pública de que trata esta Lei, poderá o Poder Executivo instituir servidão administrativa sobre imóveis particulares atingidos pela faixa de domínio, mediante prévio procedimento administrativo, com a devida identificação das áreas afetadas, na forma da legislação aplicável.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria de Obras Públicas (SOP) elaborar o projeto e estudos necessários a atualização de estradas de que trata a presente lei complementar.

**Art. 4º** – Quando da atualização da via de que trata o art. 1º, a recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado do Ceará, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 16 de abril de 2026.**

**ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal de Ibaretama

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares Dos Santos

**Código Identificador:**0015E8C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº. 342/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

A Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do art. 33 e art.38 e 45, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Inaretama aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Secretário Escolar, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, que passa a integrar o quadro de cargos comissionados, com a definição do respectivo número de vagas e dos valores de vencimento, incorporando-se ao quadro de pessoal da Prefeitura de Ibaretama.

Cargo	Vagas	Salário-base	Representação
Secretário Escolar	6	R\$ 1.621,00	R\$ 1.200,00

**Art. 2º** - O exercício do cargo de Secretário Escolar, em razão de sua natureza, exige perfil técnico, sendo obrigatória a formação em curso Técnico de Secretariado Escolar, com a carga horária mínima exigida

pela legislação educacional vigente, com conhecimentos em organização documental e atendimento à comunidade escolar, sendo responsável pelo desempenho das atribuições constantes no Anexo Único.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Ibaretama, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Ibaretama, observada a legislação vigente, podendo tais dotações ser suplementadas, se necessário, na forma da lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 16 de abril de 2026.

**ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal de Ibaretama

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares Dos Santos

**Código Identificador:**C41493D1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE**  
**PORTARIA Nº007/2026**

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO ICAPREV PARA ENCAMINHAMENTO AO ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Icapuí, no estado do Ceará, o Sr.RAIMUNDO IVÁ DA SILVA E SOUZA,no uso de suas atribuições legais:RESOLVE:ARTIGO 1º- Ficam declarados “bens inservíveis para desfazimento” os bens patrimoniais do ICAPREV descritos no ANEXO ÚNICO desta portaria.ARTIGO 2º- O desfazimento dos bens inservíveis será encaminhado por ofício ao representante designado pelo chefe do poder executivo municipal ao qual dará registro de recebimento.ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMpra-SE.**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – Ceará, aos 17 de abril de 2026.

**RAIMUNDO IVÁ DA SILVA E SOUZA**

Presidentedo ICAPREV

Publicada nos endereços eletrônicos  
<https://icaprev.com.br/publicacoes-oficiais/legislacao/icaprev/portarias/>;  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece>; na data supra, e publicada em local público na sede deste instituto por afixação da mesma data.

**ANEXO 1 DA PORTARIA Nº 007/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**DESFAZIMENTO DE BENS DO ICAPREV**

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS PARA BAIXA PATRIMONIAL E DESFAZIMENTO:DESCRIÇÃO DO BEM;PLACA DO TOMBO;LEGENDA;MODULO ISOLADOR ESTABILIZADOR

G3500V,P133,A;NOBREAK,P134,A;IMPRESSORA JATO DE TINTA,P145,A;CPU CORE,P50,A;CPU CORE I5,4460,P143,A;CPU SIM,P137,A;NOTEBOOK,P52,A;IMPRESSORA LASER JET,P78,A;IMPRESSORA SAMSUNG,P144,A;MONITOR

LG,P102,A;MONITOR SAMSUNG,P08,A;MONITOR SAMSUNG,P51,A;CAFETEIRA ELÉTRICA,P131,A;MONITOR SAMSUNG,P196,A;MONITOR SAMSUNG,P196,A;CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO,P196,A;CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO,P192,A;CADEIRA SEM BRAÇO,P111,A;CADEIRA SEM BRAÇO,P59,A;MESA DE TRABALHO MDF,P194,A;MESA DE TRABALHO MDF EM L,P193,A;MESA EM MDF AZUL,P195,A;MESA RETANGULAR BRANCA,P101,A;MESA RETANGULAR BRANCA,P150,A.

**Publicado por:**

Raimundo Ivá da Silva e Souza  
**Código Identificador:**DC7A3CD1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina: DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA, Rua João Porfirio de Fárias, nº 119, Bairro Progresso, Nova Russas-CE - CEP: 62.200-000, Inscrita no CNPJ nº 37.576.802/0001-54, Representante Legal: Antonio Philippy Martins Timbo Bezerra, Representante Legal. **Processo nº:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.03.12.01-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Termo de Contrato nº:** 2026.04.14.01 – PMI-SMS. **Objeto:** Aquisição de medicamentos de “A a Z”, éticos, genéricos e similares, destinados exclusivamente ao atendimento de ordens judiciais, tendo como base referencial a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / guia da farmácia vigente (Revista ABC FARMA), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor Global:** Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), percentual maior desconto 18% (Dezoito Porcento). **Data de Assinatura:** 14 de abril de 2026. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 14 de abril de 2027. **Dotação Orçamentária:** nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). **Elementos de Despesas:** nº 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde.

Iguatu-CE, em 14 de abril de 2026.

*Publique-se*

**Publicado por:**

Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**19234DCB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA-ME, Rua 103, LTS 14-15-16, Bairro Conjunto Gama, Ic6-CE - CEP: 63.430-000, Inscrita no CNPJ nº 10.495.121/0001-05, Representante Legal Ciro Alencar de Andrade, Representante Legal. **Processo nº:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.03.12.01-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Termo de Contrato nº:** 2026.04.14.02 – PMI-SMS. **Objeto:** Aquisição de medicamentos de “A a Z”, éticos, genéricos e similares, destinados exclusivamente ao atendimento de ordens judiciais, tendo como base referencial a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / guia da farmácia vigente (Revista ABC FARMA), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor Global:** Valor Global Estimado da Contratação: Grupo

de Itens II de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), percentual maior desconto 56% (cinquenta e seis por cento) e Grupo de Itens III de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), percentual maior desconto 26% (vinte e seis por cento). **Data de Assinatura:** 14 de abril de 2026. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 14 de abril de 2027. **Dotação Orçamentária:** nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade). **Elementos de Despesas:** nº 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário da Saúde.

Iguatu-CE, em 14 de abril de 2026.

*Publique-se*

**Publicado por:**  
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**56AB1247

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 09.01/2026-**  
**PMI/SMS.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09.01/2026-PMI/SMS. Contratante:** através da Secretaria da Saúde (Participante) – CNPJ nº. 11.979.908/0001-05. **Contratada:** DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA, Rua João Porfirio de Fárias, nº 119, Bairro Progresso, Nova Russas-CE - CEP: 62.200-000, Inscrita no CNPJ nº 37.576.802/0001-54, Representante Legal: Antonio Philippy Martins Timbo Bezerra, Representante Legal. **Valor Global Estimado da Contratação:** Grupo de Itens I de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), PERCENTUAL MAIOR DESCONTO 18% (dezoito por cento). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 2026.03.12.01-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de “A a Z”, éticos, genéricos e similares, destinados exclusivamente ao atendimento de ordens judiciais, tendo como base referencial a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / guia da farmácia vigente (Revista ABC FARMA), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Da vigência:** 14 de abril de 2027. **Data de Início da Vigência:** 14 de abril de 2026. **Data da Assinatura:** 14 de abril de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Saúde – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Saúde. Signatária da ATA: João Leonardo de Souza Mendonça. (Secretário da Saúde-SMS).

*Publique-se.*

Iguatu-CE, em 14 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**A95C1D65

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 09.02/2026-**  
**PMI/SMS.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09.02/2026-PMI/SMS. Contratante:** através da Secretaria da Saúde (Participante) – CNPJ nº. 11.979.908/0001-05. **Contratada:** VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA-ME, Rua 103, LTS 14-15-16, Bairro Conjunto Gama, Icó-CE - CEP: 63.430-000, Inscrita no CNPJ nº 10.495.121/0001-05, Representante Legal: Ciro Alencar de Andrade, Representante Legal. **Valor Global Estimado da Contratação:** Grupo de Itens II de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), PERCENTUAL MAIOR DESCONTO 56% (cinquenta e seis por cento) e Grupo de Itens III de

R\$ 57.000,00 (cinquenta e seis mil reais), PERCENTUAL MAIOR DESCONTO 26% (vinte e seis por cento). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 2026.03.12.01-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de “A a Z”, éticos, genéricos e similares, destinados exclusivamente ao atendimento de ordens judiciais, tendo como base referencial a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA / guia da farmácia vigente (Revista ABC FARMA), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Da vigência:** 14 de abril de 2027. **Data de Início da Vigência:** 14 de abril de 2026. **Data da Assinatura:** 14 de abril de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Saúde – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Saúde. Signatária da ATA: João Leonardo de Souza Mendonça. (Secretário da Saúde-SMS).

*Publique-se.*

Iguatu-CE, em 14 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**2002DD9F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA DIÁRIA Nº 057/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, PAULO HENRIQUE ALVES DUARTE, Coordenador Executivo de Defesa Civil, CBO – 252405 portador do RG nº 207358990 CPF nº: 699.884.123-04 matrícula nº: 76718, residente na Rua Nelson de Souza Alencar, nº 50, Veneza, Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres voltadas a Defesa Civil, no dia 30 março de 2026, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Segurança Pública Municipal – SPM.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**3D578D59

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**PORTARIA DIÁRIA Nº 058/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, ALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO, Motorista, CBO – 782305, portador do CPF nº:

771.467.353-20 matrícula nº: 77432, residente na Rua Emília de Lima Pinto, nº 270 Centro, Acopiara-Ce, 01 (uma) diária no valor de R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participar do Recebimento de Premiação do Concurso Programa Agrinho Edição 2025 no SENAR, no dia 30 de março de 2026, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação – SME.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:C1983B78

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA DIÁRIA Nº 059/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, LUIZA JOSEFA ABREU ALEXANDRE, Professora, CBO – 331205, portadora do CPF nº: 348.981.903-91 matrícula nº: 67996/67998, residente na Rua Teófilo Handan, nº 304, Bugi Iguatu-Ce, 01 (uma) diária no valor de R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participar do Evento Oficina Estadual dos Coordenadores Municipais do Projeto MPT na Escola – Rede Peteca, no dia 30 de março de 2026, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação – SME.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:963E57C2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA DIÁRIA Nº 060/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, VAGNER AMORIM, Facilitador de Esporte CBO - 371410, portador do RG nº: 2000029072841 CPF: nº: 000.377.473-20 matrícula nº: 74774, residente na Rua 13 de Maio n 488, Centro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para que se desloque à cidade de Arneiroz – CE, para acompanhar as conselheiras Jocasta Bezerra e Alzenete Guedes para entregar a adolescente J.F.S ao Conselho Tutelar da referida comarca, no dia 22 de março de 2026, devendo as despesas correr a conta de

dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:C2FACF58

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
PORTARIA DIÁRIA Nº 061/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, VAGNER AMORIM, Facilitador de Esporte CBO - 371410, portador do RG nº: 2000029072841 CPF: nº: 000.377.473-20 matrícula nº: 74774, residente na Rua 13 de Maio n 488, Centro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para que se desloque à cidade de Juazeiro do Norte – CE, para acompanhar um adolescente que se encontra em cumprimento de medida cautelar provisória no Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes, no dia 17 de março de 2026, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:A919383D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 212026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20251023/0001-60 - ARP Nº 212026 - ORIGEM:** Pregão Nº 0826PE-ORGÃO **GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO - CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47 - **DETENTOR DA ARP:** CLECIO VASCONCELOS MOURAO - CNPJ/MF Nº 02.729.158/0001-22. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES EM USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA E SUAS SECRETARIAS. - VALOR TOTAL: R\$ 217.040,00 (duzentos e dezessete mil e quarenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

**MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento e Administração.

**Publicado por:**

Paulo Renato Barbosa de Souza  
Código Identificador:598757B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 222026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20251023/0001-60 - ARP Nº 222026** - ORIGEM: Pregão Nº 0826PE-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47. **DETENTOR DA ARP: H C DE LIMA SERVICOS UNIPessoal LTDA - CNPJ/MF Nº 26.732.680/0001-21. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES EM USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA E SUAS SECRETARIAS. - VALOR TOTAL: R\$ 198.578,72 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

**MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA -**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento e Administração.

**Publicado por:**

Paulo Renato Barbosa de Souza  
Código Identificador:96691D9C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 232026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20251023/0001-60 - ARP Nº 232026** - ORIGEM: Pregão Nº 0826PE-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47. **DETENTOR DA ARP: PAULO FERNANDO TORRES BEZERRA - CNPJ/MF Nº 08.106.283/0001-62. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES EM USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA E SUAS SECRETARIAS. - VALOR TOTAL: R\$ 268.738,50 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

**MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA -**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento e Administração.

**Publicado por:**

Paulo Renato Barbosa de Souza  
Código Identificador:477D8299

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0126CHPAS**

**EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0126CHPAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260202/0002-80**

O Município de Iraporanga/CE torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 0126CHPAS, referente à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50. Após análise e julgamento conforme critérios previstos no Edital, restou classificada em 1º (primeiro) lugar, com pontuação total de 90 (noventa) pontos, a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DO UMARI DOS LOURENÇOS, inscrita no CNPJ nº 15.566.365/0001-55, sendo, portanto, selecionada preliminarmente para fins de prosseguimento do feito. Fica assegurado o prazo recursal, a contar da publicação deste resultado preliminar, na forma e prazos estabelecidos no Edital.

Iraporanga/CE, 16 de abril de 2026.

**PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**

Paulo Renato Barbosa de Souza  
Código Identificador:2991BB16

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 0226CHPAS**

**EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0226CHPAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260105/0001-06**

O Município de Iraporanga/CE torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 0226CHPAS, referente à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50. Após análise e julgamento conforme critérios previstos no Edital, restou classificada em 1º (primeiro) lugar, com pontuação total de 90 (noventa) pontos, a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DO UMARI DOS LOURENÇOS, inscrita no CNPJ nº 15.566.365/0001-55, sendo, portanto, selecionada preliminarmente para fins de prosseguimento do feito. Fica assegurado o prazo recursal, a contar da publicação deste resultado preliminar, na forma e prazos estabelecidos no Edital.

Iraporanga/CE, 16 de abril de 2026.

**PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**

Paulo Renato Barbosa de Souza  
Código Identificador:032E9210

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO GAB/PMI Nº 50, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Iraporanga, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe a Administração Pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a competência outorgada aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950, declara feriado nacional o dia 21 de abril, em homenagem a Tiradentes, símbolo da luta pela independência e pela liberdade; e **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal em dias declarados como ponto facultativo, sempre tendo por objetivo a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais em sua máxima eficiência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, ponto facultativo o expediente do dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), aplicando-se aos servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, os quais deverão funcionar normalmente, por meio de escalas ou regime de plantão, conforme definição dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§1º. Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto:

Tratamento e abastecimento de água;  
Produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;  
Assistência médica e hospitalar de urgência e emergência;  
Comercialização de medicamentos e alimentos;  
Serviços funerários;  
Transporte sanitário;  
Captação e tratamento de esgoto e lixo; e  
Serviços de telecomunicações e processamento de dados ligados a serviços essenciais.

§2º. A manutenção dos serviços de que trata este artigo deverá ser assegurada pelos órgãos e entidades competentes, observadas as atribuições de cada área e a necessidade de continuidade do interesse público

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:05BBB50F**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 2.232, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS OCUPANTES DO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.685, DE 31 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste remuneratório aos servidores municipais ocupantes do cargo de cirurgião-dentista, integrantes do quadro de pessoal do Município de Irauçuba/CE.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.685, de 31 de março de 2022, no que se refere ao vencimento do cargo de cirurgião-dentista, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo único desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 16 de abril de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.232/2026.**

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE%	VENCIMENTO REAJUSTADO
CIRURGIÃO-DENTISTA	R\$3.000,00	20%	R\$3.600,00

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 16 de abril de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:3F194508**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 2.233, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, O PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE, DESTINADO À AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), VOLTADO AOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Irauçuba/CE, o Projeto Educação Inclusiva de Qualidade, com o objetivo de ampliar, qualificar e tornar mais eficiente a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando melhores condições de acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação e outras necessidades educacionais específicas.

**Art. 2º.** O Projeto Educação Inclusiva de Qualidade tem por finalidade promover a inclusão escolar efetiva, por meio da ampliação e qualificação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes público-alvo da educação especial, em consonância com as diretrizes da educação inclusiva e com as políticas públicas educacionais vigentes.

**Art. 3º.** São objetivos do Projeto Educação Inclusiva de Qualidade:

I – Fortalecer as políticas públicas de educação inclusiva no âmbito do Município de Irauçuba/CE, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino;

II – Ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede pública municipal de ensino;

III – Assegurar condições adequadas para a oferta do AEE, mediante a estruturação e adequação de espaços físicos, recursos pedagógicos e tecnologias assistivas;

IV – Promover a implantação, revitalização e melhoria das Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo ambientes acessíveis, funcionais e compatíveis com as necessidades dos estudantes;

V – Valorizar os profissionais da educação inclusiva, especialmente os professores do AEE e cuidadores escolares, promovendo melhores condições para o exercício de suas funções;

VI – Ofertar formação continuada em educação inclusiva e em práticas pedagógicas acessíveis aos profissionais envolvidos no atendimento educacional especializado;

VII – Promover a articulação entre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o ensino regular, assegurando práticas pedagógicas inclusivas e colaborativas;

VIII – Estimular o desenvolvimento da autonomia, participação e aprendizagem dos estudantes, respeitando suas especificidades e potencialidades;

IX – Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas, visando à efetividade e ao aperfeiçoamento da política pública de educação inclusiva.

**Art. 4º.** O Projeto Educação Inclusiva de Qualidade será desenvolvido no âmbito das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Irauçuba/CE, observadas as necessidades específicas de cada instituição escolar e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 5º.** A implementação das ações previstas nesta Lei, especialmente no que se refere à atuação de profissionais no âmbito do Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como aos processos de seleção, formação e acompanhamento, observará os princípios da legalidade e da eficiência, podendo ocorrer mediante a realização de processo seletivo específico ou mediante o aproveitamento de processo seletivo vigente.

**§1º.** Para a execução das atividades do Projeto, a Secretaria Municipal da Educação poderá adotar as medidas administrativas necessárias à garantia da continuidade e da qualidade do atendimento educacional especializado, observada a legislação vigente.

**§2º.** A atuação dos profissionais no âmbito do Projeto observará as diretrizes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, bem como as normas aplicáveis à organização do sistema municipal de ensino.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional e transitório, a proceder à contratação por tempo determinado de profissionais capacitados para atuação no âmbito do Atendimento Educacional Especializado (AEE), exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

**§1º.** As contratações de que trata o caput deverão ser devidamente justificadas pela Secretaria Municipal da Educação, com base na demanda efetiva da rede pública de ensino e na insuficiência de profissionais do quadro permanente para o atendimento adequado dos estudantes público-alvo da educação especial.

**§2º.** Para fins de execução inicial do Projeto, estima-se a necessidade de contratação de até 20 (vinte) profissionais, podendo esse quantitativo ser ajustado, mediante justificativa técnica, conforme a evolução da demanda e a disponibilidade orçamentária do Município.

**§3º.** Os profissionais contratados deverão possuir qualificação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, especialmente na área da educação inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**§4º.** As contratações realizadas com fundamento neste artigo terão prazo determinado, vedada sua utilização para atendimento de necessidades permanentes da Administração Pública.

**Art. 7º.** As ações previstas nesta Lei possuem caráter programático e serão implementadas de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo único.** A execução do Projeto observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando-se o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da educação inclusiva.

**Art. 8º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por **Decreto do Poder Executivo**, no que couber, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 16 de abril de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**A2417799

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 2.234, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, EM PARCELA ÚNICA, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — PROFESSORES, DIRETORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO — EM

RECONHECIMENTO AO COMPROMETIMENTO E DESEMPENHO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2025, QUE CONTRIBUÍRAM PARA O DESTAQUE DO MUNICÍPIO NOS RESULTADOS DO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ (SPAECE), BEM COMO INSTITUI AÇÕES DE RECONHECIMENTO AS ESCOLAS E ALUNOS NO ÂMBITO DO PROJETO “VALORIZA EDUCAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de gratificação especial, em parcela única, aos profissionais da educação — professores, diretores, coordenadores e técnicos da Secretaria da Educação — em reconhecimento ao comprometimento e desempenho nas atividades desenvolvidas no ano de 2025, que contribuíram para o destaque do Município nos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará (SPAECE), expressos no Índice de Desempenho Escolar (IDE), no âmbito do Projeto “**VALORIZA EDUCAÇÃO**” – Edição 2026.

**§1º.** O projeto mencionado no caput deste artigo tem como propósito reconhecer e gratificar não apenas as escolas, mas também os núcleos gestores, professores, técnicos educacionais e alunos que se destacaram por práticas bem-sucedidas na efetivação da atividade de ensino-aprendizagem.

**§2º.** O reconhecimento será concedido com base nos resultados do ano letivo de 2025 e estará vinculado ao desempenho destacado no SPAECE.

**Art. 2º.** Serão avaliadas, no âmbito do “**PROJETO VALORIZA EDUCAÇÃO**” edição 2026, as turmas de 2º ano, 5º ano e 9º ano do ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino de Irauçuba/CE.

**Art. 3º.** O “**PROJETO VALORIZA EDUCAÇÃO**” edição 2026 adotará como critério de avaliação e, consequentemente, de gratificação, os resultados obtidos pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE).

**§1º.** No Município de Irauçuba/CE, serão contempladas com gratificações as escolas municipais que receberem o reconhecimento no âmbito do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), estando com proficiência adequada (verde escuro).

**§2º.** Esse reconhecimento será concedido às escolas classificadas entre as 150 (cento e cinquenta) melhores nos resultados de aprendizagem relativos aos anos correspondentes de 2º ano, 5º ano e 9º ano do ensino fundamental, bem como as escolas que atingirem a proficiência adequada (verde escuro) na rede municipal de ensino de Irauçuba.

**Art. 4º.** O “**PROJETO VALORIZA EDUCAÇÃO**” edição 2026 compreenderá as seguintes modalidades de reconhecimento e gratificação:

Condecoração com placas de titulação “**Escola Selo de Qualidade na Educação 2025**”: Serão homenageadas as Escolas do 2º ano, 5º ano e 9º ano que alcançarem a titulação de “Escola Nota 10 premiada”, “Escolas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10”, e as “Escolas que obtiverem proficiências adequadas (verde escuro), correspondente a titulação Nota 10 no SPAECE 2025 com qualquer número de alunos”.

Condecoração com placas de titulação “**Gestor Selo de Qualidade 2025**”: Os membros dos núcleos gestores das Escolas do 2º ano, 5º ano e 9º ano que obtiverem a titulação de “Escola Nota 10 premiada”, “Escolas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10”, e as “Escolas que obtiverem proficiências adequadas (verde escuro), correspondente a titulação Nota 10 no SPAECE 2025 com qualquer número de alunos”, acrescida de gratificação pecuniária nos seguintes termos:

2 (dois) salários base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas Nota 10 premiadas;

1 (um) salário base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação nota 10; e

1 (um) salário mínimo vigente no ano em que será pago a gratificação para turmas com até 10 (dez) alunos com proficiência adequada (verde escuro).

Condecoração com placas de titulação “**Professor Selo de Qualidade 2025**”: Os Professores de Língua Portuguesa, Matemática (2º, 5º e 9º Ano), professores das áreas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza (2º e 5º Ano) e professores Diretores de Turmas (9º Ano) que obtiverem a titulação de "Escola Nota 10 premiada", "Escolas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10", e as "Escolas que obtiverem proficiências adequadas (verde escuro), correspondente a titulação Nota 10 no SPAECE 2025 com qualquer número de alunos", acrescida de gratificação pecuniária nos seguintes termos:

2 (dois) salários base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas Nota 10 premiadas;

1 (um) salário base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação nota 10; e

1 (um) salário mínimo vigente no ano em que será pago a gratificação para turmas com até 10 (dez) alunos com proficiência adequada (verde escuro).

IV - Condecoração com placas de titulação "**Aluno Selo de Qualidade 2025**": O primeiro lugar de cada turma do 2º, 5º e 9º Ano, acima de 10 alunos, nas Escolas tituladas como "Escola Nota 10 premiada" e "Escolas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10" no SPAECE 2025, sendo concedido a cada um deles 01 (um) tablet para as turmas de 2º e 5º Ano e 1 (um) aparelho celular para as turmas de 9º Ano;

V - Condecoração com placas de titulação “**Aluno Top de Qualidade 2025**”: O primeiro lugar geral dos melhores alunos de todas as turmas do Município de Irauçuba/CE correspondentes ao 2º, 5º e 9º Ano das escolas que foram avaliadas no SPAECE 2025 com titulação de Escola Nota 10 premiada, mas também das Escolas que obtiveram proficiências adequadas (verde escuro) no SPAECE 2025, a cada 1º Lugar sendo concedido 01 (um) notebook; e

VI - Condecoração com placas de titulação “**Técnico Selo de Qualidade 2025**”: Os Técnicos da Secretaria de Educação que acompanham as turmas do 2º, 5º e 9º Ano das Escolas tituladas como "Escola Nota 10 premiada" e "Escolas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10" no SPAECE 2025, serão reconhecidos, com gratificação equivalente a:

2 (dois) salários base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas Nota 10 premiadas; e

1 (um) salário base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10.

§1º. O resultado do inciso II do presente artigo estará diretamente ligado aos resultados do inciso I, isto é, as Escolas que receberem o “**Selo Qualidade na Educação 2025**” em determinada turma, consequentemente o Núcleo Gestor também receberá o título de “**Gestor Selo de Qualidade 2025**”.

§2º. O resultado do inciso III do presente artigo estará diretamente ligado aos resultados do inciso I, isto é, as Escolas que receberem o “**Selo Qualidade na Educação 2025**” em determinada turma, consequentemente os Professores também receberão o título de “**Professor Selo de Qualidade 2025**”.

§3º. O resultado do inciso VI do presente artigo estará diretamente ligado aos resultados do inciso I, isto é, as séries que obtiverem premiação no SPAECE 2025, os técnicos que acompanham, receberão o Título “**Técnico Selo de Qualidade 2025**”.

§4º. A gratificação referente aos incisos II, III e VI do presente artigo será pago utilizando como parâmetro o respectivo salário base do profissional.

§5º. A gratificação referente aos incisos II, III e VI do presente artigo será pago cumulativamente de acordo com as turmas avaliadas (2º, 5º e 9º Ano) que os profissionais atuarem, exceto para os Técnicos Educacionais (inciso VI) que atuam nas áreas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza a gratificação ocorrerá apenas uma vez mediante as turmas premiadas.

§6º. A gratificação referente aos incisos II para Gestores Escolares do presente artigo, que não possuam vínculo efetivo com o município de

Irauçuba, terão como parâmetro para gratificação o salário base de um Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 15.

**Art. 5º.** A entrega das gratificações estabelecidas nesta lei deverá ocorrer ao longo do exercício de 2026, após a divulgação oficial dos resultados desta avaliação externa, que é o SPAECE.

**Art. 6º.** A coordenação do “**PROJETO VALORIZA EDUCAÇÃO**” Edição 2026 ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** O monitoramento de todo o processo do “**PROJETO VALORIZA EDUCAÇÃO**” Edição 2026 será de responsabilidade da Controladoria do Município de Irauçuba/CE.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias, tendo em vista se tratar de orçamento, exclusivamente, da educação, sendo legal a gratificação ora autorizado.

**Art. 9º.** Farão jus à gratificação os gestores, professores e técnicos educacionais que tenham permanecido em efetivo exercício na função, sendo o pagamento realizado de forma proporcional ao período efetivamente trabalhado.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 16 de abril de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**98675B89

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 486, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA DE IRAUÇUBA/CE, REVOGANDO A PORTARIA DE Nº 1.152/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 139, de 10 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei nº 13.257/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a representatividade adequada dos órgãos e entidades que compõem o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância, assegurando o pleno funcionamento e a efetividade das ações voltadas à promoção e proteção dos direitos da primeira infância no Município de Irauçuba/CE;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, indicando novos representantes ao comitê, passando a abranger mais conselhos voltados à matéria; e

**CONSIDERANDO** que a Portaria de nº 1.152, de 10 de outubro de 2025, anteriormente editada, produziu efeitos regulares até presente data, sendo necessária sua revogação apenas para fins de alteração de membros no Comitê.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Irauçuba/CE.

**Art. 2º.** O Comitê que dispõe o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:**

Titular: Luan Girão Capistrano

Suplente: Antonio Genilton Lopes Martins

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:**

Titular: Maruska Ramos de Araujo

Suplente: Lindaci de Lima Mota

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER:**

Titular: Benedito de Paulo Ferreira  
Suplente: Maria Eduarda Lima Duarte

**SECRETARIA DA SAÚDE:**

Titular: Susimeire de Sousa Almeida  
Suplente: Maria do Socorro dos Santos Mesquita

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:**

Titular: Antonia Patricia Mesquita Ferreira  
Suplente: Francisco Rogério dos Santos Alves

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

Titular: Janiele Rodrigues de Sousa  
Suplente: Aline Maria Cruz Rocha

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Larissa Magalhães Rodrigues  
Suplente: Lorena Costa Teixeira

**CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Davi José Mota de Freitas  
Suplente: Luis Gonzaga Costa de Sousa

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 1.152, de 10 de outubro de 2025, mas mantendo seus efeitos jurídicos até a presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:4F62DC72

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 029, de 15 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, matrícula nº 1200176, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 16 de abril de 2026, onde esteve presente na Secretaria de Infraestrutura do Ceará - SEINFRA, para tratar de assuntos de interesse do município de Itaiçaba.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.133, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SHEILA PEREIRA DAMASCENO**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisco Ilton Pereira de Azevedo  
Código Identificador:A1FB0392

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 030, de 15 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. JOSÉ RIBAMAR BARROS FILHO, vereador, matrícula nº 1200195, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 16 de abril de 2026, onde esteve presente na Secretaria de Infraestrutura do Ceará - SEINFRA, para tratar de assuntos de interesse do município de Itaiçaba.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.133, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SHEILA PEREIRA DAMASCENO**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisco Ilton Pereira de Azevedo  
Código Identificador:A957EFD5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250213**

A SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT. do Município de Jaguaratama, torna público o Extrato do ADITIVO de Alteração do Instrumento Contratual nº 20250213 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01-2025-SEAG.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEIS E COM TRATAMENTO UV, DESTINADAS À VEDAÇÃO E COBERTURA DE SILAGEM PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA - CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$ 44.295,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

**CONTRATADA (O): J G DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.949.477/0001-98;**

**ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO JAKSON PINHEIRO, portador CPF 221.592.128-57;**

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF nº 005.892.283-07.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Março de 2026

Jaguaretama - Ceará, 30 de Março de 2026.

Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt.

**FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA**

Contratante

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**AF5862E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250512**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250512 RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº I-001-2025-SESA.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA QUITÉRIA ODAR PINHEIRO ,Nº151,CENTRO,JAGUARETAMA,CEARÁ,PARA ATENDER O NÚCLEO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)TRATA-SE DE UM PONTO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO DE QUE REALIZA AVALIAÇÃO,DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL,DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA,CEARÁ.

**VIGÊNCIA:** 25 de Março de 2026 até 25 de Março de 2027.

**CONTRATADA (O) FRANCISCO ASSIDELY PINHEIRO DOS SANTOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.565.600/0001-86**

**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO ASSIDELY PINHEIRO DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 018.382.433-48

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 786.663.503-00.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2026

**JAGUARETAMA-CE, 26 de Março de 2026**

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**13C38FA3

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO ADITIVO - TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 202511120001 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
008/2025-SMAS**

**EXTRATO DO ADITIVO - TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 202511120001 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
008/2025-SMAS**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) RUA CEL. LUIZ DUARTE, 70, CENTRO, Jucás / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.493.192/000120, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA VALNEIDA ALVES LUNA.

**CONTRATADA:** TELA SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 16.741.477/0001-68, sediado(a) na JOSÉ NEUDO CLARO DOS SANTOS, 78, SALA 01, PENHA, Cariús / CE - CEP: 63.530-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROMILTON DA SILVA BARBOSA, portador(a) do CPF/MF Nº 017.905.213-60.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE (01) UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de serviços ao contrato original, consistente na execução de aterro para regularização do desnível do terreno, identificado durante a execução da obra, necessário à adequada execução do objeto contratado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 99.137,95 (Noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 696.706,60 (Seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos.)

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 16,59%, respeitando o limite legal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 1.007.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Fevereiro de 2026

**SIGNATÁRIOS:**

MARIA VALNEIDA ALVES LUNA- Secretária Municipal de Assistência Social.

ROMILTON DA SILVA BARBOSA-Representante da empresa TELA SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Jucás/CE., 02 de Fevereiro de 2026

**LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

**Código Identificador:**52976793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JUCÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026-  
SAAE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JUCÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026-SAAE**

O(A) SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 05 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRONICO nº 002/2026-SAAE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS À**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES E LIGAÇÕES DOMICILIARES, MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, RESERVATÓRIOS E DEMAIS INFRAESTRUTURAS VINCULADAS AO SISTEMA, ATENDIMENTO A DEMANDAS EMERGENCIAIS, REPAROS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO E COLETA, APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO E SERVIÇOS OPERACIONAIS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**  
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/www.tce.gov.br/licitações>.

Jucás/CE, 17 de abril de 2026.

**MAYARA MABELLY DE ALENCAR MELO -**  
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
Código Identificador:F25EC601

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**

**AVISO DE RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0604.01/2026 - SECULT – DL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003.01/2026 - SECULT)**

Data: 16 de Abril de 2026.

Assunto: Dispensa de Licitação FRACASSADA por falta de proponentes habilitados.

Contexto: A Dispensa de Licitação Nº 0604.01/2026 - SECULT - DL, foi conduzida de acordo com as normativas estabelecidas pelo órgão competente, com o objetivo de selecionar um fornecedor para determinado serviço/produto. O processo ocorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas no respectivo edital.

Detalhes da Dispensa de Licitação:

- Número: 0604.01/2026 - SECULT – DL.
- Data de Abertura: 10 de Abril 2026.
- Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEON, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, JOVENS E DEMAIS INTERESSADOS NAS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA.

Fracasso da Dispensa: Ao declarar o processo como fracassado, a administração pública demonstra a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a declaração de fracasso permite que sejam adotadas medidas para estimular a participação de interessados, como a revisão das condições do edital, a divulgação ampla da necessidade de contratação e a busca por outras formas de viabilizar a contratação de forma eficiente e econômica. Dessa forma, a declaração de fracasso do processo de dispensa de licitação por falta de proponentes habilitados é uma medida que visa resguardar os interesses da administração pública e garantir a lisura e a transparência nos processos de contratação.

DECISÃO: A presente Dispensa de Licitação teve sua abertura em 10 de abril de 2026, ocasião em que dois participantes apresentaram propostas de preços, sendo ambos considerados classificados após a devida análise.

O proponente Ítalo Duarte da Silva, inscrito no CPF nº 603.308.623-67, apresentou a proposta de menor valor, razão pela qual lhe foi

concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da documentação de habilitação, conforme solicitação formal constante nos autos. Todavia, o licitante convocado não se manifestou, deixando de apresentar a documentação exigida.

Diante disso, o proponente Israel Alves de Sales, inscrito no CPF nº 199.797.987-73, foi devidamente convocado, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação da documentação de habilitação, nos termos da solicitação formal anexada ao processo. Entretanto, igualmente não houve manifestação por parte do convocado, que deixou de apresentar a documentação requerida.

Assim, considerando o insucesso do certame em razão da ausência de proponentes devidamente habilitados, e em observância às normas vigentes, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, declara-se o FRACASSO da Dispensa de Licitação nº 0604.01/2026 – SECULT – DL.

Este relatório foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e tem o propósito de documentar o desfecho da Dispensa de Licitação Nº 0604.01/2026 - SECULT - DL. Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, favor entrar em contato com os responsáveis pelo processo.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
Código Identificador:4532B953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2702.01/2026 - SME - CP**

**OBJETO:** Contratação de grupo formal, grupo informal e fornecedor individual destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Madalena – CE.

Aos 17 (dezessete dias) do mês de abril de 2026, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Madalena, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, Madalena-CE, a Comissão de Avaliação, coordenada pela Agente de Contratação Sheila Raquel dos Santos Magalhães e pelos membros de equipe de apoio Irene Linhares de Mesquita e Francisca Vanessa Costa Gomes, reuniu-se para divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e projetos de venda apresentados no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 2702.01/2026 - SME – CP, conforme cronograma estabelecido, que previa o julgamento em até 10 dias úteis após o encerramento do recebimento dos envelopes, ocorrido em 06/04/2026.

O processo foi conduzido em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009, que estabelece as diretrizes do PNAE, e a Resolução nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa.

**1. REGISTRO DO JULGAMENTO**

A Comissão de Avaliação analisou os envelopes contendo documentos de habilitação e projetos de venda entregues por 10 (dez) fornecedores, conforme registrados na Ata de Recebimento de 06/04/2026. A análise verificou a conformidade com as exigências do edital, incluindo:

- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para comprovação da condição de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.
- Documentos de identificação (CPF, RG ou ato constitutivo para grupos formais).
- Projetos de venda detalhando os gêneros alimentícios, quantidades, preços e cronograma de entrega, conforme item 6 do edital.
- Demais documentos exigidos, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista (quando aplicável a grupos formais) e declarações de idoneidade.

Após exame minucioso, a Comissão concluiu que todos os fornecedores atenderam integralmente às exigências do edital, sendo considerados habilitados para prosseguir no processo.

A tabela abaixo apresenta os fornecedores habilitados:

#### **HABILITADOS:**

1. **Nathally Vitoria Lima dos Santos**, CPF 072.869.903-94, Fazenda Manga, Madalena/CE
2. **Azenate Anselmo da Silva Bastos**, CPF 091.097.923-94, Fazenda Manga, Madalena/CE
3. **José Evilânio André dos Santos**, CPF 040.584.433-67, Fazenda Salgadinho, Madalena/CE
4. **Sílvia Helena dos Santos Barbosa**, CPF 965.697.353-49, Fazenda Manga, Madalena/CE
5. **Luiz Alberto da Silva**, CPF 625.031.463-68, Fazenda Manga, Madalena/CE
6. **Everardo Moreira Sales**, CPF 524.879.703-91, Fazenda Manga, Madalena/CE
7. **Antonio Tiburcio Barbosa**, CPF 026.067.493-16, Agrovila Umari, Madalena/CE
8. **Jardiana Pereira Fernandes**, CPF 045.480.813-56, Comunidade de Salgadinho, Madalena/CE
9. **Cooperativa Sertaneja Cearense – FAPE**, CNPJ 17.071.170/0001-60 Rua Jacinto Ferreira Paiva, nº 073, Lagoa do Mato, Itatira/CE
10. **Cooperativa dos Agricultores familiares do Vale do Forquilha – COOPVALE**, CNPJ 22.717.179/0001-35, Fazenda Forquilha, Distrito de Manituba, Quixeramobim/CE

#### **2. PRAZO RECURSAL**

Nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, **abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação desta ata no Diário Oficial do Município, para que os fornecedores interessados apresentem recursos contra o resultado da habilitação.

Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico ao e-mail [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com), com indicação clara do fundamento e do pedido.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, com decisão a ser publicada em até 3 dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

Após o término do prazo recursal e a resolução de eventuais recursos, a classificação final dos projetos de venda será realizada com base nos critérios estabelecidos no **item 7 do edital**, que priorizam:

- Agrupamento dos Projetos (item 7.1):
- Grupo de fornecedores locais.
- Grupo do território rural (Região Geográfica Imediata, Intermediária, estado e país).
- Ordem de Prioridade entre Grupos (item 7.2):
- Fornecedores locais têm prioridade sobre os demais.
- Região Geográfica Imediata sobre Intermediária, estado e país.
- Região Geográfica Intermediária sobre estado e país.
- Estado sobre país.

A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município após o prazo recursal, em conformidade com a Resolução nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, do FNDE, e as quantidades contratadas serão definidas com base nas propostas habilitadas, respeitando o orçamento do PNAE.

#### **4. OBSERVAÇÕES**

Todos os fornecedores listados foram considerados habilitados após análise documental, que incluiu DAP/CAF válida, identificação pessoal ou jurídica, e projetos de venda compatíveis com as exigências do edital.

Não houve registro de inabilitações ou irregularidades nos envelopes recebidos, conforme constatado pela Comissão.

A ausência de impugnações ao edital até 30/03/2026 reforça a regularidade do processo.

A publicação desta ata será feita no Diário Oficial do Município, atendendo ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

Madalena/CE, 17 de abril de 2026.

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**

Agente de Contratação. Madalena/CE

**Publicado por:**

Yure de Sousa Lima

**Código Identificador:**EAB1765F

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI ATO Nº 07 /2026**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 21 DE ABRIL – DIA DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que o dia 21 de abril é feriado nacional dedicado à memória de Tiradentes, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de organizar o funcionamento interno dos serviços legislativos durante o referido período

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, retomando-se o expediente ordinário no dia **22 de abril de 2026 (quarta-feira)**.

**Art. 2º** Os serviços administrativos considerados indispensáveis ao regular funcionamento desta Casa Legislativa poderão funcionar em regime de plantão ou mediante convocação da Presidência, caso haja necessidade excepcional.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, EM 17 DE ABRIL DE 2026.**

**ROBERTO SIMÃO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Lourdiana Leite de Oliveira

**Código Identificador:**B4EAE03C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.10.02/DL -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.08.02/DL.**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.10.02/DL -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.08.02/DL. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Concessão de Licença de Uso de um Sistema de Informática de Gestão e Licenciamento Ambiental, para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** PROJETER SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.890.944/0001-24. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Mauriti/CE, em 17 de abril de 2026.

**EDELWASS BARBOSA ALVES -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**8195B761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026/SME**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026/SME**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, TORNA PÚBLICO O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026/SME. A SEGUIR: **OBJETO:** FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ANAUÁ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:** RAMON FERREIRA BONATES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.283.254-74. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, INC. V, DA LEI N. 14.133/2021.

MAURITI – CE, 17 DE ABRIL DE 2026.

**GIBERTO JUCA DA SILVA -**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**8ED6C6CB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**GABINETE**  
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ONLINE, para a venda de bens inservíveis e antieconômicos pertencentes a seu patrimônio, às 14:00 horas do dia 14 de maio de 2026, no site [www.construbemleiloes.com.br](http://www.construbemleiloes.com.br), através da Leiloeira Pública Oficial, Sra. REGILANE DE ALENCAR MONTEIRO, estabelecida na Rua Inglaterra nº 253, Itapery, em Fortaleza/CE. TEL. (85) 9.9799-1371 - Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos via e-mail [regilanealencar.construbem@gmail.com](mailto:regilanealencar.construbem@gmail.com) ou WhatsApp: (85) 9.9799-1371.

Meruoca/CE, 15 de abril de 2026

**JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oreilly Gabriel do Nascimento  
**Código Identificador:**B9F3A8AF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL**  
**ATO DE PENSÃO POR MORTE Nº 012/2026**

**ATO DE PENSÃO POR MORTE Nº 012/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais do que consta no Processo Administrativo nº. 230312882026, em conformidade com o que estabelece o art. 41 da Lei nº. 1.235/2014 e art. 43, caput, da Lei Municipal nº. 1.378/2020, art. 171, inciso IV e o art. 164, § 3º, inciso

II da Portaria 1.467/2022 do Ministério da Previdência c/capute § 7º, inciso II do art. 40 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **FRANCISCO VALDENIZIO DE MORAIS LINS**, matrícula/PREFEITURA 0521981, inscrito no CPF nº. 124.747.398-82, ocupante do cargo de VIGILANTE, carga horária de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB, para a viúva **FRANCISCA ALZENIR DE MORAIS LINS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 915.984.193-15, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 03/03/2026, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei nº 1.235/2014, no que couber.

COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE	VALOR
VALOR BASE DE CÁLCULO	R\$ 1.621,00
COTA FAMILIAR (50% DO BENEFÍCIO)	R\$ 810,50
COTAS POR DEPENDENTES (10% DO BENEFÍCIO)	R\$ 162,10
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 648,40
<b>VALOR TOTAL DA PENSÃO</b>	<b>R\$ 1.621,00</b>

NOME	PARENTESCO	CPF	DATA DE NASC.
FRANCISCA ALZENIR DE MORAIS LINS	VIÚVA	915.984.193-15	09/06/1972

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 15 de abril de 2026.

**FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM** DIRETOR  
Presidente - PREVIMIL  
Portaria Nº 018/2026 – GP

**MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**2C0DA2C5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 13.08.02/2025, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.14.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria de Educação e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.330.314/0001-62. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em crescer em R\$ 48.613,90 (quarenta e oito mil seiscentos e treze reais e noventa centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R\$ 230.134,50 (duzentos e trinta mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para R\$ 278.748,40 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Aristóteles Quirino Xavier.

Milagres/CE, 16 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**B43C706C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 13.08.03/2025, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.14.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria de Educação e a empresa B V FELIX SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.283.555/0001-11. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R\$ 43.313,75 (quarenta e três mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R\$ 191.275,00 (cento e noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais), para R\$ 234.588,75 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Brenda Vitorino

Felix. Milagres/CE, 16 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**8C5D1635

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 13.08.04/2025, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.14.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria de Saúde e a empresa B V FELIX SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.283.555/0001-11. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R\$ 2.843,75 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R\$ 60.725,00 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais), para R\$ 63.568,75 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Brenda Vitorino Felix.

Milagres/CE, 16 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**FD1489E1

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 12.04.2023/01, referente ao Processo Licitatório nº 2023.04.12.1 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor Huálace Teófilo Mendonça. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de Abril de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 13 de Abril de 2026. **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Huálace Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 10 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**4BC5CA58

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

MANUEL WEDSON LIMA

Torna-se público, para os devidos fins, que o (a) interessado (a) **REQUEREU** À Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** A ser desenvolvida **NO SÍTIO ITABAIANA, DISTRITO DE CARNAUBINHA**, localizada no município de **Milhã – CE, S/N – ZONA RURAL**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Alves Ventura  
**Código Identificador:**0623AD71

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 15012601SEINF

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Mombaça/CE torna público o extrato do contrato nº 15012601SEINF, referente ao Processo de PREGÃO nº 004/2025-DIVE-PE– cujo objeto é a aquisição de material permanente e material de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias. Contrato com a empresa MT MARTINS BATISTA LTDA, CNPJ nº 07.453.545/0001-00, com valor global de R\$ 27.373,05 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais, e cinco centavos), despesas vinculadas à Dotação Orçamentária nº 2001.15.122.0002.2071, Elemento de Despesa 44.90.52.00, Recurso não vinculado de impostos, com vigência até 31/12/2026, assinado em 15 de abril de 2026 pelo ordenador de despesas, FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA, e pela responsável pela empresa, MARIA TAISLANDIA MARTINS BATISTA.

Mombaça - CE, 15 de abril de 2026.

**FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA** –  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**FDB18332

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 16042601SEINF

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Mombaça/CE torna público o extrato do contrato nº 16042601SEINF, referente ao Processo de PREGÃO nº 004/2025-DIVE-PE– cujo objeto é a aquisição de material permanente e material de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias. Contrato com a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA, CNPJ nº 09.036.753/0001-21, com valor global de R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais) despesas vinculadas à Dotação Orçamentária nº 2001.15.122.0002.2071, Elemento de Despesa 44.90.52.00, Recurso não vinculado de impostos, com vigência até 31/12/2026, assinado em 16 de abril de 2026 pelo ordenador de despesas, FRANCISCO REGINALDO

**CAVALCANTE DE SOUSA, e pelo responsável pela empresa, VICTOR SIQUEIRA NOCRATO.**

Mombaça - CE, 16 de abril de 2026.

**FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA –**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**0C884806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE  
SUPRESSÃO DE QUANTIDADE DE ITENS AO CONTRATO  
Nº 03052202SESA**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE  
SUPRESSÃO DE QUANTIDADE DE ITENS AO CONTRATO  
Nº 03052202SESA**

**REFERENCIA:** SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 03052202SESA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** O objeto do presente Aditivo de Supressão de quantidade dos itens ao contrato Nº 03052202SESA, tem por finalidade fundamentar a supressão parcial do objeto originalmente contratado, nos termos da Lei de nº 14.133/2021, destaca-se que parte significativa das unidades de saúde, notadamente aquelas vinculadas à Atenção Primária e aos Serviços Especializados, encontra-se sob gestão indireta.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** OTAVIO AUGUSTO CASTRO LUSTOSA NOGUEIRA, no cargo de Diretor e FELIPE GONCALVES MATSUNAGA (Responsáveis) pela empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Mombaça - CE, 02 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**0A0C747A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA  
PORTARIA 1704E-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao servidor(a) **MARIA MAIA FERNANDES** matrícula 01310535, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04.05.2026 à 02.06.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 15.05.2025 à 15.05.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **ABRIL/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 17 de abril de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**  
Presidente do IMAMN  
Portaria Nº 0201-Q/2025

**Publicado por:**  
Cassio Cavalcante Chagas  
**Código Identificador:**F3484FD0

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA  
PORTARIA 1704F-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao servidor(a) **JOSÉ MARCOS DA SILVA** matrícula 01300527, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04.05.2026 à 02.06.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 01.03.2025 à 01.03.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **ABRIL/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 17 de abril de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**  
Presidente do IMAMN  
Portaria nº 0201-Q/2025

**Publicado por:**  
Cassio Cavalcante Chagas  
**Código Identificador:**C7C18273

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA  
PORTARIA 1704G-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao servidor(a) **JOSIAS XAVIER DE MOURA** matrícula 01300529, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04.05.2026 à 02.06.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 02.03.2025 à 02.03.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **ABRIL/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 17 de abril de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**  
Presidente do IMAMN  
Portaria nº 0201-Q/2025

**Publicado por:**  
Cassio Cavalcante Chagas  
**Código Identificador:**BB1703F3

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA  
PORTARIA 1704H-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de

1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor(a) **LUCAS BARRETO SANTOS** matrícula 0060426, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04.05.2026** à **02.06.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 09.04.2025** à **09.04.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **ABRIL/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 17 de abril de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**

Presidente do IMAMN

Portaria nº 0201-Q/2025

**Publicado por:**

Cassio Cavalcante Chagas

**Código Identificador:**22FDAB98

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA  
PORTARIA 1704I-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor(a) **MILA SOUSA DE CARVALHO**, matrícula 01300598, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04.05.2026** à **02.06.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 27.02.2025** à **27.02.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **ABRIL/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 17 de abril de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**

Presidente do IMAMN

Portaria nº 0201-Q/2025

**Publicado por:**

Cassio Cavalcante Chagas

**Código Identificador:**65C7733E

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA  
PORTARIA 1704J-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor(a) **OSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 01300538, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04.05.2026** à **02.06.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 03.08.2025** à **03.08.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**,

correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **ABRIL/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 17 de abril de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**

Presidente do IMAMN

Portaria Nº 0201-Q/2025

**Publicado por:**

Cassio Cavalcante Chagas

**Código Identificador:**3F4352E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0104-G/2026-SEAD (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 14 de março de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA VALDIZIA SARAIVA**, matrícula 1310992, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE**, por um período de 29 (**VINTE E NOVE**) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 01 de abril de 2026.

**EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE**

Secretário de Administração (Respondendo) - SEAD

Portaria Nº 1203-C/2026 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**3DC80818

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0104-P/2026-SEAD (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 13 de março de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO GESIO LIMA GIRAIO**, matrícula nº 1396028, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE**, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE**, por um período de 09 (**NOVE**) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 01 de abril de 2026.

**EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE**

Secretário de Administração (Respondendo) - SEAD

Portaria Nº 1203-C/2026 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**AF5182A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1304- A/2026–SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE**, nos termos do art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e art. 208 da Lei Municipal nº 1126/2000, pelo prazo de **180 (cento e oitenta dias)**, com início em **09 DE ABRIL DE 2026** e término em **06 DE OUTUBRO DE 2026**, à servidora pública municipal **NAJLA COELHO RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº **1392758**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, pertencente ao quadro da Administração Direta, lotada na **SECRETARIA DE SAUDE – SESA**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13 de abril de 2026.

**EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE**

Secretário da Administração - Respondendo  
Portaria Nº 1203-c/2026

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:006791B0**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1304- B/2026–SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE**, nos termos do art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e art. 208 da Lei Municipal nº 1126/2000, pelo prazo de **180 (cento e oitenta dias)**, com início em **01 DE ABRIL DE 2026** e término em **28 DE SETEMBRO DE 2026**, à servidora pública municipal **MARCILIA DA SILVA CORDEIRO**, matrícula nº **1393094**, ocupante do cargo efetivo de **ENCARREGADO DE RECEPÇÃO DE CURRAL**, pertencente ao quadro da Administração Direta, lotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13 de abril de 2026.

**EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE**

Secretário da Administração - Respondendo  
Portaria nº 1203-C/2026

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:4F5C736C**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1304-C/2026–SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

**CONSIDERANDO** pedido do servidor feito através do **PROTOCOLO Nº 1428/2026**, datado de **10.04.2026**;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, LICENÇA PATERNIDADE**, a partir de **09 de abril de 2026** por um período de 05 dias ao servidor **FRANCISCO GILDEMBERG GIRÃO PINHEIRO**, matrícula nº 1331760, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**, com fulcro no art. 209 da Lei Municipal nº 1.126, de 19 de junho de 2000, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13 de abril de 2026.

**EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE**

Secretário da Administração - Respondendo  
Portaria Nº 1203-C/2026

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:61391B14**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
RECURSOS HÍDRICOS  
PORTARIA Nº 1704-I/2026 – SEAGRI**

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017, e em atendimento à portaria Nº 0201-C/2025, de 02 de janeiro de 2025, com o fito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados junto à Administração Pública Municipal, **resolve:**

**DESIGNAR**, a partir de 01 de ABRIL de 2026, o(a) servidor(a) **PAULO JOEL DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº **00060951**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO**, lotado nesta secretaria, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados por esta secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E SE CUMPRA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, Morada Nova/CE, 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR**

Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI  
Portaria Nº 0201-J/2025

**Publicado por:**

Cristiano Ferreira Almeida  
**Código Identificador:PDF63BB2**

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 15/2026 – SECULT**

O **SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria, o **ADICIONAL NOTURNO**, correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **ABRIL DE 2026**, com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO**, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

**LUIZ FERREIRA LIMA NETO**

Secretário de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO**

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1395354	ANTONIO MENDES DE MORAIS FILHO	VIGIA
61329	FRANCISCO GILMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA	VIGIA
61328	HENRIQUE DE SOUSA GIRAO	VIGIA

**Publicado por:**  
Jose Cleudo de Oliveira  
**Código Identificador:**C52AA601

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 16/2026 – SECULT**

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com Inciso II da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, ao servidor **ANTÔNIO MENDES DE MORAIS FILHO**, Vigia, matrícula nº 1395354, **GOZO DE FÉRIAS** no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago na folha referente ao mês de **ABRIL DE 2026**, com esteio no que dispõe o artigo 78 e 79 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.**

**LUIZ FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Cleudo de Oliveira  
**Código Identificador:**55B0F0A2

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 17/2026 – SECULT**

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com Inciso II da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, ao servidor **MELQUIADES WEYNE MAIA**, Animador Cultural, matrícula nº 1396437, **GOZO DE FÉRIAS** no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago na folha referente ao mês de **ABRIL DE 2026**, com esteio no que dispõe o artigo 78 e 79 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.**

**LUIZ FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Cleudo de Oliveira  
**Código Identificador:**0809B3F9

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 18/2026 – SECULT**

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, realizadas no mês de **ABRIL DE 2026**, com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.**

**LUIZ FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	% HORAS
1395742	José Anderson Oliveira da Silva	Músico	49 horas
1395639	Luã Harrison Nobre Matos	Músico	48 horas

**Publicado por:**  
Jose Cleudo de Oliveira  
**Código Identificador:**ABFD5905

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 19/2026 – SECULT**

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, aos servidores constantes no anexo único da presente portaria, as **FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 18 DE MARÇO A 16 DE ABRIL 2026**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.**

**LUIZ FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	FALTAS
1316605	Adevaldo Moreira Santiago	Músico	01 dia
1395636	Jeisus Vieira da Silva	Músico	07 dias
1316460	Lindemberg Tomas de Azevedo	Músico	02 dias
1313942	Aucineide Ferreira de Lima Andrade	Monitor Cultural	30 dias

**Publicado por:**  
Jose Cleudo de Oliveira  
**Código Identificador:**73797CC1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ANA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 063.XXX.XX3-54, para exercer o cargo de **CONTROLADORA ADJUNTO**, junto à **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F767F67B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 679, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DEUSIMAR MAIA OTAVIANO DE BRITO**, portador do RG/CPF sob o nº 610.300.683.05, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**A2241E6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 680, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **ROSANGELA DE SOUSA COSTA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 99098061940 e inscrita no CPF sob o nº 622.489.763-80, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria

Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**E77EA4E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 681, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 2000020032154 e inscrito no CPF sob o nº 005.632.523-16, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**1782E784

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 682, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOÃO DELFINO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 2003014128883 e inscrito no CPF sob o nº

015.746.243-93, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**860C52ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 683, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MARCOS JOSÉ DA CUNHA BEZERRA**, portador do RG nº 63.586.512-9 e inscrito no CPF sob o nº 745.925.723-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**648FBA0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 684, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **FRANCISCA XAYANE VERAS PAIVA**, portadora do RG nº 20085216571 e inscrita no CPF sob o nº 614.016.223-80, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**90B6BA2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 685, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO LUIZ DE ARAÚJO**, portador do RG nº 2007343836-1 e inscrito no CPF sob o nº 212.659.918-39, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 01 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**0C6D2925

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 686, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO RICARDO RIBEIRO DE CARVALHO**, portador do RG/CPF sob o nº 928.938.561-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 10 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**B6363BDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 687, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **ALZENY ALVES DE MEDEIROS CARVALHO**, portadora do RG/CPF sob o nº 104.378.777-10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 10 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**E2F764EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
CONTROLADORIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº GM-PE007/2026**

O GOVERNO MUNICIPAL, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 11:00, do dia 11 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº GM-PE007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> -. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - CE.

Nova Russas/CE, 17 de abril de 2026.

**IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
José Nonato Braga Rolim  
**Código Identificador:**ACA16AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
CONTROLADORIA  
PORTARIA Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a Sra. **MIRILURDES FERNANDES MELO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** – a importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente a 02 (duas) diárias, referentes aos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA COMPARECER NOS DIAS 23 E 24 DE ABRIL NO CENTRO DE EVENTOS NO TRANSFORMAR JUNTOS PARA PREMIAÇÃO PSPE-SEBRAE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. Despesa correrá por conta da verba nº 1501. 04 122.0002.2.044.0000 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 17 de abril de 2026.**

**JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM**  
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C3D11970

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 10:00, do dia 28 de abril de 2026, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br/), Dispensa nº SE-DL004/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLASTIFICADORAS, ENCADERNADORAS E GUILHOTINAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas – Ce e no endereço

eletrônico: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>,  
[www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php);

Nova Russas/CE, 17 de abril de 2026.

**IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS** -  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Michelle da Silva de Sousa Veras  
**Código Identificador:**51A48AAE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**PORTARIA Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sra. CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA – DIRETORA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL (CDA O)** – a importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente a 02 (duas) diárias, referentes aos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA COMPARECER NOS DIAS 23 E 24 DE ABRIL NO CENTRO DE EVENTOS NO TRANSFORMAR JUNTOS PARA PREMIAÇÃO PSPE-SEBRAE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1538. 04 122.0002.2.090.0000 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
 Estado do Ceará, 17 de abril de 2026.

**ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA**  
 Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**  
 Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**BA2217A3

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMA-TP001/22**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - SMA-TP001/22**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **SMA-TP001/22**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SMA-TP001/22**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria ambiental, organização da equipe, acompanhamento de reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, atualização e ampliação da legislação ambiental, implementação do comitê gestor de resíduos sólidos, elaboração de planos de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico ambiental, coleta seletiva e arborização urbana.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

**CONTRATADA:** KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA;

**VALOR MENSAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 06 de abril de 2026 à 06 de abril de 2027;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO PAULO GOMES DE LIMA – Ordenador de despesas Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FERNANDA ANDRADE MACEDO;

Nova Russas/CE, 01 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
 Antônio Paulo Gomes Lima  
**Código Identificador:**20CBB1D1

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE004/2025.03**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250205/0001-84 - CONTRATO Nº GMPE004/2025.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE004/2025- CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: WILLIAM EVANGELISTA MOTALOCAÇÕES OBJETO: LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTODO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 167.244,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais) - PROGRAMA DETRABALHO: 0801.12.122.0002.2.001 - Funcionamento e Manutenção daSecretaria de Educação, R\$ 167.244,00 no elemento de despesa 33903983:Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VIGÊNCIA:de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026

**Publicado por:**  
 Juliana Linhares Coelho  
**Código Identificador:**C19BE4CE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.**  
**2026.03.06.01-01 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº 2026.03.06.01-SRP**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2026.03.06.01-01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.03.06.01-SRP:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS, CARNES, FRIOS, E CONSUMO EM GERAL) DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

<b>ÓRGÃO:</b>	10 - Sec. Uni. da Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	01 - Sec. Uni. da Educação
<b>DOTAÇÃO:</b>	08.122.0807.2.082.0000 - Gerenciamento e Manutencao das Atividade da Sec. de Proteção Social
<b>elemento:</b>	3.3.90.30.00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 298.528,05 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2026

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONTRATADA:** NAJU COMERCIO DE CEREAIS LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANA MARIA LIMA VERDE

**ASSINA PELA CONTRATANTES:** JESSE NUNES DE ANDRADE ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ORÓS/CE 15 de abril de 2026.

**JESSE NUNES DE ANDRADE**

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Protecao Social, Cidadania e Direitos Humanos  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:17037415

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1456/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora:

**NOME COMPLETO:** MARIA GIZEUDA FERREIRA DE SOUSA SILVA  
**MATRÍCULA:** 90192-0  
**CARGO:** PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – A6  
**CPF:** 806.792.343-49 **RG:** 2291960-92  
**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**MODALIDADE:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

art. 6º da EC nº 41/03 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 2º EC nº 47/05, c/c art.36, inciso II, da EC nº 103/2019 e Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/92.

**CÁLCULO DOS PROVENTOS**

A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de junho/2021, corresponde ao valor dos seus proventos na data do requerimento, em 16/07/2021.

Vencimento .....	R\$ 1.445,12
Total dos proventos.....	R\$ 1.445,12

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data da publicação do ato de aposentadoria conforme Art. 57, da Lei nº 220/2006.

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de

Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, RETIFICANDO as disposições em contrário aquelas contidas no decreto nº 1.444/2026 de 03 de março de 2026.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

**JOSE LUCIANO SILVA**

Prefeito Municipal de Palhano

**EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA**

Coordenadora Geral do FMPS

Portaria Nº 2025.01.03-002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:F29E24A9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 15/2026**

**DECRETO Nº 15/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, NA FORMA QUE INDICA, NOS SETORES, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril, em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os setores, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia **20 DE ABRIL DE 2026**, Segunda-Feira.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança e outros que funcionem em regime de plantão.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 17 de abril de 2026.

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
Código Identificador:49FCC447

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação.** Pregão Eletrônico nº 2026.03.11.1. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em sanitização em prédios públicos e ruas, bem como dedetização de animais rasteiros, insetos e aves, através das diversas Secretarias Municipais de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no

Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** SANIMAX PRODUTOS E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA inscrito no CNPJ nº 33.764.273/0001-61, com o valor global de R\$ 253.792,68 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos: Kaio Cesar Rodrigues Feitosa, Secretaria Municipal de Educação: Maria da Conceição Alves da Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social: Eric Paulino Rocha, Secretaria Municipal de Saúde: Maria Erineide Alves de Moura e Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Eduardo Gonçalves Amorim.

**Data da Homologação:** 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**2202BD58

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025041601 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA N.º 2025.04.02.1.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA N.º 2025.04.02.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA.....: INSTITUTO DE MEDICINA BEZERRA ALVES LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 17 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE ABRIL DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**DD2C17F7

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2026-INEX.01**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2026-INEX.01.** O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026-INEX, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRUNO & MARRONE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02/06/2026, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** WBM ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.385.025/0001-99. **VALOR TOTAL:** R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 09/04/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 09/07/2026. **SIGNATÁRIO:** Rodrigo Martino Barbosa. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 17 de abril de 2026.

Quiterianópolis - CE, 17 de abril de 2026

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**6CC9A49E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 03/2026-EPQ**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 03/2026-EPQ.** Torna público que no período do dia 22/04/2026 ao dia 08/05/2026 às 08h, realizará o recebimento dos documentos do processo de Pré-Qualificação. **OBJETO:** PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, PT 1101352-31. O edital de pré-qualificação pode ser obtido dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis - CE, 17 de abril de 2026.

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**7F7D2CD7

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
RESULTANTE DO PREGÃO N.º 012/2025-DIV**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **PREGÃO n.º 012/2025-DIV. Contratante:** Gabinete do Prefeito tornam público o extrato da Ata de Registro de Preço resultante do Pregão n.º 012/2025-DIV: **ATA N.º 202601290002** - Valor global: R\$ 2.760.000,00; **N.º 202604060002** - Valor global: R\$ 3.096.000,00- **Contratada:** FOX TRANSPORTES & SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Pablo Braga Martins. **ATA N.º 202604060001**- Valor global: R\$ 2.857.200,00- **Contratada:** SETE COPA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Cavalcante Teixeira. **Objeto:** registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos diversos e máquinas pesadas para suprir as demandas das diversas Secretarias da Administração Pública do município de Quixadá/CE. **Prazo de vigência:** de 12 meses. **Assina pela contratante:** Lorena Gonçalves Holanda Amorim. **Data da assinatura da Ata:** 29 de janeiro 2026, 06 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Uyara Dayana de Alencar Capistrano  
**Código Identificador:**E7E68CE0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DA ADESÃO  
N.º 001/2026**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Adesão (carona) N.º 001/2026. Contratante:** Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia. Extrato dos contratos resultante da Adesão N.º 001/2026: **N.º 001/2026-B-SEDUC** – Valor global: R\$ 2.100.000,00; **N.º 001/2026-A-SAS** – Valor global: R\$ 370.000,00; **N.º 001/2026-C-SEDETEC** – Valor global: R\$ 270.000,00- **Contratada:** 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Cleanderson Pereira Batista. **Objeto:** contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Quixadá – CE. **Prazo de vigência:** prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento. **Assina pela contratante:** Secretária, Verúzia Jardim de

Queiroz, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira e Marcelo Costa Correia. **Data da assinatura dos contratos:** 15 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Uyara Dayana de Alencar Capistrano  
**Código Identificador:**058FF07C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
16.004.2026-PE**

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 16.004.2026-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAIS, ACESSÓRIOS TÉCNICOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO LAJS - LABORATÓRIO AUDIOVISUAL DAS JUVENTUDES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://quixada.ce.gov.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Tv. José Jorge Matias, s/n, Quixadá/CE, 22 de abril de 2026.

**GESYKA CRISÓSTOMO DE SOUSA -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Uyara Dayana de Alencar Capistrano  
**Código Identificador:**7CE78133

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO PE Nº 2026.04.15.1**

**Aviso de Revogação.** A Prefeitura Municipal de Quixelô, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 2026.04.15.1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE TODA HORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE. **Motivo:** Melhor adequação e retificação do Termo de Referência, sobretudo quanto a fase de pesquisas de preços. tal medida busca evitar vícios que comprometam o caráter competitivo do certame. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho. A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor, inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas em participar do certame, ressalta – se que conforme aviso de licitação que circulou dia 16/04/2026, com previsão de disponibilidade de Edital e anexos hoje, fica revogado e futuramente publicado novamente. **Fundamentação:** a presente revogação tem fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 17.2 do edital. **Informações** pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 17 de Abril 2026.

**ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA –**  
Secretária de Saúde.

**LUIZ MOSES DE ABREU NETO –**  
Membro da Equipe de Apoio.

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**F8029D27

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato** nº 2026.04.06.1.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2026.04.06.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.330.314/0001 - 62. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, na modalidade software como serviço (SAAS), de sistema web de fiscalização de contratos, com integração ao PNCP, bem como módulo integrado à API oficial de aplicativo de mensagem para o envio de notificações automáticas sobre a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixelô/CE. **Valor mensal:** R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais). **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Aristóteles Quirino Xavier.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**901B97A1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato** nº 2026.04.06.5.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2026.04.06.5. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.330.314/0001 – 62. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, na modalidade software como serviço (SaaS), de sistema web de fiscalização de contratos, com integração ao PNCP, bem como módulo integrado à API oficial de aplicativo de mensagem para o envio de notificações automáticas sobre a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Quixelô/CE. **Valor mensal:** R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais) **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Guilherme de Lima e Aristóteles Quirino Xavier.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**263F4D19

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato** nº 2026.04.06.2.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2026.04.06.2. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E

TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.330.314/0001 – 62. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, na modalidade software como serviço (SAAS), de sistema web de fiscalização de contratos, com integração ao PNCP, bem como módulo integrado à API oficial de aplicativo de mensagem para o envio de notificações automáticas sobre a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Valor mensal:** R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais). **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Aristóteles Quirino Xavier.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**77E41B40

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato de Contrato** nº 2026.04.06.4.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2026.04.06.4. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.330.314/0001 – 62. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, na modalidade software como serviço (SaaS), de sistema web de fiscalização de contratos, com integração ao PNCP, bem como módulo integrado à API oficial de aplicativo de mensagem para o envio de notificações automáticas sobre a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município de Quixelô/CE. **Valor mensal:** R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais). **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Valderlândia Bernardo Silva e Aristóteles Quirino Xavier.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**1C5D87AF

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato de Contrato** nº 2026.04.06.3.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2026.04.06.3. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.330.314/0001 - 62. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, na modalidade software como serviço (SaaS), de sistema web de fiscalização de contratos, com integração ao PNCP, bem como módulo integrado à API oficial de aplicativo de mensagem para o envio de notificações automáticas sobre a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quixelô/CE. **Valor mensal:** R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais). **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Jayllani Araujo Alexandre e Aristóteles Quirino Xavier.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**BF891C32

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0100/2026

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Abril de 2026.

**JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**3F3319FC

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0101/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Abril de 2026.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**7F52E32C

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0102/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Abril de 2026.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**A8E41E53

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0103/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Abril de 2026.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**7200CEB2

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0104/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Abril de 2026.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**D725A831

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0105/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Abril de 2026.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**156BA663

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0106/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/04/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Abril de 2026.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**DFEBD513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2026 - SEINFRA. CONTRATO Nº 202604140001. ORIGEM: Dispensa Nº 0012/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - 26.393.102/0001-08. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades dos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, visando garantir a segurança, saúde e adequadas condições de trabalho no desempenho das atividades operacionais e de campo.. VALOR TOTAL: R\$ 12.227,00 (doze mil, duzentos e vinte e sete reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.122.0066.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R\$ 12.227,00 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); JOÃO PEDRO MEDEIROS BARBOSA (PELA CONTRATADA).

QUIXERÉ/CE, 15 de abril de 2026.

**FRANCISCO JARBAS ALVES**

Ordenador de Despesas Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura - Portaria Nº 015.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes

**Código Identificador:**CE387BOA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2026 - SEINFRA. CONTRATO Nº 202604140002. ORIGEM: Dispensa Nº 0012/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DO DESENV. URB. M. AMBIENTE E INFR - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 26.393.102/0001-08. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades dos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, visando garantir a segurança, saúde e adequadas condições de trabalho no desempenho das atividades operacionais e de campo.. VALOR TOTAL: R\$ 15.927,60 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.122.0066.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R\$ 9.120,00 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, R\$ 6.807,60 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); FRANCISCO CLEBER DE SOUZA DA COSTA (PELA CONTRATADA).

QUIXERÉ/CE, 15 de abril de 2026.

**FRANCISCO JARBAS ALVES**

Ordenador de Despesas Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura - Portaria Nº 015.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes

**Código Identificador:**7A6AF16D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - EXTRATO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 0001/2026 – STDS**

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré/CE torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 0001/2026 – STDS, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS SEDE, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, DE ACORDO COM O CONVENIO DE Nº 950069, E PT: 1091061-48.**, conforme especificações constantes no edital. **EMPRESA VENCEDORA:** T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.236.209/0001-43. **VALOR GLOBAL:** R\$ 607.491,41 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos). O objeto foi devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pela autoridade competente, Sra. Maria Eliete Fernandes Oliveira, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 23 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.-

Quixeré/CE, 23 de fevereiro de 2026.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes

**Código Identificador:**928A59C2

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N. 054/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

MODIFICA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o art.6º na parte do Quadro “B”, **Quadro Permanente de Pessoal da Saúde: QPPS, item III – Assistente em Saúde** da Lei Complementar nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, que passa a ter 04 (quatro) Padrões, por desmembramento do Padrão III, acrescentando o Padrão IV, na forma prevista abaixo:

**“Art. 6º.** - *Integram as Carreiras do Quadro Permanente de Pessoal da Administração e da Saúde os cargos de provimento efetivo e funções, dispostas de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, com a respectiva estruturação de Carreira:*

...

**Quadro Permanente de Pessoal da Saúde: QPPS**

...

**III – Assistente em Saúde:**

– Padrão AES-I – Classes A e B e Referências 1 a 15, dentro de cada classe;

– Padrão AES-II – Classes A e B e Referências 1 a 15, dentro de cada classe;

– Padrão AES-III – Classes A e B e Referências 1 a 15, dentro de cada classe.

– Padrão AES-IV – Classes A e B e Referências 1 a 15, dentro de cada classe.”

**Art. 2º** - Fica modificado o art.7º na parte do Quadro “2”, referente ao **Quadro Permanente de Pessoal da Saúde: QPPS, item III – Assistente em Saúde** da Lei Complementar nº 035/2018, de 28 de

dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, que passa a ter 04 (quatro) Padrões, na forma prevista abaixo:

“**Art. 7º.** Para o ingresso nos cargos que integram os Quadros Permanentes de Pessoal da Administração e da Saúde serão exigidas as respectivas escolaridades:

...

No Quadro Permanente de Pessoal da Saúde: QPPS

...

**III** – Assistente em Saúde – Padrão AES-I, II, III e IV: Ensino Médio Completo; com algumas funções necessitando de cursos específicos e/ou habilitação específica, conforme determinado no Anexo IV e VI, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - Fica acrescido o parágrafo 7º ao art.26 do Capítulo IV, da Jornada de Trabalho do Servidor.

#### “CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR

**Art. 26** - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, ressalvadas as profissões com carga horária diferenciada, disciplinadas por legislação específica ou nesta Lei.

...

**§7º** – A carga horária do cargo Intérprete de Libras, passa a ser 30 (trinta) horas semanais, permanecendo o mesmo vencimento, em obediência ao determinado na Lei Federal 14.704/2023.”

**Art. 4º** - Fica modificado o ANEXO I, Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, do Quadro de cargos de Provimento Efetivo, Parte Saúde – QPPS, Assistente em Saúde - Padrão AES-II: Cargos/Funções diversas, parte integrante desta Lei.

#### ANEXO I

A que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**§ Único** – Fica também modificado o ANEXO I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022, e alterado pelo ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2024, de 26 de janeiro de 2024, Quadro de cargos de Provimento Efetivo dos cargos efetivos objeto desta Lei (valores, para os cargos de AGENTE SANITARISTA e AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL e carga horária para o cargo de INTÉRPRETE DE LIBRAS), parte integrante desta Lei.

ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017; alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022, e alterado pelo ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicada em 29 de janeiro de 2024, reajustado pelo ANEXO I da Lei Municipal nº 1.049, de 29 de janeiro de 2026.

#### QUADRO A QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

**Art. 5º** - Fica modificado o ANEXO II, Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, da Tabela de Vencimento, Parte Saúde – QPPS, Assistente em Saúde - Padrão AES-II, III e IV: Cargos/Funções diversas, parte integrante desta Lei.

ANEXO II, Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

#### TABELA DE VENCIMENTO PARTE SAÚDE – QPPS

...

#### Assistente em Saúde - Padrão AES-II: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB

Assistente em Saúde - Padrão AES-III: Agente Sanitarista

Assistente em Saúde - Padrão AES-IV: Auxiliar de Laboratório

**§ Único** – A Tabela de Vencimento do cargo INTÉRPRETE DE LIBRAS consta desta Lei somente para indicar a alteração da carga horária, sem alteração do valor.

**Art. 6º** - Fica modificado o ANEXO III, Artigos 5º, III e 33 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, da Tabela de Enquadramento, Parte Saúde – QPPS, Tabela de Enquadramento, parte integrante desta Lei.

ANEXO III, Artigos 5º, III e 33 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

#### TABELA DE ENQUADRAMENTO PARTE SAÚDE – QPPS ASSISTENTE EM SAÚDE

**Art. 7º** - Fica modificado o ANEXO IV, os Artigos 5º, V da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, atribuições dos Cargos, Parte Saúde – QPPS, Assistente em Saúde, parte integrante desta Lei.

ANEXO IV, a se referem os Artigos 5º, V da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUADRO PERMANENTE PARTE SAÚDE - QPPS

##### Assistente em Saúde CARGOS:

...

##### AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB AGENTE SANITARISTA AUXILIAR DE LABORATÓRIO

**Art. 8º** - Fica modificado o ANEXO VI, os Artigos 5º, VI, 7º, 18 e 21, §3º da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, Requisitos para o provimento dos cargos das carreiras/Promoção, Parte Saúde – QPPS, Assistente em Saúde, parte integrante desta Lei.

ANEXO VI, a se referem os Artigos 5º, VI, 7º, 18 e 21, §3º da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

#### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DAS CARREIRAS/ PROMOÇÃO:

##### Parte SAÚDE - QPPS ASSISTENTE EM SAÚDE

**Art. 9º** - Fica modificado o ANEXO VII, os Artigos 5º, VII, 17, §2º e 23 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, Tabela de Cargos criados para o Desenvolvimento das Carreiras, Parte Saúde – QPPS, Assistente em Saúde, parte integrante desta Lei.

ANEXO VII. 2, a se referem os Artigos 5º, VII, 17, §2º e 23 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018.

#### TABELA DE CARGOS NAS CARREIRAS QUADRO PERMANENTE PARTE SAÚDE – QPPS ASSISTENTE EM SAÚDE

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** – A Lei Complementar nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019, deverá ser republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

§ Único – O Anexo I da Lei Municipal nº 1.049, de 29 de janeiro de 2026, publicada em 30/01/2026, deverá ser republicado, com as alterações decorrentes desta Lei.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**65109374

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EDITAL Nº 01/2026 – CMDCA**

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – ELEIÇÃO INDIRETA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Municipal nº 930/2023 de 24 de março de 2023, especificamente os ensinamentos do art. 30, §10, e demais normas aplicáveis à política de atendimento à criança e ao adolescente, torna público o presente Edital que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar, por **ELEIÇÃO INDIRETA**, de membro do Conselho Tutelar do Município de Quixeré - CE, para suprir vacância existente, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha suplementar indireta de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Quixeré - CE, para preenchimento de eventuais vagas decorrente de vacâncias.

O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a legislação federal, estadual e municipal que rege a política dos direitos da criança e do adolescente.

**DOS VENCIMENTOS:**

A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	Suplência	40 h	R\$ 2.322,66

**DA NATUREZA DA ESCOLHA – ELEIÇÃO INDIRETA**

**2.1** A escolha do membro do Conselho Tutelar dar-se-á exclusivamente por meio de eleição indireta, realizada em sessão pública do CMDCA, sendo vedada qualquer forma de sufrágio popular.

A eleição indireta será presidida pelo(a) Presidente do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público, quando presente.

**3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**3.1** Poderão concorrer os candidatos que atendam integralmente aos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 930/2023, especialmente quanto à:

- I.** Reconhecida idoneidade moral;
- II.** Idade superior a 21 anos;
- III.** Residência no Município;
- IV.** Conclusão do ensino médio;

**V.** Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

**VI.** Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

**VII.** Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VII.** Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2.** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

**I.** Requerimento de Inscrição (ANEXO I)

**II.** RG e CPF;

**III.** Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

**IV.** Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (ANEXO III);

**V.** Certificado de quitação eleitoral;

**VI.** Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

**VII.** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

**VIII.** Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

**IX.** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

**X.** Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**3.3.** Não haverá prova de conhecimentos, avaliação escrita ou capacitação prévia como requisito para participação neste processo de escolha suplementar.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 27 (vinte e sete) de abril de 2026, podendo serem realizadas, em horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h, na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua Coronel José Brito, 149, Centro, Quixeré – CE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

**4.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**4.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**4.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3.2 deste edital.

**4.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**4.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 930/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**4.8** A inscrição será gratuita.

**4.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**4.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**4.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**5.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**5.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**5.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 930/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**5.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**5.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 02 (dois dias), de 29/04/2026 a 30/04/2026, no horário de atendimento ao público, na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua Coronel José Brito, 149, Centro, Quixeré - CE, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [ouvidoria@quixere.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@quixere.ce.gov.br), devendo constar no assunto do e-mail os seguintes dizeres: IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE QUIXERÉ - CE

**5.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**5.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 5.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 06/05/2026, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**5.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, situada à rua Coronel José Brito, 149, Centro, Quixeré - CE, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: [ouvidoria@quixere.ce.com.br](mailto:ouvidoria@quixere.ce.com.br) devendo constar no assunto do e-mail os dizeres: RECURSO – SELEÇÃO CONSELHO TUTELAR DE QUIXERÉ

**5.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 01 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**5.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que

deverá ocorrer até dia 11 (onze) de maio de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA, APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA**

**6.1** A sessão pública para realização da eleição indireta ocorrerá no dia 13 de maio de 2026, às 09:00h, na Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, situado na Rua Coronel José de Brito, nº 149, Centro, Quixeré - CE.

**6.2** Cada candidato habilitado terá até 5 (cinco) minutos para apresentação oral perante a Plenária Geral do CMDCA, oportunidade em que poderá expor sua trajetória, experiência, motivações e compromisso com a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**6.3** A ordem das apresentações será definida por sorteio realizado no início da sessão.

**6.4** Após a apresentação de todos os candidatos, os membros titulares do CMDCA do Município de Quixeré - CE, ou seus suplentes regularmente convocados, terão a responsabilidade de escolher e votar secretamente no candidato que apresentar maiores requisitos objetivos, experiência comprovada e atuação compatível com a área da criança e do adolescente.

**6.5** Na escolha, deverão ser considerados, especialmente:

- I – A experiência do candidato na área da criança e do adolescente;
- II – O conhecimento prático das atribuições do Conselho Tutelar;
- III – A trajetória em políticas públicas, programas, serviços ou entidades afetas à infância e adolescência;
- IV – A idoneidade moral e o compromisso com os direitos humanos de crianças e adolescentes.

## **7. DA ELEIÇÃO, DOS ELEITORES E DO VOTO**

**7.1** Terão direito a voto exclusivamente os membros titulares do CMDCA, ou seus suplentes formalmente convocados e presentes na sessão.

**7.2** O voto será secreto, individual e pessoal, sendo vedado o voto por procuração, manifestação coletiva ou qualquer forma de interferência externa.

**7.3** Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

**7.4** A Eleição Indireta será realizada no dia 13 de maio de 2026 em plenária do CMDCA, situado na Sala Executiva dos Conselhos, na Rua Coronel José de Brito, nº 149, Centro, Quixeré - CE.

## **8. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

**8.1** A votação será realizada por meio de cédulas impressas e padronizadas, assegurando-se o sigilo do voto.

**8.2** Encerrada a votação, a apuração será realizada imediatamente, em ato público, sob a coordenação da Comissão Especial, com registro em ata.

**8.3** Será considerado, para a ordem de suplência, a ordem decrescente de votação, sendo considerado o primeiro suplente o com o maior número de votos, seguindo a ordem de suplência para os demais.

**8.4** Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

## **9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**9.1** O resultado final da eleição indireta será publicado por meio de edital nos canais oficiais do Município e do CMDCA.

**9.2** Os candidatos serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal e assumirão o cargo conforme a ocorrência da vacância que deu origem ao processo suplementar, observado a ordem de classificação da suplência.

## **10. DA CAPACITAÇÃO APÓS A ELEIÇÃO**

**10.1** Após a votação, a nomeação e a posse, os suplentes eleitos deverão participar de capacitação, promovidas ou articuladas pelo CMDCA.

10.2 A capacitação tem caráter formativo e permanente, sendo necessária ao adequado desempenho das funções inerentes ao cargo, atuando como instrumento orientador para a execução das atribuições.  
 10.3 As datas, conteúdos e formatos das capacitações serão definidos pelo CMDCA e comunicados previamente aos participantes.

**11. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR – ELEIÇÃO INDIRETA**

11.1 O Processo de Escolha Suplementar Indireta obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
17/04/2026	Publicação do Edital
22/04/2026 27/04/2026	Prazo para registro de candidaturas
28/04/2026	Publicação da relação de candidatos inscritos
29/04/2026 30/04/2026	Prazo para interposição de impugnação as candidaturas
Até 05/05/2026	Julgamento das impugnações
06/05/2026	Publicação da relação de candidatos deferidos e/ou indeferidos
07/05/2026 08/05/2026	Prazo para recurso da relação de candidatos deferidos e/ou indeferidos
Até 11/05/2026	Resultado dos Recursos interpostos e publicação da relação final de candidatos com as inscrições homologadas
13/05/2026	Sessão pública para apresentação dos candidatos (até 05 minutos cada) e realização da eleição indireta do CMDCA
13/05/2026	Publicação do resultado final

11.2. O CMDCA poderá promover ajustes no calendário, mediante publicação de retificação, desde que não haja prejuízo ao processo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar observará as atribuições, deveres, responsabilidades e vedações previstas no ECA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 930/2023.

12.2 A inscrição do candidato implica aceitação integral das normas deste Edital.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do CMDCA.

12.4 O membro do Conselho Tutelar perderá o mandato caso venha a residir fora do Município de Quixeré.

12.5 Fica eleito o foro da Cidade de Quixeré/CE para dirimir eventuais controvérsias.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quixeré – CE, 17 de abril de 2026.

**DJALMA LUCAS MENDES**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré – CE

**ANEXO I**

**INSCRIÇÃO ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 Comissão Especial

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, grau de ensino \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF de nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, telefone celular \_\_\_\_\_, e – mail \_\_\_\_\_, venho através do presente REQUERER minha inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quixeré – CE, conforme o Edital de nº 01/2026 do CMDCA.

**DOCUMENTOS ANEXADOS A FICHA DE INSCRIÇÃO**

	SIM	NÃO
CÓPIA DO RG E CPF		
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NACIMENTO OU CASAMENTO ATUALIZADA		
COMPROVANTE DE RESIDENCIA DOS TRÊS NESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL		
CERTIFICADO DE QUITAÇÃO ELEITORAL		
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL		
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL		

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL		
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO		
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO		

**DECLARAÇÃO**

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quixeré - CE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 01/2026/CMDCA e demais legislações pertinentes.

Quixeré – CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2026 – CMDCA**

NOME \_\_\_\_\_.

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura Membro da Comissão Especial

**ANEXO II**

**CURRÍCULO (Modelo Oficial)**

**IDENTIFICAÇÃO**

No \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF de nº \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO**

Rua/Avenida/Outro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone/celular: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

**GRAU DE ESCOLARIDADE:**

- ( ) Ensino Médio completo;
- ( ) Ensino Superior incompleto – curso: \_\_\_\_\_;
- ( ) Ensino Superior em curso – curso: \_\_\_\_\_;
- ( ) Ensino Superior completo – curso: \_\_\_\_\_.

**PROFISSÃO**

**JÁ FOI ELEITO (A) COMO CONSELHEIRO (A) TUTELAR?**

- ( ) Não
- ( ) Sim
- Município: \_\_\_\_\_
- Período: \_\_\_\_\_

**CITAR OS CURSOS DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**CITAR AS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(modelo oficial)

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei, para fins de comprovação de residência, que resido no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no Município de Quixeré – CE.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito a aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

### ANEXO IV

#### MODELO DE RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

RAZÕES RECURSAIS:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**C6F8D433

#### SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre aprovação do Processo de Escolha Suplementar, por eleição indireta, do Conselho Tutelar do Município de Quixeré – CE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Quixeré, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 505/2008, 18 de março de 2008 e em consonância com a Ata 302ª Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos 31 dias do mês de março de dois mil e vinte seis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o referido processo ocorrerá na modalidade de eleição indireta, a ser realizada em sessão pública do CMDCA, sendo o voto restrito aos seus membros, nos termos da legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispõe sobre aprovação do Processo de Escolha Suplementar, por eleição indireta, do Conselho Tutelar do Município de Quixeré – CE e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a eleição para o Conselho Tutelar será realizada no dia 13 de maio de 2026, tendo como local de votação a Sede dos Conselhos, situada na Rua Coronel José de Brito, nº 149, neste município.

**Art. 3º** O Processo de Escolha Suplementar será realizado por eleição indireta, em sessão pública do CMDCA, com voto secreto, individual e exclusivo dos conselheiros titulares ou suplentes formalmente convocados.

Parágrafo único. O processo eleitoral ocorrerá conforme as normas estabelecidas na legislação vigente e nas disposições desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Quixeré – CE, 31 de Março de 2026.**

**DJALMA LUCAS MENDES**

Presidente do CMDCA - Quixeré

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**D27848CD

#### SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha Suplementar, por eleição indireta, do Conselho Tutelar do Município de Quixeré – CE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Quixeré, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 505/2008, 18 de março de 2008 e em consonância com a Ata 302ª Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos 31 dias do mês de março de dois mil e vinte seis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o referido processo ocorrerá na modalidade de eleição indireta, a ser realizada em sessão pública do CMDCA, sendo o voto restrito aos seus membros, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de constituição de Comissão Especial para condução do processo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização, condução e acompanhamento do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quixeré – CE, a ser realizado por meio de eleição indireta.

**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes governamentais:

Maria Girlene da Silva Oliveira – Sec. De Educação

Rebeca Brito Freitas - Sec. Do Trabalho e Desenv. Social

II – Representantes da sociedade civil:

• Djalma Lucas Mendes – Associação Oiticica

**Art. 3º** O Processo de Escolha Suplementar será realizado por eleição indireta, em sessão pública do CMDCA, com voto secreto, individual e exclusivo dos conselheiros titulares ou suplentes formalmente convocados.

**Art. 4º** Compete à Comissão Especial:

I – Receber e analisar os pedidos de inscrição;

II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais;

III – Deferir ou indeferir candidaturas;

IV – Processar e julgar impugnações;

V – Organizar e conduzir a sessão pública de apresentação dos candidatos;

VI – Coordenar o processo de votação e apuração;

VII – Lavrar atas e encaminhar os resultados ao CMDCA;

VIII – Praticar todos os atos necessários à fiel execução do processo.

**Art. 5º** A Comissão Especial atuará de forma autônoma, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com posterior deliberação do plenário do CMDCA.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Quixeré – CE, 31 de Março de 2026.**

**DJALMA LUCAS MENDES**

Presidente do CMDCA - Quixeré

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**801A87C5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251113/0001-82 - ARP Nº 018/2026 -ORIGEM: Pregão Nº 001.06.02.2026-DIV-ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DAEDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: CONECTAEQUIPAMENTOS ESERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPLAY TOUCH E TOTEM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DERUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 2.439.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026 .

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria da Educacao e do Desporto Escolar .

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**5C650D93

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251112/0001-66 - ARP Nº 019/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 002.27.03.2026-DIV- ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: AUTHORITY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE INFORMÁTICAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R\$ 1.345.100,72 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais e setenta e dois centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026 .

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria da Educacao e do Desporto Escolar.

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**AC94CE71

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20260413.001**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240904/0002-06 - CONTRATO Nº 20260413.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.01.11.2024-DIV - CONTRATANTE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R\$ 845.961,21 (oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.2.043 - Manutencao das Atividades do Ensino Infa til- FUNDEB 30% e OUTROS.; 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS., elemento de despesa 33903000 - Material de Consumo; sub elemento: 33903022 - Material de Limpeza e

**Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização.. Fontes de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.**

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**DBCE87E6

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260416.001**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251222/0001-40 - CONTRATO Nº 20260416.001 - ORIGEM: Pregão Nº 002.26.02.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: M. J. LOUREIRO MACIEL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E ASSESSÓRIOS DE MADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 216.429,30 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS.; 0801.12.365.1208.2.043 - Manutencao das Atividades do Ensino Infa til- FUNDEB 30% e OUTROS.; 0801.12.122.0200.2.018 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educacao e desporto Escolar., Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Sub elemento de despesa 3.3.90.30.24 - Material p/ manutenção de bens imóveis.. Fontes de Recurso: 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**83E5FA92

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR, TOMBADO SOB O Nº 001.17.04.2026 – SEMUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.21.11.2025-SEMUS** - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e produtos farmacológicos para a manutenção das ações dos serviços de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Russas.

Nesta data, procedo à atuação da solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR**, tombado sob o nº **001.17.04.2026 – SEMUS**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente **TERMO DE AUTUAÇÃO** que foi por mim, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**, assinado.

Russas/CE, 17 de abril de 2026.

**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO**

Agente de Contratação do Município de Russas

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**2DF5B984**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
MUDANÇA DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

NOME/EMPREENHIMENTO: AVES E RACOES PET SHOP LTDA

CPF/CNPJ: 21.769.220/0001-54

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Mudança de Titularidade da Regularização de **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso nº 015/2025, com validade de 10/04/2028**, para a atividade de **Clínica Veterinária** localizada na Travessa Deoclécio Gondim, nº 45, Centro, zona urbana do município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 17/04/2026.

**Publicado por:**

Susanne Aline Nogueira Alves

**Código Identificador:**51CFA86C**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 77/2026**

Decreta Ponto Facultativo na data que indica e dá outras providências

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea “g”, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril de 2026 (Dia de Tiradentes), nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.607/2002;

Considerando que o feriado acima mencionado recai em uma terça-feira;

Considerando o princípio da economicidade, decorrente do qual não haverá prejuízo no atendimento ao público, posto que as atividades de natureza indispensável continuarão em pleno funcionamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Saboeiro-Ceará, no dia **20 de abril de 2026**.

**§ 1º** O Disposto no caput não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, abastecimento e outros de natureza similar.

**§ 2º** Excetuam-se ainda do disposto no caput as atividades consideradas de emergência que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes indispensáveis ao regular andamento do serviço público municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 16 abril de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**CB2BE068**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL1304.01SASTJ/2026****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude, torna público que realizará, no período de 20 de abril de 2026 às 08:00h até 24 de abril de 2026 às 08:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa de Licitação nº DL1304.01SASTJ/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABOIEIRO-CE**. O valor estimado da contratação é de R\$ 58.400,04 (cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e quatro centavos). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico: <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: [licitacaosaboeiro6@gmail.com](mailto:licitacaosaboeiro6@gmail.com).

Saboeiro/CE, 20 de abril de 2026.

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**4CA452D9**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE-CE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 233/2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A vigência do Plano Municipal de Educação de Salitre-CE, aprovado pela Lei nº 233/2025 ficará prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026.**

**ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Emanuela Silva

**Código Identificador:**07D92027**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DO PLANO PLURIANUAL — PPA 2026–2029.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias) o prazo para divulgação da Agenda Transversal de que trata o art. 12, § 3º da Lei Municipal nº 515/2025 – Plano Plurianual – PPA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2026.**

**ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**304F029B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16.04.2026.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, COM ESPECIALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS., TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.** O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR;](https://www.gov.br/pncp/pt-br) MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; [SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR](http://SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR) E [WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR.](http://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR) MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR.

SANTANA DO CARIRI/CE, 17 DE ABRIL DE 2026.

**MICHELE FERREIRA GONÇALVES-**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**E6404447

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704001/2026 DO 17 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **02 de maio à 31 de maio de 2026**, a servidora **ANTONIA JACINTO DA SILVA**, portadora do CPF nº 008. \*\*\*.843-\*\*, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº978, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**4191FA04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704002/2026 DO 17 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **02 de maio à 31 de maio de 2026**, a servidora **IARA CIDRAO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 267. \*\*\*.348-\*\*, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 541, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**E4B3C909

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704003/2026 DO 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **ANA CAMILA DANTAS DE MATOS**, portadora do CPF nº 609. \*\*\*.293-\*\*, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO – DAS 5**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 13 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**88C32B3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704004/2026 DO 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA ALICE SOUSA ALENCAR HOMEM**, portadora do CPF nº 160. \*\*\*.964-\*\*, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO – DAS 5**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 13 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**2ECB3077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704005/2026 DO 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **IRIDIANE DE ALMEIDA PAULINO**, portadora do CPF nº 063. \*\*\*.483-\*\*, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO – DAS 5**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**25DD17E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704006/2026 DO 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **LEIDIANE DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 087. \*\*\*.723-\*\*, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO – DAS 5**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**A4576BA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704007/2026 DO 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA CINARA SOARES DE AQUINO**, portadora do CPF nº 087. \*\*\*.693-\*\*, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO – DAS 5**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 09 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**CA553B7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704008/2026 DO 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **ALDENIR CONÇALVES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 051.\*\*\*.063-\*\*, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO – DAS 5**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 07 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**B5DBFDD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704009/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ANTONIO TEMOTEO DA COSTA**, portador do CPF nº 859.\*\*\*.983-\*\*, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 7**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**1298BCCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704010/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **CLAUDIO FIRMINO PEREIRA**, portador do CPF nº 752.\*\*\*.353-\*\*, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 7**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**58FAFD9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704011/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JOSE ERMES PEREIRA DOS ANJOS**, portador do CPF nº 701.\*\*\*.753-\*\*, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 7**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**FBED1EB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1704012/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **BRENO BARROS DA SILVA**, portador do CPF nº 086.\*\*\*.723-\*\*, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**5523B31C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1704013/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CLAUDIVANIA OLEGARIO DA COSTA**, portadora do CPF nº 057.\*\*\*.043-\*\*, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 7**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**9C855934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1704014/2026 DO 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, Sra. **ANA HELOISA ARAUJO GUSMAO**, portadora

do CPF nº 068. \*\*\*.653-\*\*, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9, parte integrante da Secretaria de Educação, no período de 24/03/2026 a 21/07/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 24 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**1D37C464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1704015/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** na forma da lei **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor efetivo, Sr. **ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS**, portador do CPF nº \*\*\*.390\*\*\*-92, matrícula 6664, ocupante do cargo de ENCARREGADO DE SETOR DAS 8, parte integrante da Secretaria de Administração, no período de 15/04/2026 a 14/05/2026.

**Art. 2º.** Ao final do período de licença, o servidor deverá apresentar-se no seu local de trabalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 15 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, 17 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleber Marques da Silva

**Código Identificador:**03DCF3BA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2025-SRP**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250609/0001-48  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2025-SRP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Cuida-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº SI-PE001/2025-SRP, instaurado com a finalidade de promover o registro de preços para aquisição de materiais de sinalização destinados ao atendimento das demandas do órgão de trânsito

vinculado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu/CE.

No curso da instrução processual, especialmente a partir de análise técnica conclusiva realizada pela equipe de apoio, foram identificadas divergências descritivas relevantes entre os itens 03, 04 e 12 a 28, ainda que associados a valores idênticos, circunstância que compromete a precisão do objeto licitado e fragiliza a comparabilidade das propostas, em afronta ao princípio do julgamento objetivo e à segurança jurídica da contratação.

Diante desse cenário, foi regularmente instaurado o procedimento de cogitação de revogação, com a devida comunicação aos licitantes e abertura de prazo para manifestação, nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido apresentada manifestação pela empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – EPP, na qual se defende a manutenção do certame sob o argumento de que as inconsistências identificadas seriam sanáveis e de pequena monta.

A matéria foi submetida à análise jurídica, ocasião em que se concluiu, de forma fundamentada, que as divergências identificadas não se qualificam como meras falhas formais, mas como inconsistências que incidem diretamente sobre a definição do objeto, comprometendo a clareza das especificações e a uniformidade das condições ofertadas aos licitantes. Tal circunstância impede a aferição segura da vantajosidade das propostas e compromete a regularidade do julgamento.

Conforme se vislumbra, a eventual correção das especificações dos itens implicaria alteração substancial do objeto licitado, com potencial impacto na formulação das propostas, exigindo, para sua validade, a reabertura da fase competitiva, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Assim, não se mostra juridicamente viável o saneamento pretendido no estágio atual do procedimento.

Ademais, a manutenção do certame, nas condições verificadas, revela-se incompatível com o interesse público, na medida em que as inconsistências identificadas fragilizam a segurança da futura contratação e podem ensejar a aquisição de bens em desconformidade com a real necessidade administrativa, com potenciais prejuízos à eficiência da política pública de sinalização viária e à adequada aplicação dos recursos públicos.

A revogação do procedimento, nesse contexto, não se apresenta como medida arbitrária, mas como providência necessária à recomposição da legalidade, à prevenção de riscos contratuais e à garantia de que a futura contratação se desenvolva sobre bases técnicas seguras, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública. Registre-se, ainda, que foram devidamente observados o contraditório e a ampla defesa, tendo sido oportunizada a manifestação prévia dos interessados, nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o que assegura a regularidade formal do procedimento.

Diante de todo o exposto, no exercício da competência que me é conferida, e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

#### **DECIDO**

**REVOGAR o Pregão Eletrônico nº SI-PE001/2025-SRP**, em razão da superveniência de circunstâncias que comprometem a regularidade do certame, notadamente as divergências descritivas identificadas nos itens licitados, as quais afetam o julgamento objetivo, a segurança jurídica da contratação e a adequada definição do objeto.

#### **Determino, por conseguinte:**

Que seja promovido o arquivamento do presente procedimento, após as devidas anotações e registros;

Que a unidade competente adote as providências necessárias à reavaliação do objeto e à eventual instauração de novo procedimento licitatório, com a devida correção das especificações técnicas, de modo a assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa;

Que seja dada ampla publicidade à presente decisão, mediante publicação nos meios oficiais, em observância ao princípio da transparência.

Publique-se. Cumpra-se.

Senador Pompeu/CE, 16 de Abril de 2026.

**EDVAN LIMA DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

**Código Identificador:**CC8F67E0

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao item 7.9 do citado Chamamento Público, comunica que está dando procedimento ao mesmo, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil localizada no Município de Tabuleiro do Norte para a celebração de Termo de Colaboração, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a **EXECUÇÃO DO PROJETO TABUVEST – DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, COM FOCO NOS JOVENS E ADULTOS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, AMPLIANDO AS OPORTUNIDADES DE ASCENSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL INCLUSIVAS**. Torna público o resultado definitivo do processo de seleção:

**Com média final de 62,23 (sessenta e dois, vírgula vinte e três) pontos, o ILEP (Instituto Limoeirense de Educação Popular), CNPJ: 35.178.114/0001-00, foi escolhida.**

Tabuleiro do Norte-CE, 17 de abril de 2026.

**VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE**

Coordenadora Comissão do MROSC

Portaria Nº 052/2025

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítula Diniz Sousa

**Código Identificador:**0E2D78BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO AO CONTRATO Nº:** 202505060007

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 – DIVERSAS CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**CONTRATADA (O): MERCANTIL FREITAS LTDA ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.**

Quantidade Acrescida: **QUENTINHA COMPLETA: COMPOSTO POR: BAIÃO E / OU ARROZ, MACARRÃO, CUSCUZ, FEIJÃO, SALADA E CARNE (A ESCOLHA) 150 Unidades.**

**LANCHE TRADICIONAL: COMPOSTO POR: 01 CAFÉ, 01 LEITE, 02 TIPOS DE SUCO (180 ML CADA) 2 TIPOS DE BOLO (MOLE E FOFO), 1 PÃO COM PATÊ, 2 TIPOS DE SALGADO (COXINHA E/OU CANUDINHO E OU BOLINHA DE QUEIJO E/OU PASTELZINHO. 250 Unidades.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 124, Inciso I, Alínea “a” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Abril de 2026.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**59EE384C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO**

**DECRETO Nº 023/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20/04 E FERIADO O DIA 21/04/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que declara como feriado nacional o dia 21 de abril, data alusiva às comemorações do Dia de Tiradentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado no Município de Tabuleiro do Norte - Ceará:

I - 20 de abril de 2026 (segunda-feira) - **Ponto Facultativo**;  
II - 21 de abril de 2026 (terça-feira) "Dia de Tiradentes" - **Feriado**.

§ 1º - O feriado constante no inciso II, deste Artigo abrange todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, extensivo a todos os estabelecimentos comerciais do Município.

§ 2º - Os serviços essenciais, que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
Código Identificador: D63292C3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ZÉ DO ZUCA (IZZ) E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM A ENTIDADE E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE.**

LEI MUNICIPAL Nº 516/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ZÉ DO ZUCA (IZZ) E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM A ENTIDADE E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, Eronildes Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Zé do Zuca (IZZ), associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 65.491.576/0001-44, com sede na Rua Sítio Urucuzinho,

nº 579, Bairro Cajazeiras do Jiló, Município de Tarrafas/CE, dedicada à promoção de ações sociais e defesa de direitos sociais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Lílca de Proteção Animal, com vistas à execução de ações voltadas à proteção e ao bem-estar de animais no Município de Assaré, compreendendo:

I – Campanhas de castração e controle populacional;

II – Acolhimento e tratamento de animais feridos ou abandonados;

III – Ações educativas e de conscientização sobre cuidados e proteção animal;

IV – Outras atividades correlatas de interesse público na área da causa animal.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros mensais à entidade conveniada, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, observada a dotação orçamentária própria e os critérios da legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

§1º. A formalização do convênio deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

§2º. A prestação de contas dos recursos recebidos será obrigatória, nos termos estabelecidos no instrumento de convênio (termo de fomento), sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CEARÁ,  
17 de abril de 2026.

**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Vitória de Sousa Cândido  
Código Identificador: 423E9544

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS DIAS 20 E 21 DE ABRIL DE 2026 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE.**

DECRETO Nº 011/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS DIAS 20 E 21 DE ABRIL DE 2026 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional consagrado a Tiradentes (Mártir da Independência do Brasil);

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente no dia 20 de abril, segunda-feira, intercalando o final de semana e o feriado nacional, seria contraproducente para a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nas referidas datas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Tarrafas todo o expediente do dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º. Em virtude do feriado nacional de Tiradentes, não haverá expediente no dia 21 de abril de 2026.

Art. 3º. Nas datas previstas nos artigos anteriores, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, tais quais: fornecimento de água, limpeza pública e serviços de saúde do Hospital Municipal Nossa Senhora das Angústias, bem como outros a critério do gestor de cada pasta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas/CE, aos 17 de abril de 2026.

**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Vitória de Sousa Cândido

**Código Identificador:**81D3D55C

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

### **IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CE, O PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 515/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CE, O PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, Eronildes Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído no Município de Tarrafas – Ceará, o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Divisão da Rede de Proteção.

Art. 2º O disposto nesta Lei está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos

adicionais, da Resolução nº 20/2005, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Art. 4º Na aplicação e interpretação desta Lei serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada será realizada pelo Núcleo de Escuta Especializada, podendo ser indicado pela Rede de Proteção um profissional qualificado de acordo com a situação e comunicado ao Ministério Público ou Poder Judiciário a adequação necessária a realização da escuta especializada a fim de garantir o disposto nesta Lei.

Art. 6º A aplicação desta Lei terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - receber tratamento digno e abrangente;

III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.

VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII - receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguardo contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;

VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X - ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI - ser reparado quando seus direitos forem violados;

XII - conviver em família e comunidade;

XIII - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

## CAPÍTULO II

### DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 7º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

Art. 8º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

Art. 9º A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescentevítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violência descritas nesta Lei.

Art. 10º Os profissionais que atuam no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão obrigatoriamente ser servidores previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

Parágrafo único. Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Campo Largo.

Art. 11º Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Parágrafo único. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.

Art. 12º A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

## CAPÍTULO III

## DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 13º Para os efeitos desta Lei são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Parágrafo único. Qualquer conduta prevista em outras legislações que configureameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

## CAPÍTULO IV

### DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

Art. 14º Fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 15º No Município de Tarrafas - CE, o procedimento de escuta especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, devendo cada uma delas disponibilizar profissionais, em compatibilidade com a demanda, para atuar e compor a equipe do Núcleo Municipal de Escuta Especializada, para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com o Sistema de Justiça ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 16º As ações de que trata o artigo 15 seguirão as seguintes diretrizes:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contrarreferência e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada;

IV - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;

V - obediência ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

## CAPÍTULO V

### DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 17º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 18º O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada, com o conhecimento de seus superiores hierárquicos, bem como notificar o setor de Vigilância Epidemiológica e o Conselho Tutelar, por meio da Ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

§1º O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§2º O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

§3º O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§4º Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

Art. 19º Ao chegar ao conhecimento do Núcleo Municipal de Escuta Especializada o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e/ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento.

Art. 20º A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada serão comunicados imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para a notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e conseqüentemente, tenha seus direitos assegurados.

Art. 21º O profissional do Núcleo Municipal de Escuta Especializada realizará a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à Divisão da Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos e profissionais previamente capacitados e com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada.

Art. 23º Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto nesta Lei, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capítulo V.

Art. 24º Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.

Art. 25º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê dentre outras atribuições previstas pelo art. 9º do Decreto 9.603/2018.

Art. 26º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA assessorado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência monitorar a efetivação do fluxo proposto por esta Lei, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.

Art. 27º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CEARÁ,  
aos 17 de abril de 2026.

**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Vitória de Sousa Cândido

**Código Identificador:**01AEA107

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL Nº 03/2026 DE FESTIVAIS MULTICULTURAIS: MORADA NOVA 150 ANOS**

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.*

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL**

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentação a PNAB), e na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital trata-se da seleção de projetos culturais para fomento direto na realização de Festivais Multiculturais, para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo 1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de promover a circulação, fruição e a democratização do acesso aos bens e serviços incentivando as manifestações culturais do Município de Morada Nova, Ceará.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) dividido em 07 (sete) vagas na categoria de apoio descrita no Anexo 1 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1802 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 0307 2.108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

FUNTE DE RECURSOS: 1719000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Morada Nova há pelo menos dois anos.

3.2 Em regra, para este edital, o agente cultural deverá ser:

I – Pessoa física individual;

II – Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural; e

III – Pessoa Jurídica sendo organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ).

3.3 O proponente pessoa física individual é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 7.

3.5 No caso pessoa jurídica sendo organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ). O proponente e agente cultural será o responsável legal (presidente), para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes da diretoria da instituição, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 7.

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.7 Em todos os casos, é necessário que se comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de portfólio cultural;

3.8 O Anexo 1 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Fica garantida a Política de Cotas em na categoria do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas e ribeirinhas;

c) no mínimo 5% para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, o agente cultural proponente do projeto deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 8.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 15 a 24 de abril de 2026.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 As inscrições serão gratuitas e o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Mapa Cultural do Ceará no Link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Plano de Trabalho de acordo com o modelo constante no Anexo 2.

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH (Pessoa física individual; Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural; e Representante legal da Pessoa Jurídica sendo organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com CNPJ); comprovante de residência e/ou a declaração necessária para comprovação;

c) Ficha técnica dos integrantes do projeto (Anexo 4);

d) Carta de Anuência do Grupo ou coletivo (Anexo 7), nos casos de Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural; e Representante legal da Pessoa Jurídica sendo organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com CNPJ.

e) Comprovação de atuação cultural do coletivo (Portfólio Cultural) nos casos de Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural; e Representante legal da Pessoa Jurídica sendo organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com CNPJ.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 1(um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 No caso de duplicidade de inscrição do mesmo proponente será considerada válida a última inscrição enviada.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I – A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades solicitadas previamente pela gestão municipal em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de maio de 2026.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12; e

II – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

**12. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos obrigatórios solicitados para a inscrição de pessoa física que representa ou não grupo ou coletivo e representantes de pessoa jurídica sendo organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ) são:

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pelo órgão competente;

III – Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedida pelo órgão competente;

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Cópia de RG e CPF, ou CNH;

12.2 No caso pessoa jurídica sendo organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ). O proponente e agente cultural responsável legal deverá apresentar ainda os seguintes documentos obrigatórios da instituição:

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pelo órgão competente;

III – Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedida pelo órgão competente;

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (em caso de entidade);

VI – Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

VII – Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

VIII – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.3 Os documentos obrigatórios serão analisados e conferidos por equipe técnica da SECULT, que publicará uma lista preliminar de projetos habilitados;

12.4 Contra a decisão da fase preliminar de habilitação, caberá recurso destinado à SECULT:

I – Por meio do e-mail: pnabmoradanova@gmail.com; ou

II – Por meio de uma nova fase do processo aberta no período recursal na mesma oportunidade deste edital no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

12.4 Os recursos de que tratam o item 12.4, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do resultado preliminar.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da habilitação documental será divulgado na oportunidade do Mapa Cultural do Estado Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

**13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo 3 deste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados de acordo com os valores de 5% (cinco por cento) dos recursos da PNAB destinados aos custos operacionais.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 010/2026 – SECULT.

13.5 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

13.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 3.

13.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SECULT:

I – Por meio do e-mail: pnabmoradanova@gmail.com; ou

II – Por meio de uma nova fase do processo aberta no período recursal na mesma oportunidade deste edital no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

13.10 Os recursos de que tratam o item 13.9 deverão ser apresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação do resultado preliminar.

13.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na Oportunidade do Mapa Cultural do Estado do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

**14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas e legais do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 6. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (dias) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Será considerado como parte da prestação de contas por meio de visita in loco para verificação do cumprimento do objeto do projeto, e apresentação de relatório da visita.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A publicação e divulgação de todos os atos inerentes a execução deste edital estarão disponíveis no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal de Morada Nova, <https://moradanova.ce.gov.br/> e na Plataforma do Mapa Cultural do Ceará, <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

18.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos a todas publicações, bem como as divulgações nas mídias sociais oficiais da SECULT.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [pnabmoradanova@gmail.com](mailto:pnabmoradanova@gmail.com)

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 010/2026 – SECULT.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 Os projetos contemplados neste edital autorizam o município de Morada Nova e a Secretaria de Cultura e Turismo, pela pessoa física do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagens, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural e institucional.

18.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**19. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO**

19.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário, possível de alteração, quando necessário por parte da SECULT.

19.2 Cronograma:

Etapa	Data inicial	Data final
1. Período de Inscrições	15/04/2026	24/04/2026
2. Análise Documental	25 e 26/04/2026	
3. Resultado Preliminar etapa de habilitação	27/04/2026	
4. Recurso para fase de habilitação	28 e 29/04/2026	
5. Resultado Final da etapa de habilitação	30/04/2026	
6. Análise de Mérito Cultural	01 e 04/05/2026	
7. Resultado Preliminar	05/05/2026	
8. Recurso do resultado preliminar da análise do mérito cultural	06 a 08/05/2026	
9. Homologação do Resultado final	11/05/2026	
10. Celebração dos Termos	12/05/2026	
11. Repasses	13/05/2026	

19.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Categoria de apoio;

Anexo 2 – Plano de trabalho;

Anexo 3 – Critérios de seleção;

Anexo 4 – Ficha técnica da equipe de trabalho do projeto;

Anexo 5 – Termo de execução cultural;

Anexo 6 – Relatório de execução do objeto;

Anexo 7 – Carta de Anuência (Declaração de representação de grupo ou coletivo);

Anexo 8 – Declaração étnico-racial;

Anexo 9 – Modelo padronizado de autodeclaração e atestado médico para pontuação extra pessoa física;

Anexo 10 – Modelo padronizado de Declaração de Residência;

Anexo 11 – Espelho do formulário de inscrição no Mapa Cultural do Ceará;

Anexo 12 – Formulário de recursos para as etapas de Habilitação e de Análise de mérito Cultural.

Morada Nova, 15 de abril de 2026.

**LUIZ FERREIRA LIMA NETO**

Secretário de Cultura e Turismo de Morada Nova

**ANEXO 1 - CATEGORIA DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) dividido em 07 (sete) vagas na categoria de apoio para realização de Festivais Multiculturais.

**2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

2.1 Podem concorrer nesta categoria:

CATEGORIA I – Pessoa física individual;

CATEGORIA II – Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural;

CATEGORIA III – Pessoa Jurídica sendo organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ);

2.2 Os proponentes de projetos devem apresentar-se com endereço e atuação em Morada Nova - CE, e demonstrem comprovada experiência, de no mínimo dois anos, na realização de Eventos Culturais. Nesta categoria, as propostas de Festival devem apresentar ampla programação, de no mínimo dois dias, com pluralidade de linguagens artísticas e de artistas e coletivos culturais na sua programação. A proposta deve priorizar a circulação, fruição, formação, democratização de acesso aos recursos por meio de pagamento de cachês para artistas e demais profissionais da cultura; a acessibilidade e democratização de acesso a bem culturais; a preservação e valorização da cultura local e regional, contemplando na sua programação as festividades alusivas aos 150 anos de emancipação política de Morada Nova - CE.

2.3 Nesta categoria o valor total do apoio financeiro é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) dividido em 07 (sete) vagas com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para cada vaga.

**3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA COTAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Festival Multicultural: Morada Nova 150 anos	4	3	7	R\$ 36.000,00	R\$ 252.000,00
Valor total:					R\$ 252.000,00

**Publicado por:**

Jose Cleudo de Oliveira

**Código Identificador:**371CBD09

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N. 053/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o artigo 26 da **Lei Complementar nº 026/2017**, de 29 de setembro de 2017, nos itens abaixo especificado:

“**Art. 26** - A Administração Direta compreende:”

**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

...  
III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA - SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

**III. 5. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**

Gabinete do Secretário

**Diretoria de Engenharia e Fiscalização**

*Assessoria de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade*

**Departamento de Obras**

Divisão de Obras e Saneamento

Divisão de Fiscalização de Obras

**Departamento de Meio Ambiente**

Divisão de Limpeza Pública e Manutenção

Divisão de Urbanismo

**Departamento do Desenvolvimento Urbano**

Divisão Técnica

Divisão de Execução

**Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT**

Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI  
 Diretoria de Trânsito e Transporte Rodoviário  
 Coordenadoria Administrativa Financeira  
 Coordenadoria de Fiscalização e Estatística de Trânsito  
 Coordenadoria de Educação de Trânsito  
 Coordenadoria de Planejamento e Engenharia de Tráfego  
 Coordenadoria de Cadastro e Processamentos – DEPREV  
 Coordenadoria de Implantação e Manutenção de Sinalização

**Art. 2º** - Fica modificado os parágrafos do artigo 76 (supressão do § 4.º, por ser idêntico ao § 3.º e a renumeração do § 5.º, *que passa a ser § 4.º*), nos termos abaixo especificado:

...

**Art. 76 - ...**

“**§ 1.º** Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o Município de Quixeré-CE, através do DEMUT, integrar-se-á ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**e§ 2.º** O DEMUT poderá firmar convênio com outros órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

**§ 3.º** Compete ao DEMUT exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, coleta, controle e análise de estatística de trânsito e julgamento de recursos contra penalidades impostas, conforme exigido na Resolução n.º 811/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**§ 4.º** A estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - (DEMUT) encontra-se estabelecida no art. 26 desta Lei, no item III.5 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, com as competências dos órgãos do DEMUT descritas abaixo, em cumprimento à legislação de trânsito.”

**Art. 3º** - Fica modificado o artigo 77, com modificação do art.77-B, mudando letras e acréscimo de letras junto ao artigo 77 da **Lei Complementar nº 026/2017**, de 29 de setembro de 2017, nos termos abaixo especificado:

**“Art. 77-B - Compete à Coordenadoria de Fiscalização e Estatística de Trânsito:**

**I** – Fazer policiamento de forma ostensiva e eletrônica para o efetivo cumprimento das normas de trânsito pelos condutores nas vias sob a jurisdição do Município de Quixeré-CE;

**II** - Aplicar as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais instrumentos normativos;

**III** - Organizar o trânsito, atender as ocorrências de remoção de veículos;

**IV** - Fiscalizar o estacionamento regulamentado, se existir;

**V** - Intervir em via pública, e outras atividades correlatas;

**VI** - Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

**VII** - Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

**VIII** - Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

**IX** - Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

**X** - Operar em segurança nas escolas;

**XI** - Operar em rotas alternativas;

**XII** - Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

**XIII** - Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização e reportar ao setor competente);

**XIV** – Operar a gestão, coleta, processamento e análise de dados relacionados a veículos, condutores, infrações e, principalmente, sinistros (acidentes) de trânsito, com a produção de relatórios técnicos sobre infrações e acidentes, para auxiliar na tomada de decisão; e

**XV** – Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela direção do Departamento Municipal de Trânsito.

...

**Art. 77-D** - Compete à Coordenadoria de Planejamento e Engenharia de Tráfego:

**I** - Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

**II** - Planejar o sistema de circulação viária do município;

**III** - Dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;

**IV** - Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

**V** - Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo aos padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

**VI**- Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

**VII** – Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela direção do Departamento Municipal de Trânsito.

**Art. 77-E** - Compete à Coordenadoria de Cadastro e Processamentos – DEPREV:

**I** – Coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas ao registro, organização e atualização de cadastros administrativos vinculados ao sistema municipal de trânsito;

**II** – Promover o controle e a tramitação dos autos de infração de trânsito, garantindo a correta formalização dos processos administrativos decorrentes da fiscalização;

**III** – Proceder à análise técnica das defesas prévias apresentadas pelos condutores ou proprietários de veículos, verificando sua regularidade formal e documental;

**IV** – Elaborar pareceres técnicos e manifestações administrativas nos processos de defesa prévia, submetendo-os à autoridade de trânsito competente para decisão;

**V** – Controlar os prazos legais relacionados à apresentação, análise e julgamento das defesas prévias, assegurando o cumprimento da legislação de trânsito vigente;

**VI** – Manter atualizados os registros e arquivos físicos ou digitais relativos aos autos de infração, notificações, defesas e demais documentos administrativos;

**VII** – Prestar apoio administrativo às instâncias recursais, especialmente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações; e

**VIII** – Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela direção do Departamento Municipal de Trânsito.

**Art. 77-F** - Compete à Coordenadoria de Implantação e Manutenção de Sinalização:

- I** – Coordenar, planejar e executar as atividades relacionadas à implantação, manutenção, substituição e retirada da sinalização viária nas vias e logradouros públicos do município;
- II** – Supervisionar a instalação e conservação da sinalização horizontal, vertical, semaforizada e dispositivos auxiliares de segurança viária, observando as normas técnicas de trânsito;
- III** – Realizar inspeções periódicas nas vias públicas para verificar o estado de conservação da sinalização existente, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva;
- IV** – Promover a implantação de nova sinalização conforme estudos técnicos, projetos de engenharia de tráfego e determinações da autoridade municipal de trânsito;
- V** – Executar ou acompanhar a pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, marcas viárias, legendas e demais sinalizações horizontais;
- VI** – Coordenar a instalação e manutenção de placas de regulamentação, advertência e indicação, bem como de outros dispositivos de controle de tráfego;
- VII** – Programar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva da sinalização existente, estabelecendo cronogramas de trabalho e definindo os recursos necessários;
- VIII** – Controlar e gerir os materiais, equipamentos e insumos utilizados na sinalização viária, garantindo sua correta utilização e reposição;
- IX** – Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de sinalização realizados por empresas contratadas, quando houver;
- X** – Implantar sinalização temporária em eventos, obras públicas ou intervenções viárias, garantindo a segurança da circulação de veículos e pedestres;
- XI** – Elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre implantação, manutenção e conservação da sinalização, subsidiando o planejamento das ações do órgão de trânsito;
- XII** – Atender solicitações da população, de órgãos públicos e da fiscalização de trânsito relacionadas à implantação ou manutenção de sinalização viária; e
- XIII** – Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela direção do Departamento Municipal de Trânsito.

**Art. 77-G** - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) vinculada ao DEMUT, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por ele imposta.

**Parágrafo único.** A JARI terá regimento interno aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN (art. 12, VI, do CTB) e apoio administrativo e financeiro do DEMUT.

**Art. 77-H** - Compete à JARI:

- I** – Julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II** – Solicitar ao DEMUT e aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida; e
- III** – encaminhar ao DEMUT e aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

**§1º** - A JARI, embora vinculada ao DEMUT, é soberana em suas decisões sobre os recursos de infração interpostos, cabendo novo recurso ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) caso o resultado do julgamento seja desfavorável ao suposto infrator.

**§2º** - A JARI será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição, como estabelecidos na Resolução 357/2020, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN:

- I** – Um representante do DEMUT;
- II** – Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito; e
- III** – Um representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

**§ 3.º** O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução.

**§ 4.º** O presidente da JARI poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 5.º** É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito do Ceará (CETTRAN/CE).

**§ 6.º** São impedidos de compor a JARI o representante inidôneo e o que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.

**§ 7.º** Não poderá participar do julgamento do recurso o membro da JARI que tiver lavrado o respectivo Auto de Infração, devendo ser substituído pelo seu suplente.

**§ 8.º** Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver 3 (três) faltas injustificadas em 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) faltas injustificadas em 4 (quatro) reuniões intercaladas, sendo seu suplente elevado à condição de titular, nomeando outro suplente da mesma categoria.

**§ 9.º** As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

**§10** - Os membros da JARI perceberão o jeton do valor de 15 UFIRM, hoje no valor de R\$ 123,15 (cento e vinte e três reais e quinze centavos) por cada sessão de julgamento de recursos, sendo remuneradas, no máximo, 4 (quatro) sessões mensais.

**Art. 77-I** - Os cargos de direção, chefia e assessoramento do DEMUT, de provimento em comissão, estão descritos no Anexo I desta Lei e serão remunerados segundo os padrões vencimentais lá estabelecidos.

**Art. 77-J** – O município de Quixeré já dispõe de cargos criados para provimento efetivo de AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, criados nas leis: Lei Complementar n.º 026/2017, DE 29/09/2017 e Lei Complementar n.º 031/2018, DE 16/07/2018, podendo ser complementados, se necessários, com novas leis.

**Parágrafo Único** – os cargos efetivos criados deverão ser preenchidos mediante concurso público, de acordo com quantidade, escolaridade, requisitos mínimos, jornada de trabalho, remuneração inicial e com descrição das atribuições constantes das Leis de criação acima referidos.

**Art. 77-L** – A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Art. 77-M** – Caso não contempladas dotações orçamentárias para o DEMUT na dotação específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a transpor, remanejar e/ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias daquela LOA e em seus créditos adicionais, por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e, ainda, de uma fonte de recurso para outra, tudo de acordo com o inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federal e do art. 66 da Lei 4.320/64.”

**Art. 4º** - Fica modificado o Quadro Resumo, QUADRO C, na forma determinada no art.1º acima, nos termos do Anexo I, abaixo especificado.

**Art. 5º** - Fica modificado o Quadro Detalhado da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com o acréscimo de 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, nos termos especificado no Anexo II.

**Art. 6º** - Fica modificado o Quadro Detalhado da **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA**, na forma determinada no art.1º acima, nos termos especificado no Anexo II.

**Art. 7º** - O Anexo IV traz o Organograma modificado da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**, também partes integrantes desta Lei.

**Art. 8º** - As atribuições dos novos cargos criados: Diretor da Coordenadoria de Planejamento e Engenharia de Tráfego é a disposta nos incisos do art. 77, alínea D; Diretor da Coodenadoria de Cadastro e Processamento - DEPREV é a disposta nos incisos do art. 77, alínea E e do Diretor da Coordenadoria de Implantação e Manutenção de Sinalização é disposto no art.77, alínea F.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11** – A Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017 deverá ser republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**ANEXO III da Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017, alterada pela LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO VI da LEI COMPLEMENTAR N° 046/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicada em 29 de janeiro de 2024, com valores determinados pelo ANEXO VI da Lei Municipal n° 1.049, de 29 de janeiro de 2026.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
QUADRO RESUMO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	UNIT.
Secretário	-	8	RS 9.911,34*		RS 9.911,34*
Chefe de Gabinete	-	1	RS 9.911,34*		RS 9.911,34*
Procurador Geral do Município	-	1	RS 9.911,34*		RS 9.911,34*
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	1	RS 9.911,34*		RS 9.911,34*
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Diretor Administrativo	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Diretor de Logística e Patrimônio	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Diretor de Atestos de Processos de Pagamento	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Tesoureiro	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Diretor de Planejamento	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Diretor de Desenvolvimento Econômico	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Diretor de Empreendedorismo	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo	DAS-1	1	RS 912,69	RS 2.510,97	RS 3.423,66
Agente de Desenvolvimento	DAS-2	1	RS 189,21	RS 1652,14	RS 1.841,35
Assessor	DAS-2	5	RS 189,21	RS 1652,14	RS 1.841,35
Assistente do Gabinete	DAS-2	1	RS 189,21	RS 1652,14	RS 1.841,35
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	1	RS 189,21	RS 1652,14	RS 1.841,35
Diretor Administrativo	DAS-2	1	RS 189,21	RS 1652,14	RS 1.841,35
Diretor do Centro de Especialidade Odontológica - CEO	DAS-2	1	RS 189,21	RS 1652,14	RS 1.841,35

Diretor do Centro Integrado de Reabilitação - CIR	DAS-2	1	R\$ 189,21	R\$ 1652,14	R\$ 1.841,35
Ouvidor Geral	DAS-2	1	R\$ 189,21	R\$ 1652,14	R\$ 1.841,35
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	R\$ 189,21	R\$ 1652,14	R\$ 1.841,35
Diretor de Departamento	DAS-3	13	R\$ 311,80	R\$ 1309,20	R\$ 1.621,00
Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira	DAS-3	1	R\$ 311,80	R\$ 1309,20	R\$ 1.621,00
Diretor da Coordenadoria de Fiscalização e Estatística de Trânsito	DAS-3	1	R\$ 311,80	R\$ 1309,20	R\$ 1.621,00
Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito	DAS-3	1	R\$ 311,80	R\$ 1309,20	R\$ 1.621,00
Diretor da Coordenadoria de Planejamento e Engenharia de Tráfego	DAS-3	1	R\$ 311,80	R\$ 1309,20	R\$ 1.621,00
Diretor da Coordenadoria de Cadastro e Processamentos	DAS-3	1	R\$ 311,80	R\$ 1309,20	R\$ 1.621,00
Diretor da Coordenadoria de Implantação e Manutenção de Sinalização	DAS-3	1	R\$ 311,80	R\$ 1309,20	R\$ 1.621,00
<i>Chefe de Desenvolvimento Econômico</i>	DAS-7	1	R\$ 583,30	R\$ 1037,70	R\$ 1.621,00
<i>Chefe de Empreendedorismo</i>	DAS-7	1	R\$ 583,30	R\$ 1037,70	R\$ 1.621,00
Chefe da Central de Compras	DAS-7	1	R\$ 583,30	R\$ 1037,70	R\$ 1.621,00
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7	1	R\$ 583,30	R\$ 1037,70	R\$ 1.621,00
Chefe de Divisão	DAS-7	52	R\$ 583,30	R\$ 1037,70	R\$ 1.621,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7	03	R\$ 583,30	R\$ 1037,70	R\$ 1.621,00
Chefe de Seção	DAS-13	09	R\$ 883,40	R\$ 737,60	R\$ 1.621,00
Secretário Escolar	DAS-13	2	R\$ 883,40	R\$ 737,60	R\$ 1.621,00
Supervisor Geral de Endemias	DAS-13	1	R\$ 883,40	R\$ 737,60	R\$ 1.621,00
Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar	DAS-13	1	R\$ 883,40	R\$ 737,60	R\$ 1.621,00
Coordenador de Atividades de Convívio Social	DAS-13	01	R\$ 883,40	R\$ 737,60	R\$ 1.621,00
Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais	DAS-13	01	R\$ 883,40	R\$ 737,60	R\$ 1.621,00
Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Sede	DAS-13	01	R\$ 883,40	R\$ 737,60	R\$ 1.621,00
Administrador Mercado – distrito	DAS-15	2	R\$ 978,00	R\$ 643,00	R\$ 1.621,00
Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas	DAS-16	1	R\$ 1.118,10	R\$ 502,90	R\$ 1.621,00
Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito	DAS-16	1	R\$ 1.118,10	R\$ 502,90	R\$ 1.621,00

\* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal nº 963, de 26 de janeiro de 2024, publicada 30/01/2024 e DECRETO 1561/2026, de 05/01/2026

\*\* Atualização dos cargos comissionados do DAS-1 a 16.

**ANEXO II da Lei Complementar de nº \_\_/2026, de \_\_ de \_\_ de 2026.**

**ANEXO III.1 da Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022 alterado pelo ANEXO VI da LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicada em 29 de janeiro de 2024, com valores conforme ANEXO VI.1 da Lei Municipal nº 1.049, de 29 de janeiro de 2026.**

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	R\$ 9.911,34*	
Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização	DESP-02	01	R\$ 3.633,82	R\$ 3.633,82
Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade	DESP-06	01	R\$ 2.422,54	R\$ 2.422,54
Diretor do Departamento de Obras	DAS-3	01	R\$ 311,80	R\$ 1.309,20
Chefe da Divisão de Obras e Saneamento	DAS-7	01	R\$ 583,30	R\$ 1037,70
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	DAS-7	01	R\$ 583,30	R\$ 1037,70
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DESP-09	01	R\$ 291,12	R\$ 2.911,29
Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção	DAS-7	01	R\$ 583,30	R\$ 1037,70
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-7	01	R\$ 583,30	R\$ 1037,70
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano	DAS-3	01	R\$ 311,80	R\$ 1.309,20
Chefe da Divisão Técnica	DAS-7	01	R\$ 583,30	R\$ 1037,70
Chefe da Divisão de Execução	DAS-7	01	R\$ 583,30	R\$ 1037,70
Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT	DESP-04	01	R\$ 2.911,29	R\$ 2.911,29
Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário	DESP-06	01	R\$ 2.422,54	R\$ 2.422,54
Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira	DAS-3	01	R\$ 311,80	R\$ 1.309,20
Diretor da Coordenadoria de Fiscalização e Estatística de Trânsito	DAS-3	01	R\$ 311,80	R\$ 1.309,20
Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito	DAS-3	01	R\$ 311,80	R\$ 1.309,20
Diretor da Coordenadoria de Planejamento e Engenharia de Tráfego	DAS-3	01	R\$ 311,80	R\$ 1.309,20
Diretor da Coordenadoria de Cadastro e Processamentos	DAS-3	01	R\$ 311,80	R\$ 1.309,20
Diretor da Coordenadoria de Implantação e Manutenção de Sinalização	DAS-3	01	R\$ 311,80	R\$ 1.309,20
Administrador do Cemitério	DAS-7	01	R\$ 583,30	R\$ 1037,70

\* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado na Lei Municipal nº 963, de 26 de janeiro de 2024, publicada 30/01/2024 e DECRETO 1561/2026, de 5/01/2026.

\*\*Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E4 - CARGOS EM COMISSÃO QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA (sem alteração nesta Lei)**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização	DESP-02	01	R\$ 3.633,82	R\$ 3.633,82
Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade	DESP-06	01	R\$ 2.422,54	R\$ 2.422,54
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DESP-09	01	R\$ 2.911,29	R\$ 2.911,29
Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT	DESP-04	01	R\$ 2.911,29	R\$ 2.911,29
Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário	DESP-06	01	R\$ 2.422,54	R\$ 2.422,54

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO  
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE  
CHEFIA DE GABINETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor Jurídico	DESP-04	02	R\$ 2.911,29	R\$ 2.911,29

ANEXO III da Lei Complementar de nº \_\_/2026, de \_\_ de \_\_ de 2026.

Modifica ANEXO IV da Lei Complementar de nº 045/2022, de 28 de SETEMBRO de 2022 e

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**ORGANOGRAMA  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**B0E64092



**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br



**APRECE**  
Associação dos Municípios do Estado do Ceará